



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - Diário da Justiça - Edição nº 8296/2026 - quarta-feira, 22 de abril de 2026

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desa. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desa. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desa. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES(AS)

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

JORGE LUIZ LISBÔA SANCHES

ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS

SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO

VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA

EDMAR SILVA PEREIRA

KÁTIA PARENTE SENA

ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
GLEIDE PEREIRA DE MOURA
JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro
Des. José Maria Teixeira do Rosário
Des. Roberto Gonçalves de Moura
Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto
Des. Mairton Marques Carneiro
Desa. Ezilda Pastana Mutran
Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira
Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)
Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desa. Kédima Pacífico Lyra
Des. José Torquato Araújo de Alencar
Juíza Convocada Maria das Graças Alfaia da Fonseca Saldanha
Juíza Convocada Silvana Maria de Lima e Silva

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro
Des. Roberto Gonçalves de Moura
Desa. Ezilda Pastana Mutran (Presidente)
Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira
Juíza Convocada Maria das Graças Alfaia da Fonseca Saldanha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Des. José Maria Teixeira do Rosário
Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto
Des. Mairton Marques Carneiro (Presidente)
Juíza Convocada Silvana Maria de Lima e Silva

3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às quintas-feiras

Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)
Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desa. Kédima Pacífico Lyra
Des. José Torquato Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Des. Constantino Augusto Guerreiro
Des. Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Des. Leonardo de Noronha Tavares
Desa. Gleide Pereira de Moura
Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque
Des. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desa. Margui Gaspar Bittencourt
Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Des. Alex Pinheiro Centeno
Des. José Antônio Ferreira Cavalcante
Desa. Antonieta Maria Ferrari Mileo
Des. Álvaro José Norat de Vasconcelos
Desa. Anete Marques Penna de Carvalho
Des. Vanderley de Oliveira Silva
Desa. Kátia Parente Sena
Juiz Convocado João Batista Lopes do Nascimento

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Des. Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Des. Leonardo de Noronha Tavares
Des. Alex Pinheiro Centeno
Des. José Antônio Ferreira Cavalcante
Desa. Antonieta Maria Ferrari Mileo

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Des. Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desa. Gleide Pereira de Moura
Des. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desa. Margui Gaspar Bittencourt
Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

3ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque
Des. Álvaro José Norat de Vasconcelos (Presidente)
Desa. Anete Marques Penna de Carvalho
Des. Vanderley de Oliveira Silva
Desa. Kátia Parente Sena
Juiz Convocado João Batista Lopes do Nascimento

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desa. Rosi Maria Gomes de Farias
Desa. Eva do Amaral Coelho
Des. Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)
Des. Jorge Luiz Lisbôa Sanches
Desa. Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues
Des. César Bechara Nader Mattar Júnior
Des. Edmar Silva Pereira
Desa. Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desa. Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Des. Edmar Silva Pereira
Desa. Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Des. César Bechara Nader Mattar Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desa. Eva do Amaral Coelho
Des. Pedro Pinheiro Sotero
Des. Jorge Luiz Lisbôa Sanches
Desa. Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues (Presidente)



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	51
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	52
SECRETARIA JUDICIÁRIA	90
UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	91
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PENAL	120
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	190
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	225
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	226
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	235
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	238
FÓRUM DE ICOARACI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	240
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	243
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	245
EDITAIS	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS ----	247
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	259
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	262
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	263
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	287
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	295
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	299
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	302
COMARCA DE PACAJÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ	303
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE AUGUSTO CORRÊA	305
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES	307
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	308
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	310

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Dr. Roberto Gonçalves de Moura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1164/2026-GP, DE 15 De ABRIL DE 2026. *Republicada por retificação

Altera os artigos 2º, 3º e 7º da Portaria nº 3052/2022-GP e cria o artigo 21-A.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe o uso racional e responsável dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios de concessão de diárias e passagens no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, garantindo segurança jurídica, transparência e maior controle da despesa;

CONSIDERANDO as características geográficas do Estado do Pará e a importância de estabelecer parâmetros objetivos para deslocamentos institucionais, compatíveis com as necessidades administrativas e institucionais do Tribunal;

Art. 1º Alterar os artigos 2º, 3º e 7º da Portaria nº 3052/2022-GP e criar o artigo 21-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º-A Nas comarcas situadas fora da Região Metropolitana de Belém, somente serão concedidas diárias para deslocamentos que superem a distância de 70 (setenta) quilômetros terrestres entre a origem e o destino.

§ 2º-B Para aferição da distância prevista no parágrafo anterior, será considerado o trajeto terrestre mais curto disponível, calculado por meio de ferramenta eletrônica de rotas reconhecida pela Administração.

.....” (NR)

“Art. 3º

§1º A concessão de diárias restringir-se-á ao período estritamente necessário ao deslocamento e à execução da atividade institucional, limitando-se o período indenizável, como regra geral, a até 1 (um) dia anterior ao início e 1 (um) dia posterior ao término do evento, missão ou atividade oficial ao qual se deu o deslocamento.

§2º Para fins de deferimento, serão expressamente justificadas as solicitações de diárias em virtude de afastamentos que tiverem início em sextas-feiras ou que recaiam em sábados, domingos e feriados.” (NR)

“Art. 7º

.....

§2º Os(as) servidores(as) perceberão, no máximo, 60% (sessenta por cento) do valor da diária devida

ao(s) Desembargadores do Tribunal de Justiça do Pará, podendo a Presidência autorizar, quando necessário e devidamente justificado, a complementação do valor da diária, nos limites e condições estabelecidos em normativo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando o(a) servidor(a) prestar assistência direta a desembargador(a) ou magistrado(a) durante o período de deslocamento.” (NR)

“21-A. Nos deslocamentos de servidores(as) que demandem o pagamento de diárias, quando caracterizada a imprescindibilidade do deslocamento físico, os atos deverão ser concentrados em período de até uma semana por mês, em dias sucessivos, salvo situações excepcionais que serão analisadas e decididas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1172/2026-GP. Belém, 16 de abril de 2026. *Republicada por retificação

CONSIDERANDO a alteração no período do gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva;

RETIFICAR a Portaria nº 983/2026-GP, designando o Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes, titular da Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará, nos dias 22 e 23 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1178/2026-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para adoção das providências necessárias ao cumprimento da Resolução nº 660, de 11 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os autos do Ato Normativo nº 0006791-38.2025.2.00.0000, que resultou na edição da Resolução nº 660, de 11 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Nacional de Ouvidorias de Justiça - Ouvjus;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece diretrizes para o recebimento, tratamento, comunicação e acompanhamento de manifestações no âmbito do Poder Judiciário, bem como impõe a necessidade de interoperabilidade entre sistemas, padronização de dados, transparência e utilização de soluções tecnológicas, inclusive com emprego de inteligência artificial;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas e tecnológicas para implementação da Resolução nº 660/2025 no âmbito deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 0005391-77.2026.8.14.0900, que determinou a criação de Grupo de Trabalho para esse fim,

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de adotar as providências necessárias ao cumprimento da Resolução nº 660, de 11 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, Ouvidora Judiciária do Poder judiciário do Estado do Pará;

II - Diego Baptista Leitão, Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SETIC;

III - João Valério de Moura Junior, Juiz Auxiliar da Presidência em Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Charles Menezes Barros, Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (LGPD).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - promover estudos e propor medidas para implementação do Sistema Nacional de Ouvidorias de Justiça - Oujus;

II - avaliar a necessidade de adequações nos sistemas existentes, inclusive quanto à interoperabilidade com o módulo nacional;

III - propor fluxos, rotinas e padrões para tratamento das manifestações;

IV - sugerir medidas para atendimento aos princípios de transparência, acessibilidade, eficiência e proteção de dados pessoais;

V - adotar outras providências necessárias ao integral cumprimento da Resolução nº 660/2025.

Art. 4º Para a formalização de eventual Acordo de Cooperação Técnica, deverá haver a atuação da Secretaria de Administração.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório à Presidência deste Tribunal, contendo as providências adotadas e o prazo estimado para conclusão das medidas necessárias ao cumprimento da Resolução nº 660/2025, para fins de acompanhamento e prestação de informações ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1179/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Sérgio Simão dos Santos;

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Adolfo do Carmo Júnior para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Xinguara e Vara Criminal da Comarca de Xinguara, no dia 27 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1180/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o gozo de férias da Juíza de Direito Aline Corrêa Soares;

DESIGNAR a Juíza de Direito Luciana Maciel Ramos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Família da Comarca de Belém, no período de 27 de abril a 26 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 1181/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Danilo Brito Marques;

DESIGNAR a Juíza de Direito Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho, titular da 1ª Vara da Comarca de Breves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara da Comarca de Breves e Juizado

Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1182/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o gozo de férias da Juíza de Direito Carmen Oliveira de Castro Carvalho;

DESIGNAR a Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro, titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 10ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, no período de 20 de abril a 4 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 1183/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o gozo de férias do Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro;

DESIGNAR o Juiz de Direito Célio Petrônio D' Anunciação, titular da 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Belém, no período de 27 de abril a 2 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 1184/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o calendário de feriados do Município de Cametá, conforme processo SEI nº 0025786-90.2026.8.14.0900;

SUSPENDER o expediente e os prazos processuais no Fórum da Comarca de Cametá no dia 24 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 1185/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida no processo SEI nº 0011138-08.2026.8.14.0900;

RETIFICAR a Portaria nº 515/2026-GP, designando o Juiz de Direito Manoel Antônio Silva Macedo, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes da Comarca de Belém, nos dias 26 de fevereiro, 26 de março, 7 e 28 de maio, 25 de junho, 30 de julho, 27 de agosto, 24 de setembro, 29 de outubro, 19 de novembro e 10 de dezembro 2026.

PORTARIA Nº 1186/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida no processo SEI nº 0011138-08.2026.8.14.0900;

RETIFICAR a Portaria nº 515/2026-GP, designando o Juiz de Direito Manoel Antônio Silva Macedo, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belém, nos dias 26 de fevereiro, 26 de março, 7 e 28 de maio, 25 de junho, 30 de julho, 27 de agosto, 24 de setembro, 29 de outubro, 19 de novembro e 10 de dezembro 2026.

PORTARIA Nº 1187/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1070/2026-GP;

DESIGNAR a Juíza de Direito Nathália Albiani Dourado, titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de Brasil Novo, no período de 18 a 25 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1188/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1090/2026-GP;

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza, titular da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, no período de 18 a 25 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1189/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1096/2026-GP;

DESIGNAR a Juíza de Direito Cláudia Regina Moreira Favacho, titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, a função de Diretora do Fórum Cível da Capital, a partir de 22 de abril de 2026, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1190/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1189/2026-GP;

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 1096/2025-GP, a contar de 22 de abril de 2026, que designou a Juíza de Direito Marisa Belini de Oliveira, titular da 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, a função de Diretora do Fórum Cível da Capital.

PORTARIA Nº 1191/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº 0027966-79.2026.8.14.0900,

EXONERAR o bacharel LUCAS BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 233714, do cargo em comissão de Assessor(a) de Juiz(a), REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará, a contar de 17/04/2026.

PORTARIA Nº 1192/2026-GP. Belém, 17 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº 0027966-79.2026.8.14.0900,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora FLAVIA ANGELINA LIMA SILVA, matrícula nº 204226, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ Santo Antônio do Tauá, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a contar de 17/04/2026.

Art. 2º NOMEAR a servidora FLAVIA ANGELINA LIMA SILVA, matrícula nº 204226, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Juiz(a), REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará, a contar de 17/04/2026.

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE

EDITAL nº 01/2026, de 16 de abril de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O ENCONTRO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

A COORDENADORA DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 0004795-39.2024.2.00.0000, que resultou na edição da Resolução CNJ nº 576, de 26 de agosto de 2024 e instituiu a Semana Nacional da Saúde, que deverá ocorrer, preferencialmente, na semana do dia 7 de abril de cada ano;

RESOLVE:

1. Tornar público o Encontro do Comitê Estadual de Saúde do Pará designado para o dia 27 de abril de 2026, a partir das 08h30min, na sede da Escola Judicial do Estado do Pará situada na Rua Antônio Barreto, 1176, Bairro Umarizal, CEP 66.060-020, Belém/Pará.

O encontro tem como objetivo a revisão de enunciados existentes e a apresentação de propostas de novos enunciados sobre o direito à saúde, consistindo, de forma prioritária, na revisão dos Enunciados de números 84 a 88, bem como na discussão e elaboração de novas proposições, em preparação para a VIII Jornada de Direito da Saúde;

2. Informar ao público que atua na área da saúde suplementar e na saúde pública, bem como, aos demais interessados, que poderão encaminhar, por meio do formulário de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDCe2kl9tq9_S7qKs7H3U6kQCsguKNg2N1Jd34_aB9OffDog/viewform?usp=publish-editor propostas e/ou sugestões de revisão de enunciados do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde até o dia 23.04.2026.

Desembargadora Kátia Parente Sena

Coordenadora do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Pará

e do NATJUS/PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 01/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Juiz Substituto - 1 - Turno Tarde

1 A	2 B	3 D	4 A	5 A	6 A	7 *	8 D	9 E	10 E	11 A	12 C	13 D	14 E	15 D	16 B	17 B	18 D	19 A	20 C
21 A	22 C	23 A	24 C	25 A	26 A	27 D	28 A	29 C	30 E	31 D	32 A	33 B	34 B	35 B	36 C	37 C	38 *	39 C	40 C
41 C	42 E	43 B	44 A	45 B	46 C	47 A	48 E	49 D	50 E	51 A	52 C	53 D	54 E	55 *	56 D	57 B	58 D	59 C	60 B
61 A	62 D	63 A	64 B	65 C	66 D	67 E	68 E	69 B	70 E	71 E	72 A	73 C	74 B	75 B	76 E	77 A	78 D	79 E	80 B
81 B	82 *	83 A	84 A	85 A	86 B	87 D	88 D	89 C	90 D	91 A	92 E	93 C	94 A	95 C	96 A	97 B	98 D	99 D	100 D

* Questão anulada

Juiz Substituto - 2 - Turno Tarde

1 D	2 A	3 E	4 *	5 B	6 E	7 A	8 A	9 D	10 A	11 D	12 B	13 D	14 A	15 A	16 B	17 C	18 C	19 D	20 E
21 C	22 C	23 A	24 A	25 A	26 C	27 E	28 D	29 A	30 A	31 *	32 B	33 A	34 B	35 C	36 C	37 C	38 C	39 D	40 B
41 B	42 C	43 B	44 E	45 E	46 D	47 A	48 A	49 C	50 E	51 C	52 E	53 A	54 D	55 D	56 B	57 D	58 *	59 B	60 C
61 B	62 A	63 C	64 A	65 D	66 E	67 B	68 E	69 D	70 E	71 B	72 C	73 E	74 A	75 E	76 B	77 B	78 A	79 D	80 E
81 A	82 A	83 C	84 A	85 B	86 B	87 *	88 D	89 D	90 A	91 C	92 A	93 E	94 D	95 A	96 C	97 D	98 D	99 B	100 D

* Questão anulada

Juiz Substituto - 3 - Turno Tarde

1 E	2 D	3 A	4 E	5 A	6 B	7 D	8 *	9 A	10 A	11 C	12 D	13 D	14 A	15 B	16 D	17 E	18 C	19 A	20 B
21 C	22 A	23 C	24 A	25 A	26 A	27 C	28 E	29 D	30 A	31 B	32 *	33 C	34 B	35 B	36 A	37 C	38 D	39 C	40 C
41 E	42 E	43 C	44 C	45 A	46 B	47 D	48 B	49 E	50 A	51 D	52 A	53 B	54 *	55 D	56 D	57 C	58 E	59 C	60 B
61 D	62 B	63 A	64 C	65 A	66 E	67 E	68 B	69 E	70 D	71 B	72 E	73 A	74 E	75 B	76 C	77 D	78 E	79 B	80 A
81 A	82 A	83 D	84 A	85 B	86 D	87 C	88 *	89 B	90 A	91 C	92 C	93 A	94 D	95 A	96 E	97 D	98 B	99 D	100 D

* Questão anulada

Juiz Substituto - 4 - Turno Tarde

1 D	2 E	3 A	4 A	5 A	6 D	7 E	8 B	9 *	10 A	11 B	12 D	13 E	14 C	15 A	16 D	17 C	18 A	19 B	20 D
21 A	22 A	23 C	24 A	25 C	26 E	27 A	28 A	29 C	30 D	31 C	32 B	33 C	34 C	35 D	36 *	37 B	38 B	39 C	40 A
41 E	42 A	43 B	44 C	45 C	46 E	47 E	48 A	49 D	50 B	51 E	52 D	53 D	54 B	55 D	56 A	57 *	58 C	59 B	60 C
61 A	62 C	63 B	64 D	65 A	66 E	67 E	68 E	69 D	70 B	71 A	72 B	73 B	74 E	75 C	76 E	77 E	78 B	79 A	80 D
81 D	82 A	83 A	84 D	85 C	86 *	87 A	88 B	89 B	90 E	91 D	92 A	93 A	94 A	95 C	96 C	97 D	98 D	99 D	100 B

* Questão anulada

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
-----------	------	------------	---------	----------	-----------	---------------	----------

25000036711 3	Thiago Moura Sousa	22/05/199 7	2,3	2,7	3,4	8,4	Aprovado
25000036792 6	Giovani Sergio Wotkoski Gusso	25/01/199 9	2,7	2,2	3,5	8,4	Aprovado
25000036766 8	Paulo Spader	04/03/199 1	2,6	2,4	3,3	8,3	Aprovado Negro
25000036815 1	João Marcos Matias Oldakowski	09/05/199 6	2,5	2,6	3,2	8,3	Aprovado
25000036837 5	Thayran Matheus De Miranda Furtado	09/12/199 6	2,4	2,4	3,5	8,3	Aprovado
25000037022 5	Beatriz Teixeira Alves Oliveira	15/06/199 5	2,5	2,3	3,5	8,3	Aprovado
25000036736 5	Rogério Vieira Dos Santos	20/03/198 9	2,4	2,3	3,5	8,2	Aprovado
25000036737 0	Alex Jordan Soares Monteiro Mamede	31/07/199 2	2,3	2,4	3,5	8,2	Aprovado Negro
25000036797 5	Danilo Chaves Lima	13/06/199 6	2,6	2,2	3,4	8,2	Aprovado Negro
25000036700 8	Luiz Hueliton Moraes Santos	12/01/199 2	2,6	2,1	3,4	8,1	Aprovado
25000036700 9	Maria Paula Gusmão Costa Pereira	09/03/199 5	2,5	2,4	3,2	8,1	Aprovado
25000036735 7	Modesto Moita Neto	30/10/198 6	2,8	2,0	3,3	8,1	Aprovado
25000036749 7	Diego Antunes De Melo Falcao Teixeira	03/12/199 3	2,4	2,2	3,5	8,1	Aprovado
25000036750 5	Diana Bodanese Bergamaschi	25/12/198 9	2,4	2,2	3,5	8,1	Aprovado
25000036828 7	Fernanda Helena Brasil	31/01/198 4	2,7	2,1	3,3	8,1	Aprovado
25000036867 9	Richard Henrique Kustel Belli	26/02/199 9	2,3	2,5	3,3	8,1	Aprovado
25000036886 4	Bernardo Batista Bento De Moraes	19/01/199 4	2,6	2,2	3,3	8,1	Aprovado
25000036975 4	Beatriz Maria Bezerra Pereira	23/04/199 7	2,6	2,5	3,0	8,1	Aprovado
26000000019 3	Vítor Garcia Seraphim	16/12/199 9	2,3	2,7	3,1	8,1	Aprovado
25000036712 0	Amanda Travalon Zani	05/01/199 4	2,4	2,2	3,4	8,0	Aprovado
25000036722 3	Marilia De Lima Silva	26/06/199 3	2,2	2,3	3,5	8,0	Aprovado
25000036730 2	Matheus Rodrigues Amaral	25/07/199 8	2,6	2,3	3,1	8,0	Aprovado
25000036787 2	Vinicius De Lima Morhy	31/10/199 7	2,4	2,4	3,2	8,0	Aprovado
25000036806 7	Daiane Maziero Nogueira	24/09/198 6	2,5	2,4	3,1	8,0	Aprovado
25000036871 7	Eden Gorski	03/04/198 9	2,4	2,5	3,1	8,0	Aprovado PcD
25000036938 3	Yuri Fernandes França Cardoso E Silva	22/06/199 4	2,6	2,1	3,3	8,0	Aprovado
25000036966 8	Victor Rogerio Santos Rego E Silva	19/11/198 9	2,6	2,4	3,0	8,0	Aprovado
25000037020 2	Renan Augusto Da Gama Pimentel	03/08/199 2	2,4	2,4	3,2	8,0	Aprovado
25000037028 9	João Pedro De Brito Araújo	18/02/199 7	2,2	2,6	3,2	8,0	Aprovado

25000036715 7	Gustavo Milnickel Ruttke	19/08/198 9	2,6	2,2	3,1	7,9	Aprovado
25000036795 9	José Matheus De Almeida Bahia Sena	11/08/199 2	2,1	2,4	3,4	7,9	Aprovado
25000036862 0	Victor Kelleson Sales Rodrigues	25/07/199 5	2,5	2,1	3,3	7,9	Aprovado
25000036952 7	Breno Catalano Yoneda	28/12/199 4	2,5	2,1	3,3	7,9	Aprovado
25000037029 8	Rodrigo Leindecker Cardoso	16/04/199 8	2,5	2,2	3,2	7,9	Aprovado
26000000004 7	João Paulo Cavalcante De Almeida	20/03/199 3	2,5	2,0	3,4	7,9	Aprovado
26000000108 7	Lucas Mauricio Garcia Pimenta E Silva	02/12/199 1	2,7	1,9	3,3	7,9	Aprovado
26000000144 3	Anderson Serra Monte Palma	03/01/198 9	2,4	2,3	3,2	7,9	Aprovado
25000036701 3	Everton Caldas Silveira	28/11/199 7	2,6	2,1	3,1	7,8	Aprovado
25000036712 9	Victor Douglas Vasconcelos De Azevedo	19/06/199 0	2,4	2,1	3,3	7,8	Aprovado
25000036750 1	Missael Amorim Teixeira Gomes	12/07/199 4	2,2	2,5	3,1	7,8	Aprovado
25000036750 8	Josias Rodrigues Pinto De Oliveira	01/02/199 3	2,3	2,2	3,3	7,8	Aprovado
25000036764 0	Ricardo Soares Dos Santos	16/05/199 4	2,6	2,0	3,2	7,8	Aprovado Negro
25000036771 9	Mariana Andrade Bacellar Batista	15/09/199 5	2,4	2,2	3,2	7,8	Aprovado
25000036790 0	Thiago Siqueira Marinho	25/11/199 6	2,7	2,0	3,1	7,8	Aprovado
25000036862 1	Vinicius Antônio Almeida De Carvalho	12/06/199 7	2,3	2,2	3,3	7,8	Aprovado
25000037024 8	Tarcisio Pimentel Noronha	29/04/198 9	2,3	2,5	3,0	7,8	Aprovado PcD
26000000008 1	Ana Elisa Cordeiro De Jesus	23/11/199 6	2,4	2,2	3,2	7,8	Aprovado
26000000215 1	Mateus Vieira De Sales	26/12/199 5	2,3	2,1	3,4	7,8	Aprovado
26000000347 0	Carla Fernanda De Souza	27/04/198 9	2,4	2,3	3,1	7,8	Aprovado
26000000375 4	Romulo Pablo Gaspar Nunes	11/09/198 7	2,0	2,4	3,4	7,8	Aprovado
25000036696 9	Roberto Gomes De Souza Junior	24/02/199 5	2,3	2,4	3,0	7,7	Aprovado
25000036716 2	Luana Queiroz Caula	15/05/199 5	2,5	2,1	3,1	7,7	Aprovado
25000036746 6	Marco Aurélio Pena De Souza	28/11/198 1	2,4	2,3	3,0	7,7	Aprovado
25000036777 8	Danielle Moura Normand	30/04/197 7	2,8	2,3	2,6	7,7	Aprovado
25000036859 1	Lucas Queiroz Danda	09/12/199 6	2,2	2,3	3,2	7,7	Aprovado
25000036866 0	Vanessa Paula Silva Cezar	30/10/199 0	2,0	2,2	3,5	7,7	Aprovado Negro
25000036868 6	Vinicius Antonialli De Paula	01/06/199 2	2,4	2,0	3,3	7,7	Aprovado
25000036960 6	Renato Barbosa Araujo	10/10/198 8	2,1	2,8	2,8	7,7	Aprovado

25000037011 9	Alana Maria Ferreira Alencar	01/11/199 7	2,3	1,9	3,5	7,7	Aprovado
------------------	------------------------------	----------------	-----	-----	-----	-----	----------

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2500003702 15	Diogo Dantas Bezerra	03/12/199 2	2,4	2,0	3,3	7,7	Aprovado
2500003702 51	Maria Fernanda Oliveira Agustini	11/03/200 1	2,1	2,4	3,2	7,7	Aprovado
2500003702 85	Adriel Dias Braga Ribeiro	09/06/198 9	2,5	2,3	2,9	7,7	Aprovado Negro
2500003703 64	Pedro Rocha Barreto Rodrigues	27/02/198 6	2,3	2,0	3,4	7,7	Aprovado
2500003703 79	William Artur Pussi Filho	01/10/199 3	2,2	2,5	3,0	7,7	Aprovado
2500003704 19	Danilo Melo Santos	01/10/198 8	2,1	2,4	3,2	7,7	Aprovado Negro
2500003704 27	Antonio Bruno Rolim Caldas Saboia	02/07/199 0	2,4	2,3	3,0	7,7	Aprovado
2500003704 31	Paulo Henrique Guimarães Rodrigues	31/07/199 2	2,2	2,4	3,1	7,7	Aprovado
2500003704 93	Rafael Zuza De Oliveira	20/05/199 3	2,4	2,6	2,7	7,7	Aprovado
2600000043 39	Eraldo Felix Da Silva Santos	15/12/198 6	2,3	2,4	3,0	7,7	Aprovado
2600000043 58	Pedro Henrique Fernandes Barros	22/10/199 3	2,3	2,0	3,4	7,7	Aprovado
2500003674 44	Luiz Rodrigues De Oliveira Neto	28/06/200 0	2,2	2,5	2,9	7,6	Aprovado PcD
2500003675 67	Filipe De Souza Barbosa Ramos	26/07/199 2	2,4	1,8	3,4	7,6	Aprovado
2500003676 49	Melquizedeck Monteiro Melo	20/08/199 7	2,4	1,7	3,5	7,6	Aprovado
2500003677 08	Brenda Stefane Pires Dos Santos Gomes	25/07/199 6	2,3	2,1	3,2	7,6	Aprovado
2500003677 55	Larissa Peres Do Nascimento	13/11/199 7	2,3	2,2	3,1	7,6	Aprovado
2500003678 12	Francisco George Rodrigues De Andrade	23/07/198 3	2,5	1,8	3,3	7,6	Aprovado Negro
2500003678 41	Daniel Neves De Rezende Rodrigues	13/03/200 0	2,4	2,0	3,2	7,6	Aprovado
2500003679 56	Josue De Lima Pinheiro	03/02/198 3	2,4	2,3	2,9	7,6	Aprovado
2500003679 63	André Felipe Braga Aires	23/12/199 7	2,4	2,3	2,9	7,6	Aprovado Negro
2500003679 71	Paulo Cesar Batista Nunes Da Cunha	22/09/199 2	2,6	2,0	3,0	7,6	Aprovado
2500003681 22	Luis Filipe Duarte Fernandes	25/06/198 4	2,1	2,2	3,3	7,6	Aprovado
2500003681 39	Joao Luis Laguardia Grossi	18/09/198 9	2,4	2,0	3,2	7,6	Aprovado
2500003681 40	Luis Antonio Abreu Da Silva	24/10/198 8	2,1	2,2	3,3	7,6	Aprovado Negro
2500003690 39	Daniel Martins Carneiro	09/04/198 5	2,3	2,2	3,1	7,6	Aprovado

250000369102	Matheus Justi Correa	30/03/1990	2,7	2,0	2,9	7,6	Aprovado
250000369452	Vitor Lima Cardoso Dos Santos	09/09/1994	2,4	2,2	3,0	7,6	Aprovado
250000369732	Rodrigo Evêncio Luttembarck Batalha	19/12/1997	2,2	2,2	3,2	7,6	Aprovado
250000370184	Samuel Da Cruz Moura Mesquita	18/01/1994	2,2	2,4	3,0	7,6	Aprovado
250000370201	Luiz Alfredo Menezes Rodrigues Pereira	26/09/1991	2,2	2,3	3,1	7,6	Aprovado
250000370305	Paolo Fernandes Santini	05/06/1995	2,3	2,6	2,7	7,6	Aprovado
250000370340	Leticia Ramires Lima Breda	26/07/1998	2,2	2,2	3,2	7,6	Aprovado
250000370348	Rafael Sudre Vieira De Sousa	08/05/1993	2,4	2,0	3,2	7,6	Aprovado
250000370412	Fidelcastro Dias De Araujo	03/12/1987	2,4	2,5	2,7	7,6	Aprovado
250000370438	Allan Diego Andrade Santos	30/07/1982	2,3	2,3	3,0	7,6	Aprovado
250000370439	Gustavo Lourenço Rocha	11/04/1984	2,2	2,2	3,2	7,6	Aprovado PcD
250000370495	Romulo De Oliveira Carneiro Braga	02/07/1989	2,3	2,1	3,2	7,6	Aprovado
250000370521	Tiago José Dos Santos Hungaro	15/03/1980	2,5	2,0	3,1	7,6	Aprovado
250000370558	Rodolfo Nepomuceno De Souza Rodrigues	19/11/1994	2,1	2,3	3,2	7,6	Aprovado Negro
260000000015	Lucas De Matos Pereira Nascimento	20/09/1994	2,4	1,7	3,5	7,6	Aprovado
260000001243	Ester Kermany Ribeiro Velozo	05/10/1999	2,4	2,0	3,2	7,6	Aprovado
260000001815	Gabriel Leite Carvalhaes	28/10/1998	2,6	1,9	3,1	7,6	Aprovado
260000002226	Daiane Caillaux De Almeida	29/03/1989	2,4	2,3	2,9	7,6	Aprovado
260000002319	Augusto Guizelini Ferreira Da Silva	10/07/1993	1,7	2,5	3,4	7,6	Aprovado
250000367140	Douglas Michel Garcia De Moraes	29/01/1991	2,1	2,2	3,2	7,5	Aprovado
250000367141	Gabriela Candido Salatin	17/06/1993	2,3	2,0	3,2	7,5	Aprovado
250000367332	Geovane Cesar Silveira Rocha	11/12/1994	2,4	2,2	2,9	7,5	Aprovado
250000367351	Flávio Ramos De Araújo Filho	24/06/1996	2,1	2,4	3,0	7,5	Aprovado
250000367392	Fernanda Lacerda Rosa	12/01/1993	2,1	2,4	3,0	7,5	Aprovado PcD
250000367431	Bruno De Mesquita Marinho	16/05/1986	2,1	2,1	3,3	7,5	Aprovado
250000367514	Herman Pinto Moreira Correia	07/02/1976	2,3	2,1	3,1	7,5	Aprovado
250000367526	Ricardo Henrique Hipolito Dos Santos Alves	05/03/1998	2,3	2,2	3,0	7,5	Aprovado Negro
250000367631	Mariana Silva Borges	25/03/1991	2,3	1,9	3,3	7,5	Aprovado
250000367726	Robson Denilson Alvarenga Da Rocha	23/04/1989	2,0	2,4	3,1	7,5	Aprovado

2500003678 19	Tarcisio Agripino De Oliveira	16/11/1978	2,1	2,1	3,3	7,5	Aprovado
2500003678 90	Bruna Nascimento De Lira Soares	22/03/1989	2,3	1,9	3,3	7,5	Aprovado
2500003682 82	Fabricio Barbosa Magalhaes	11/05/1979	1,9	2,3	3,3	7,5	Aprovado
2500003683 40	Lucas Pinheiro De Abreu Meirelles	06/08/1991	2,4	1,7	3,4	7,5	Aprovado
2500003686 53	Fernando Da Costa Cardoso Massoud	30/05/1985	2,2	2,0	3,3	7,5	Aprovado
2500003687 93	Bruno Dourado Mendes	16/03/1989	2,6	1,9	3,0	7,5	Aprovado Negro
2500003688 17	João Marcus Peres Lima	29/03/1993	2,3	2,3	2,9	7,5	Aprovado
2500003688 44	Mardio Bento Costa	06/11/1985	2,3	2,2	3,0	7,5	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
25000036921 1	Eduardo De Carvalho Motta Junior	08/08/1987	2,4	2,2	2,9	7,5	Aprovado
25000036950 8	Diego Cavalheiro Carneiro	02/06/1986	2,5	2,0	3,0	7,5	Aprovado
25000036976 1	Wellington Sousa Macedo	25/05/1991	2,2	2,1	3,2	7,5	Aprovado
25000037020 5	Stefan Schmid Da Luz	04/11/1988	2,5	2,2	2,8	7,5	Aprovado
25000037026 7	Ana Paula Del Vieira Duque	21/12/1988	2,3	2,1	3,1	7,5	Aprovado
25000037026 8	Erik Da Silva Costa	21/01/1998	2,3	2,2	3,0	7,5	Aprovado
25000037048 1	Ravel De Godoy Caldeira	06/04/1998	2,4	2,1	3,0	7,5	Aprovado
25000037053 9	Gabriel Pithan De Fraga	19/05/1996	2,3	2,2	3,0	7,5	Aprovado
25000037054 3	Sergio Solon Stumpf	14/05/1990	2,5	2,1	2,9	7,5	Aprovado
26000000003 8	Álvaro Luiz Da Cruz Machado	19/04/1998	2,3	2,2	3,0	7,5	Aprovado
26000000012 2	Itawan De Oliveira Pereira	21/09/1992	1,9	2,3	3,3	7,5	Aprovado Negro
26000000101 9	Natanael Da Cruz De Sousa	08/04/1990	2,1	2,6	2,8	7,5	Aprovado
26000000122 3	Bruno Ari Cardoso Rosa	21/12/1998	2,6	2,1	2,8	7,5	Aprovado
26000000209 6	Rafael Jantsch Wille	02/09/1994	2,1	2,0	3,4	7,5	Aprovado
26000000253 6	Johnatan Lopes De Carvalho	30/08/1990	2,5	2,2	2,8	7,5	Aprovado
26000000262 4	Hellen Krueztzmann Abdo	18/04/1986	2,2	2,2	3,1	7,5	Aprovado
26000000290 8	Gustavo Matheus De Moura Andrade	20/10/1997	2,0	2,5	3,0	7,5	Aprovado
25000036709 2	Nátally Lisandra Borges	24/11/1998	2,5	2,2	2,7	7,4	Aprovado

25000036719 8	Aklla Guimarães Souto	28/01/199 6	2,3	2,0	3,1	7,4	Aprovado
25000036725 2	Antônio Augusto Da Silva Netto	17/07/199 1	2,3	2,2	2,9	7,4	Aprovado
25000036729 5	Suéli Cristina De Oliveira Soares	19/01/198 4	2,3	1,9	3,2	7,4	Aprovado
25000036736 1	Muniqué Da Conceição Figueiredo	10/03/198 2	1,9	2,1	3,4	7,4	Aprovado Negro
25000036736 7	Renato De Carvalho Polegatti	22/01/198 8	2,6	2,3	2,5	7,4	Aprovado
25000036739 1	Antonio Edgleison Rodrigues De Brito	07/07/199 2	1,9	2,2	3,3	7,4	Aprovado
25000036744 3	Paulo Victor Dos Santos Almeida	13/10/199 3	2,3	2,1	3,0	7,4	Aprovado Negro
25000036752 4	Joana Soneghetti Ferreira	06/11/198 6	2,3	1,8	3,3	7,4	Aprovado
25000036753 9	Raiana Martins Pereira	28/10/199 4	1,9	2,2	3,3	7,4	Aprovado
25000036757 9	Gustavo Chiamulera Cristianetti	29/11/199 1	2,3	2,1	3,0	7,4	Aprovado
25000036764 7	Iago Marinho Neto	19/03/199 2	2,3	2,2	2,9	7,4	Aprovado
25000036784 4	Luiz Felipe Azevedo Ferreira	27/08/199 1	2,1	2,3	3,0	7,4	Aprovado Negro
25000036806 3	Lucas Freire Sampaio Gouveia	17/10/199 5	2,3	2,3	2,8	7,4	Aprovado
25000036821 2	Jose Renato Santos Braga	10/08/197 4	2,5	2,1	2,8	7,4	Aprovado
25000036832 5	Larissa Maria Lacerda Santana	23/09/199 3	2,3	2,2	2,9	7,4	Aprovado
25000036839 5	Mayara Nascimento Correia Pinheiro	18/07/199 0	2,0	2,2	3,2	7,4	Aprovado
25000036855 3	Felipe Costa E Silva De Castro Pinto	27/09/198 7	2,4	1,9	3,1	7,4	Aprovado
25000036892 4	Desirré Corine Pinto	31/05/199 3	2,2	2,2	3,0	7,4	Aprovado
25000037012 3	Marcos Gomes Ribeiro	12/02/198 8	2,2	2,0	3,2	7,4	Aprovado Negro
25000037025 4	Igor De Mello Formigoni	05/07/199 9	2,3	2,2	2,9	7,4	Aprovado Negro
25000037029 1	Luane Vieira Fonseca	04/03/199 9	2,3	2,0	3,1	7,4	Aprovado
25000037031 9	José Mendes De Melo Neto	25/01/199 5	2,3	2,2	2,9	7,4	Aprovado
25000037036 5	Manuella Fernanda Azeredo	06/02/198 5	2,3	2,4	2,7	7,4	Aprovado
26000000003 0	Jáder Melquíades De Araújo	22/09/199 1	2,2	2,1	3,1	7,4	Aprovado PcD
26000000004 8	Vivian Bittencourt	29/06/198 3	2,3	2,0	3,1	7,4	Aprovado
26000000005 9	Cleuza Viana Da Silva	23/11/197 9	2,3	1,9	3,2	7,4	Aprovado
26000000012 5	Jayane Maria Feijó França	03/07/199 4	2,2	2,0	3,2	7,4	Aprovado
26000000112 5	Germano Do Nascimento Lima	23/02/199 0	2,2	2,2	3,0	7,4	Aprovado
26000000237 1	Lourival Dantas De Oliveira Neto	08/06/199 8	2,0	2,2	3,2	7,4	Aprovado

26000000254 2	Rogério Seibert De Carvalho	15/09/199 1	2,2	2,2	3,0	7,4	Aprovado
26000000264 1	Daniel Pinheiro Mota Da Silva Ferreira	25/10/199 6	2,2	2,3	2,9	7,4	Aprovado Negro
26000000272 1	Heloise Amorim De Almeida	17/04/199 3	2,3	2,2	2,9	7,4	Aprovado
26000000414 7	Marciele Lutkemeyer	10/09/199 4	2,5	1,8	3,1	7,4	Aprovado
25000036710 6	Paulo Roberto Dos Santos Leite Junior	16/02/198 1	2,3	1,9	3,1	7,3	Aprovado
25000036730 6	Rafael Bolivar Epaminondas De Melo	13/05/198 8	2,6	1,7	3,0	7,3	Aprovado
25000036732 0	Raimundo Almeida Veloso	06/01/198 9	2,0	2,1	3,2	7,3	Aprovado Negro
25000036736 9	Daniel Regis Alló Weiss	30/04/198 9	2,0	2,1	3,2	7,3	Aprovado
25000036738 6	Demitrius Bruno Farias Valente	20/11/199 2	2,3	2,2	2,8	7,3	Aprovado
25000036748 0	Germana Gama Da Cruz Saboia	26/01/199 0	2,2	2,0	3,1	7,3	Aprovado Negro
25000036759 8	Fernando Ferreira Dantas	13/03/198 2	2,2	2,2	2,9	7,3	Aprovado
25000036764 8	Janílson Alves De Lira Júnior	06/04/199 0	2,1	2,1	3,1	7,3	Aprovado
25000036767 1	Adria Elena Costa Da Silva Guimarães	24/08/198 8	1,9	2,1	3,3	7,3	Aprovado PcD
25000036767 5	Vanessa Martins Silva	05/10/198 2	2,2	2,2	2,9	7,3	Aprovado
25000036791 3	Ricardo Silva Cruz	13/04/199 1	2,1	2,3	2,9	7,3	Aprovado Negro

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimen to	Bloc o I	Bloc o II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2500003682 68	Isabelle Vidal Aires	06/12/199 3	2,0	2,2	3,1	7,3	Aprovado
2500003682 91	Janailton Barros De Matos	10/06/199 5	2,3	2,4	2,6	7,3	Aprovado
2500003684 55	Augusto Halley Pereira Luiz De Almeida	23/10/198 5	2,1	1,9	3,3	7,3	Aprovado
2500003686 75	Elizabeth Ferguson Pimentel	09/09/198 3	2,1	2,1	3,1	7,3	Aprovado Negro
2500003687 26	Michelle Bezerra De Medeiros	07/12/199 2	1,9	2,3	3,1	7,3	Aprovado Negro
2500003687 43	Gabrielle Veiga De Paula Ferreira	01/04/199 4	2,1	2,4	2,8	7,3	Aprovado
2500003689 50	Rodrigo Dantas Macedo	28/10/198 9	2,3	2,1	2,9	7,3	Aprovado
2500003689 74	Eive Cristine Meneses Sicupira	23/03/198 5	2,2	2,1	3,0	7,3	Aprovado
2500003691 45	Júlio Lima Toledo	12/03/197 3	2,1	1,9	3,3	7,3	Aprovado
2500003696 62	Roberta Maria Guedes Alcoforado Caldas Bahia Chiasso Marques	22/05/199 5	2,3	2,1	2,9	7,3	Aprovado
2500003702 06	Cyro Oliveira Padilha	14/01/199 2	2,2	2,2	2,9	7,3	Aprovado

2500003702 42	João Vitor Ribeiro Barbosa	28/05/199 7	2,3	2,4	2,6	7,3	Aprovado Negro
2500003702 59	Jéssica Rocha De Sousa Bertolaccini	28/09/199 1	2,5	2,0	2,8	7,3	Aprovado
2500003702 70	Camila Alves	09/04/199 0	2,4	2,1	2,8	7,3	Aprovado
2500003702 83	Maria Vitoria Mattos	11/06/199 6	2,4	1,8	3,1	7,3	Aprovado
2500003703 58	Estevão De Oliveira Andrade Mota	13/08/199 8	2,5	2,1	2,7	7,3	Aprovado
2500003703 83	Hayanne Hackradt Saraiva Da Costa	23/02/198 7	2,2	1,9	3,2	7,3	Aprovado
2500003704 04	Fabricio Felipe Dos Santos	17/09/198 3	2,4	1,8	3,1	7,3	Aprovado
2500003704 48	Marianna Magalhães Cavalcanti De Luna Freire	19/01/199 2	2,2	2,0	3,1	7,3	Aprovado
2500003705 56	Jail Jose Alves Silva Junior	19/04/198 7	2,3	2,2	2,8	7,3	Aprovado
2500003705 72	Fabricio Quaresma De Sousa	15/10/199 2	2,1	2,0	3,2	7,3	Aprovado
2600000000 87	Ailk De Souza Pinheiro	27/06/198 6	2,3	2,0	3,0	7,3	Aprovado PcD
2600000001 32	Lucas Rafael Santa Brígida De Carvalho	04/01/199 3	1,8	2,3	3,2	7,3	Aprovado
2600000001 62	Rizonaldo Teixeira De Lima Júnior	06/04/199 1	2,5	1,9	2,9	7,3	Aprovado
2600000007 10	Victor Hugo Marques Dominguito De Castro	12/03/199 8	2,4	1,9	3,0	7,3	Aprovado
2600000009 91	Tamiris Saraiva De Carvalho	25/08/199 0	2,1	2,4	2,8	7,3	Aprovado
2600000030 69	Letícia Moreira Guimarães Camargos	08/09/199 3	2,1	2,2	3,0	7,3	Aprovado
2600000038 83	Éverton Pinheiro Andrade	08/03/198 8	2,3	1,6	3,4	7,3	Aprovado
2600000041 91	Leonardo Busato Aride	15/11/199 0	2,3	2,1	2,9	7,3	Aprovado
2500003669 72	Mateus Dantas De Carvalho	09/07/199 6	2,2	2,1	2,9	7,2	Aprovado
2500003670 99	Bruno Medinilla De Castilho	10/12/199 6	2,1	2,0	3,1	7,2	Aprovado
2500003671 90	Mateus Henrique De Oliveira Reis	06/12/199 4	2,3	2,1	2,8	7,2	Aprovado
2500003672 02	Aulleon Fernandes Martins Silva	10/11/199 3	2,3	2,0	2,9	7,2	Aprovado Negro
2500003672 46	Otimar Antonio Da Silva	07/06/197 8	2,5	1,8	2,9	7,2	Aprovado
2500003673 59	Carlos Cesar Da Silva	22/06/198 8	2,4	2,1	2,7	7,2	Aprovado Negro
2500003673 73	Lucas Lira De Barros Correia	07/07/199 2	2,4	1,9	2,9	7,2	Aprovado Negro
2500003673 98	Jose Milson Da Costa Filho	07/06/199 8	2,4	1,8	3,0	7,2	Aprovado
2500003675 70	Renata Reche Borel	12/02/199 7	2,0	2,3	2,9	7,2	Aprovado
2500003676 04	Matheus Terra Pereira	13/06/199 2	2,1	1,9	3,2	7,2	Aprovado
2500003676 53	Daiane De Almeida Brito	03/02/199 3	2,3	2,2	2,7	7,2	Aprovado

2500003676 99	Isabella Caparrotti	30/03/199 5	2,4	2,2	2,6	7,2	Aprovado
2500003678 18	Henrique Tavares Bernardo	10/02/199 1	2,3	2,2	2,7	7,2	Aprovado PcD
2500003679 49	André Ponce Pereira	27/11/199 9	2,1	2,2	2,9	7,2	Aprovado
2500003680 03	Wander Filho Nunes De Resende	17/02/199 6	2,5	1,9	2,8	7,2	Aprovado
2500003680 86	Eliene Carla De Lima	07/09/199 3	2,1	2,3	2,8	7,2	Aprovado
2500003682 07	Marco Aurélio Furtado De Souza	03/02/199 4	2,1	1,9	3,2	7,2	Aprovado
2500003682 34	Christian Alberto Lopes Clemente	16/06/199 2	2,1	2,0	3,1	7,2	Aprovado
2500003683 28	Ivo Pinheiro Bento	07/08/198 6	2,2	2,0	3,0	7,2	Aprovado
2500003684 10	Sara Coelho Da Silva	17/03/199 5	2,3	2,0	2,9	7,2	Aprovado
2500003684 23	Dario Siqueira Campos Junior	31/12/199 2	2,1	1,9	3,2	7,2	Aprovado
2500003686 45	Enerson Perpétuo Andrade	20/10/198 6	2,5	1,9	2,8	7,2	Aprovado Negro
2500003686 68	Reinaldo Nobrega De Almeida Junior	07/04/197 9	2,4	2,1	2,7	7,2	Aprovado
2500003687 85	John Dyhego Silva E Silva	04/03/199 7	2,2	1,8	3,2	7,2	Aprovado
2500003695 85	Luanna Sacalina Camargo	22/02/199 3	2,1	2,0	3,1	7,2	Aprovado
2500003700 97	Henrian De Plá E Sant'Anna	08/06/199 3	2,0	2,5	2,7	7,2	Aprovado
2500003701 00	Yan Lucas De Souza Fernandes	20/09/199 5	2,3	1,8	3,1	7,2	Aprovado
2500003701 91	Mendell Sá De Jesus	07/01/199 8	2,0	2,1	3,1	7,2	Aprovado Negro
2500003702 84	Arthur Marcel Batista Gomes	27/09/198 0	2,2	1,8	3,2	7,2	Aprovado
2500003703 51	Karlíane Soares Pereira	11/11/199 1	2,5	1,9	2,8	7,2	Aprovado
2500003703 70	Franciele Da Silva Agapto	04/07/199 2	1,9	2,3	3,0	7,2	Aprovado Negro
2500003704 14	Fernanda Rodrigues Lagares	05/11/199 2	2,3	1,8	3,1	7,2	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimen to	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2500003705 01	Bruno Henrique Gomes Bezerra	06/04/199 3	1,7	2,3	3,2	7,2	Aprovado
2500003705 34	Sibele Patrícia Pedro Dos Santos	06/01/198 9	2,6	1,9	2,7	7,2	Aprovado
2500003705 75	Dhénnefe Maria De Araújo	19/01/199 5	2,1	2,2	2,9	7,2	Aprovado Negro
2600000000 19	Dimitry Mendonça Santos	12/11/199 3	2,1	2,0	3,1	7,2	Aprovado
2600000000 29	Fabiano Pereira Gonçalves	16/04/197 5	2,4	2,1	2,7	7,2	Aprovado

2600000001 77	Felipe Gustavo Gomes Patriota	22/02/198 6	2,2	2,1	2,9	7,2	Aprovado
2600000001 95	Ruan De Souza Guimarães	15/03/199 3	1,9	2,2	3,1	7,2	Aprovado
2600000003 86	Gabrielle Xavier Ribeiro	23/02/199 0	2,4	2,0	2,8	7,2	Aprovado
2600000006 50	Luiz Paulo De Sousa Leão Fadel	31/03/199 5	2,3	2,0	2,9	7,2	Aprovado
2600000011 76	Gabriela Raymundo Carneiro	27/09/199 4	2,3	2,1	2,8	7,2	Aprovado PcD
2600000019 62	Lucas Nader Mota	15/03/199 3	2,2	2,3	2,7	7,2	Aprovado
2600000021 55	Vitória Andrade Barroso	06/06/199 6	2,3	2,3	2,6	7,2	Aprovado
2600000024 46	João Pedro Alcantara Da Silva	21/09/198 6	2,2	1,9	3,1	7,2	Aprovado
2600000025 27	Nilton Alencar De Oliveira Filho	15/12/197 2	2,2	2,2	2,8	7,2	Aprovado Negro
2500003669 89	Ana Carolina Lago Lopes	13/02/199 7	2,2	2,0	2,9	7,1	Aprovado
2500003669 93	Clarice Rodrigues Braga	04/04/199 8	1,9	2,0	3,2	7,1	Aprovado
2500003670 14	Isadora Buchalla Tieghi	22/04/199 0	2,1	1,8	3,2	7,1	Aprovado
2500003670 35	Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo	04/09/199 2	2,4	1,8	2,9	7,1	Aprovado
2500003670 38	Suzany Do Amaral	05/02/199 5	2,0	2,0	3,1	7,1	Aprovado
2500003670 42	Humberto Tostes Ferreira Tolomelli Copati	05/09/199 4	2,0	1,9	3,2	7,1	Aprovado
2500003671 38	Maria Teresa Delalibera Leite	11/07/199 2	2,4	1,9	2,8	7,1	Aprovado
2500003671 56	Evander Corrêa Fragoso	07/03/199 2	2,0	2,3	2,8	7,1	Aprovado
2500003671 78	Rafael Langer Santos	16/07/199 3	2,2	1,7	3,2	7,1	Aprovado
2500003671 85	Pamela Andara Lemos Barreira Herenio	09/09/199 5	2,2	2,0	2,9	7,1	Aprovado Negro
2500003671 96	Beatriz Barreiros Portella	14/05/199 9	2,4	2,0	2,7	7,1	Aprovado
2500003672 42	Endrius Cesar Mesquita Abrahao	24/08/198 3	2,2	2,0	2,9	7,1	Aprovado
2500003673 28	Miguel Angelo Da Silva	22/09/198 3	2,2	2,2	2,7	7,1	Aprovado Negro
2500003674 07	Vicente Eustáquio Palmeira Rufino	14/05/198 6	1,9	2,3	2,9	7,1	Aprovado
2500003674 46	Luiz Fernando Mendes De Almeida	18/01/199 1	2,3	2,1	2,7	7,1	Aprovado
2500003674 67	Thomás Edson Garcia Batinga Chaves	25/01/200 0	2,1	1,8	3,2	7,1	Aprovado
2500003674 75	Lídia Maria Moreira Saraiva	16/01/199 6	2,0	2,2	2,9	7,1	Aprovado
2500003674 81	Miguel Vivaldo Studart Lustosa Cabral	11/02/197 8	1,9	2,2	3,0	7,1	Aprovado
2500003675 30	Marcos Renan Afonso Costa	28/06/198 5	1,8	1,9	3,4	7,1	Aprovado
2500003676 45	Antonio Dartagnan Machado Fonteles	12/04/199 6	2,2	2,1	2,8	7,1	Aprovado Negro

2500003677 16	Silvio Tiago Amoras Silva	22/04/198 6	2,4	1,9	2,8	7,1	Aprovado
2500003677 73	José Medeiros Carvalho Neto	31/12/198 8	2,1	2,1	2,9	7,1	Aprovado
2500003677 96	Ricardo Fernando Freire De Souza Melo Filho	14/04/199 8	2,4	1,9	2,8	7,1	Aprovado
2500003678 27	Thiago Pacheco Reis	18/01/199 3	2,1	2,1	2,9	7,1	Aprovado
2500003678 80	Glauber Felipe Lima Monteiro	13/01/199 6	2,1	2,1	2,9	7,1	Aprovado
2500003678 85	Isabella Ferreira Laia	08/08/199 4	2,0	2,2	2,9	7,1	Aprovado Negro
2500003679 16	Igor Willyans Brandao Da Costa	15/10/199 2	2,0	2,1	3,0	7,1	Aprovado Negro
2500003679 52	Rosana Alves Bahe	14/06/198 1	2,2	2,0	2,9	7,1	Aprovado
2500003679 84	Claudevan Vicente Veloso	15/05/198 2	2,1	1,7	3,3	7,1	Aprovado
2500003682 77	José William Fernandes De Lima	31/07/199 5	1,9	2,1	3,1	7,1	Aprovado
2500003685 17	José Josivaldo Rocha Dos Reis	12/07/198 9	1,8	2,1	3,2	7,1	Aprovado Negro
2500003685 94	Gustavo Araujo Ribeiro	30/09/199 7	2,0	1,6	3,5	7,1	Aprovado
2500003687 65	João Vitor Cruz De Castro	12/02/199 8	1,9	1,8	3,4	7,1	Aprovado
2500003687 69	Carlos Eduardo Santiago	26/06/198 8	2,0	2,3	2,8	7,1	Aprovado Negro
2500003688 80	Igor Bottaro De Oliveira	27/04/198 1	2,0	2,0	3,1	7,1	Aprovado
2500003690 87	Aulus Luiz Santos De Salles Graça	14/10/199 0	1,7	2,2	3,2	7,1	Aprovado
2500003694 12	Adrianny Ribeiro Duarte	23/05/198 1	2,2	2,1	2,8	7,1	Aprovado Negro
2500003700 95	Luiz Paulo Silva Lobato De Menezes	24/11/198 5	2,1	2,0	3,0	7,1	Aprovado
2500003701 28	José Luiz Da Fonseca Neto	25/09/199 6	2,4	1,6	3,1	7,1	Aprovado
2500003701 31	Aracy Meireles Wischansky	08/08/199 1	1,7	1,9	3,5	7,1	Aprovado
2500003701 62	Rafael Milão Pereira	17/02/199 0	2,3	2,2	2,6	7,1	Aprovado Negro
2500003701 67	Robson Da Silva Mendes	29/07/198 7	2,3	1,9	2,9	7,1	Aprovado
2500003701 88	João Marcus Da Silva Neves	01/12/199 6	1,9	1,9	3,3	7,1	Aprovado
2500003702 27	David Aparecido Correa	14/04/198 0	2,0	2,3	2,8	7,1	Aprovado
2500003702 29	Ivan Júnior Fraga	23/12/198 8	1,9	2,2	3,0	7,1	Aprovado
2500003702 40	Paulo Jackson Da Silva Brito	03/09/198 5	2,2	2,2	2,7	7,1	Aprovado
2500003702 41	Anna Victoria Petersen Da Costa	02/01/199 5	2,2	1,8	3,1	7,1	Aprovado
2500003702 56	Joelton Amaral Do Carmo	25/09/199 1	2,3	1,8	3,0	7,1	Aprovado Negro

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
250000370311	Rafael Liberati Silva	29/06/1993	2,2	2,2	2,7	7,1	Aprovado
250000370371	André Luiz Porphirio Oliveira	07/08/1996	2,7	2,0	2,4	7,1	Aprovado
250000370388	Gabriel Costa De Assis Gois	23/12/1997	1,9	2,2	3,0	7,1	Aprovado
250000370401	Daniela Monteiro Lobato	29/10/1986	2,5	1,8	2,8	7,1	Aprovado
250000370455	Rafael Leite Brisolla Ferreira	22/08/1990	2,5	1,8	2,8	7,1	Aprovado
250000370518	Jose Dias De Macedo Junior	07/09/1981	2,1	2,1	2,9	7,1	Aprovado
250000370590	Fernando Martins De Oliveira	07/01/2000	2,1	2,0	3,0	7,1	Aprovado
260000000093	Tasso Ravel De Andrade Ribeiro	22/05/1988	2,4	1,8	2,9	7,1	Aprovado
260000000134	Ricardo Augusto Avelar Uchôa Silva	10/05/1986	2,0	2,1	3,0	7,1	Aprovado
260000000158	Larissa Poliana Lima Viana Cunha	06/10/1987	2,0	1,9	3,2	7,1	Aprovado Negro
260000001275	Denys Falabelo Jaime	30/12/1982	2,6	1,7	2,8	7,1	Aprovado Negro
260000002506	Bárbara Caroline Mendes De Carvalho	27/06/1986	2,0	1,9	3,2	7,1	Aprovado
260000003353	Washington Luis Moreira Barros	05/02/1988	1,9	1,9	3,3	7,1	Aprovado Negro
250000366973	Roniel Carneiro	18/10/1994	2,0	2,1	2,9	7,0	Aprovado
250000366996	Faustino Monteiro De Souza	18/04/1986	2,2	2,0	2,8	7,0	Aprovado
250000367032	Pedro Henrique Cardoso Monteiro	04/10/1996	2,4	2,4	2,2	7,0	Aprovado
250000367111	Hugunilson De Oliveira Maciel	05/02/1992	2,0	2,1	2,9	7,0	Aprovado Negro
250000367122	Francisco Willian Brito Bezerra li	03/06/1988	2,2	2,0	2,8	7,0	Aprovado
250000367221	Murilo Cesar Coaracy Muniz Neto	22/03/1989	1,9	2,2	2,9	7,0	Aprovado PcD
250000367243	Renan Victor De Lima Silva	10/11/1991	2,4	1,6	3,0	7,0	Aprovado
250000367319	Mateus Melo Augusto Da Silva	13/11/1995	2,0	2,1	2,9	7,0	Aprovado
250000367337	Idallita Vieira Da Silveira Azevedo	01/10/1993	2,2	2,1	2,7	7,0	Aprovado
250000367366	Italo Alves De Sousa Leão	13/08/1990	2,2	1,9	2,9	7,0	Aprovado
250000367430	Marcus Vinícius Jordão De Miranda	01/01/1992	2,0	2,2	2,8	7,0	Aprovado
250000367482	Milena Delattre Abrahao	20/08/1996	2,1	2,4	2,5	7,0	Aprovado
250000367494	Laerte De Vasconcelos Damasceno	26/09/1989	2,0	2,3	2,7	7,0	Aprovado
250000367499	Marcos Pereira Dos Santos	21/02/1989	2,4	1,9	2,7	7,0	Aprovado
250000367510	Francisco George De Oliveira Goncalves	10/06/1988	2,1	2,3	2,6	7,0	Aprovado

2500003675 86	Samuel Pereira Da Silva Júnior	06/08/198 9	2,1	2,1	2,8	7,0	Aprovado
2500003675 87	Lesley Konrad Estrela	22/02/199 1	2,1	1,8	3,1	7,0	Aprovado
2500003676 25	Rubens Tiago De Araújo	15/07/199 4	1,9	2,3	2,8	7,0	Aprovado
2500003676 65	Antonio Pereira De Araujo	06/11/198 2	1,8	2,3	2,9	7,0	Aprovado Negro
2500003677 01	Raíza Lanousse Barbosa Aguiar	10/09/199 3	2,1	2,1	2,8	7,0	Aprovado
2500003677 44	Vivianny Cardoso Alves Brito	13/10/199 4	2,6	1,9	2,5	7,0	Aprovado Negro
2500003677 59	Alessandra Cavalcante Scherma Schurig	15/02/198 2	1,8	1,9	3,3	7,0	Aprovado
2500003677 89	Mariana Braga Castro Menezes	27/01/199 0	2,1	1,9	3,0	7,0	Aprovado
2500003678 39	Ellen Do Socorro Barbosa Nogueira Bernabé	31/01/198 8	2,1	2,2	2,7	7,0	Aprovado
2500003678 66	Paulo De Tarso Oliveira Macedo	27/06/199 0	2,1	2,2	2,7	7,0	Aprovado
2500003679 21	Pedro Paulo Carneiro Gasparri	17/05/196 9	1,9	2,0	3,1	7,0	Aprovado
2500003679 85	Jéssica Rezende Alencar	12/04/199 2	2,1	2,2	2,7	7,0	Aprovado
2500003682 22	Fernanda Isabella De Oliveira	04/06/199 6	2,3	2,0	2,7	7,0	Aprovado
2500003684 39	Zilda Silvestre Barbosa Silva	10/05/197 0	2,4	1,8	2,8	7,0	Aprovado
2500003684 99	Marcia Thaise Lima Cruz	30/07/198 3	2,0	2,1	2,9	7,0	Aprovado
2500003685 03	Carlos Roberto Almeida Amorim Filho	04/04/198 6	2,2	1,9	2,9	7,0	Aprovado
2500003685 74	José Leandro Santana Menezes	23/08/198 7	1,9	2,1	3,0	7,0	Aprovado
2500003686 08	Erir Ribeiro Costa Neto	03/06/199 1	2,2	2,0	2,8	7,0	Aprovado
2500003687 95	Juliana Galvão Xavier Montenegro	30/06/199 8	2,1	2,0	2,9	7,0	Aprovado
2500003689 94	Otávio Augusto Dos Santos Dias	03/02/198 9	2,2	1,9	2,9	7,0	Aprovado Negro
2500003701 30	Ivan Marcos Vieira Carneiro	08/07/199 5	1,9	2,1	3,0	7,0	Aprovado Negro
2500003701 85	Fábio José De Lima Chagas Irmão	06/10/198 8	1,6	2,1	3,3	7,0	Aprovado
2500003701 92	Alysson Lopes Da Costa	25/09/198 9	2,3	1,6	3,1	7,0	Aprovado Negro
2500003702 11	Felipe Klein De Matos	06/08/199 4	2,3	2,2	2,5	7,0	Aprovado
2500003702 63	Lucas David Campos De Siqueira Camargo	08/04/199 1	2,0	1,8	3,2	7,0	Aprovado
2500003702 75	André Luís Alle Hollender	06/06/198 9	2,0	2,3	2,7	7,0	Aprovado
2500003702 86	Guttemberg Storch Ribeiro Moreira	12/11/199 2	2,2	2,0	2,8	7,0	Aprovado
2500003703 98	Lucas Arruda Martins Calixto	13/03/199 0	2,0	1,9	3,1	7,0	Aprovado
2500003704 35	Pamela Eduarda Vieira Duarte	03/06/199 8	2,1	2,2	2,7	7,0	Aprovado

2500003704 46	Sara Otsubo Garcia	09/02/198 6	2,1	2,0	2,9	7,0	Aprovado
2500003704 66	Leonardo Duarte Fonseca Costa	12/05/199 0	1,9	2,0	3,1	7,0	Aprovado
2500003704 69	Indira Barboza Da Silva	04/07/199 1	2,0	2,1	2,9	7,0	Aprovado
2500003705 36	Bruno De Mattos Ávila Nolasco	29/10/198 7	1,8	2,0	3,2	7,0	Aprovado
2600000000 02	Kell Alberth Lima Santos Abreu	19/10/199 3	2,3	1,9	2,8	7,0	Aprovado Negro

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimen to	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2600000000 88	Marcelo Aparecido Da Ponte	13/10/198 0	2,3	1,9	2,8	7,0	Aprovado
2600000000 99	Helder Brito De Sá Lopes	19/03/198 2	1,9	2,1	3,0	7,0	Aprovado
2600000001 38	Nelson Maciel Quaiotti	03/07/199 0	2,4	1,6	3,0	7,0	Aprovado
2600000001 60	Marcelo De Souza Melo	17/02/198 3	2,2	1,7	3,1	7,0	Aprovado
2600000004 92	Francisco Das Chagas Moreira Lima	27/10/198 4	2,0	1,8	3,2	7,0	Aprovado
2600000022 63	Augusto César Lukascheck Prado	07/11/199 2	1,9	2,2	2,9	7,0	Aprovado
2600000026 55	Vanessa Vieira Marcos	07/05/198 2	2,3	2,2	2,5	7,0	Aprovado
2600000028 93	Marcelo Santos Moro	04/07/198 4	1,8	2,1	3,1	7,0	Aprovado
2600000031 32	Guilherme Ribeiro De Castro Neto	07/12/198 8	2,1	1,9	3,0	7,0	Aprovado
2600000031 35	Camila Lisboa De Carvalho Wanderley Cavalcanti	09/05/199 3	2,3	1,9	2,8	7,0	Aprovado
2600000035 20	Isabella Peralta Vaz	05/11/197 6	2,2	1,7	3,1	7,0	Aprovado
2600000043 11	Melissa Paraguai Jardim Domingues	30/03/198 0	2,0	2,1	2,9	7,0	Aprovado
2500003669 82	Helen Caroline Rabelo Rodrigues Alves	09/01/198 1	2,3	1,9	2,7	6,9	Aprovado PcD
2500003670 31	Paula Froes Machado	10/05/199 7	1,9	2,1	2,9	6,9	Aprovado
2500003671 23	Gleison Pimenta Sousa	07/08/199 1	2,1	1,9	2,9	6,9	Aprovado Negro
2500003671 70	Fabio Lima Sombra	18/10/198 8	2,0	2,1	2,8	6,9	Aprovado
2500003671 79	Nicolly Martins Jardim	18/09/199 7	2,3	1,8	2,8	6,9	Aprovado
2500003672 07	Fernando Santos Maia	20/01/198 3	2,0	1,8	3,1	6,9	Aprovado
2500003672 31	Leandro Da Conceição Benício	03/11/198 7	2,4	1,9	2,6	6,9	Aprovado Negro
2500003672 56	José Augusto Rosa Da Silva Júnior	10/07/199 2	2,1	1,8	3,0	6,9	Aprovado
2500003674 02	Epaminondas Gonzaga Lima Neto	07/08/198 9	2,1	1,9	2,9	6,9	Aprovado

2500003674 83	Vitor Lima Dos Santos	19/02/1998	2,2	1,9	2,8	6,9	Aprovado
2500003675 91	Maria Laura Rosado Maia De Oliveira	26/12/1996	1,9	1,8	3,2	6,9	Aprovado
2500003676 08	Camila Buena De Souza Xavier	07/08/1995	2,1	2,4	2,4	6,9	Aprovado
2500003676 11	Fabio Juliate Lopes	18/07/1987	2,3	1,7	2,9	6,9	Aprovado PcD
2500003676 21	Luciana Rojas Dorneles Padilha	08/03/1975	2,2	1,9	2,8	6,9	Aprovado
2500003676 33	Juliana Brito Rocha	11/08/1993	2,4	1,9	2,6	6,9	Aprovado
2500003676 36	José Carlos Simões Júnior	12/04/1987	2,0	2,0	2,9	6,9	Aprovado
2500003676 44	Icaro Assunção Guimaraes	22/09/1997	2,0	2,2	2,7	6,9	Aprovado
2500003677 03	Luciana Léo Barcellos	09/09/1973	2,1	1,8	3,0	6,9	Aprovado
2500003678 30	Lucas Almeida Leal	07/10/1993	2,2	1,9	2,8	6,9	Aprovado Negro
2500003679 48	Leônidas Carence Antunes De Medeiros	17/09/1986	2,1	1,8	3,0	6,9	Aprovado
2500003679 98	Al Jarreaux D Cesares Vasconcelos Da Silva Barbosa	23/02/1985	2,0	2,1	2,8	6,9	Aprovado
2500003681 60	Leandro De Souza Nascimento	20/02/1992	2,4	1,9	2,6	6,9	Aprovado Negro
2500003681 77	Emanuel Rocha Sousa Severino	09/06/1987	2,4	1,8	2,7	6,9	Aprovado PcD
2500003682 09	Juliana Veras Leitão	15/06/1996	2,1	1,9	2,9	6,9	Aprovado
2500003682 40	Rafael Nogueira Fernandes	13/01/1994	2,2	1,9	2,8	6,9	Aprovado
2500003682 99	Júlia Arrais Fortaleza De Lima E Sá	12/11/1998	2,1	2,1	2,7	6,9	Aprovado
2500003684 38	Flávio Dos Anjos Mecenas	22/01/1997	2,3	1,7	2,9	6,9	Aprovado Negro
2500003685 75	Fabiana Mancilha Bernardes	26/02/1997	2,4	1,8	2,7	6,9	Aprovado
2500003686 85	Roger Vítório Oliveira Sousa	07/09/1995	1,9	2,0	3,0	6,9	Aprovado
2500003690 04	Paulo Cezar Martins Junior	07/04/1987	2,2	1,9	2,8	6,9	Aprovado
2500003691 08	Wanessa Inoue	25/05/1988	2,0	2,1	2,8	6,9	Aprovado
2500003694 27	Gabriel Oliveira Moraes De Souza	14/07/1994	1,9	2,1	2,9	6,9	Aprovado
2500003694 58	Alexandre Izubara Mainente Barbosa	09/12/1988	1,9	2,0	3,0	6,9	Aprovado PcD
2500003694 99	Regivan Nestor De Lima	20/10/1977	2,3	1,8	2,8	6,9	Aprovado Negro
2500003700 92	Thiago Dos Santos	08/06/1982	1,9	2,0	3,0	6,9	Aprovado
2500003701 83	Amanda Souza De Vasconcelos	20/07/1993	1,7	2,0	3,2	6,9	Aprovado
2500003702 49	George Barbosa Nascimento	25/01/1986	2,3	1,6	3,0	6,9	Aprovado PcD
2500003703 02	Tiago Vasconcelos Queiroz	22/03/1982	2,0	2,0	2,9	6,9	Aprovado

2500003703 97	Anna Carolina Pereira Galvão	19/01/1998	1,9	1,8	3,2	6,9	Aprovado
2500003704 11	Yasmim Vital Ribeiro Duarte	26/02/1986	2,1	2,1	2,7	6,9	Aprovado
2500003704 30	Maria Angélica Fernandes Almeida Prado	29/03/1985	2,0	2,1	2,8	6,9	Aprovado
2500003704 32	Paulo André Da Costa	31/08/1981	1,9	2,2	2,8	6,9	Aprovado
2500003704 36	Hállan Bruner Farias	15/09/1987	2,3	1,8	2,8	6,9	Aprovado
2500003704 44	Pollyanna Cirilo Maciel Barbosa	31/05/1989	2,3	1,9	2,7	6,9	Aprovado
2500003704 80	Braulio Calasans Soares Arquimínio	01/04/1983	1,9	2,3	2,7	6,9	Aprovado
2500003705 60	Ana Clara Da Silva Melo	18/09/1993	1,8	2,1	3,0	6,9	Aprovado
2600000000 26	Anna Victoria Medeiros Escorel Almeida Henrique	02/02/1989	2,0	1,9	3,0	6,9	Aprovado
2600000001 70	Edsonina Oliveira De Sousa	15/09/1973	2,3	1,8	2,8	6,9	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2600000001 83	Enrico Bompani Malandrino	11/09/2000	2,1	2,0	2,8	6,9	Aprovado
2600000006 00	Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	08/07/1982	1,9	2,3	2,7	6,9	Aprovado Negro
2600000006 78	Ana Claudia Sobral Cavagnolli	02/08/1993	2,2	1,8	2,9	6,9	Aprovado
2600000018 98	Denis Ricardo Melo Cordeiro	15/02/1985	2,1	1,7	3,1	6,9	Aprovado
2600000021 59	Daniel Barbosa Da Justa Santos	25/10/1985	2,5	2,1	2,3	6,9	Aprovado
2600000022 96	Hallanne Gabriella Carvalho Marques	16/10/1987	2,3	1,9	2,7	6,9	Aprovado
2600000026 42	Daniel Kawano Matsumoto	04/03/1979	2,2	1,7	3,0	6,9	Aprovado
2600000028 19	Ivan Oliveira Carneiro	09/12/1983	2,4	1,4	3,1	6,9	Aprovado
2600000029 35	Caio Farias Da Costa	03/06/1988	2,3	1,9	2,7	6,9	Aprovado
2600000041 81	Divino Alves Caetano Neto	20/03/1986	2,0	1,8	3,1	6,9	Aprovado
2600000043 44	Adryanne Kolesza Da Silva Brum Leal	10/11/1983	2,0	1,7	3,2	6,9	Aprovado Negro
2500003669 70	Nélio Georgini Da Silva	01/01/1976	2,1	2,1	2,6	6,8	Aprovado
2500003669 74	Lucas Cavalcante De Lima	12/03/1985	1,9	1,8	3,1	6,8	Aprovado
2500003669 83	Francisco Das Chagas Serafim De Sousa Júnior	18/02/1992	2,2	2,0	2,6	6,8	Aprovado
2500003670 12	Sabrina Corona Butzke	19/09/1989	2,2	1,8	2,8	6,8	Aprovado
2500003670 19	Djane Carvalho Correa	24/07/1980	2,1	1,5	3,2	6,8	Aprovado

2500003670 20	Jesica Colpo Lavarda	02/08/1988	1,9	2,1	2,8	6,8	Aprovado
2500003670 39	Anna Julia Falcao Bastos	12/03/1992	1,6	2,0	3,2	6,8	Aprovado Negro
2500003671 92	Alex Rodrigues Andrade	15/05/1996	2,1	2,2	2,5	6,8	Aprovado
2500003672 06	Murilo José Violaro Pinto	16/11/1990	2,2	1,6	3,0	6,8	Aprovado
2500003672 35	Jéssyca Almeida De Sousa	02/06/1994	2,1	1,7	3,0	6,8	Aprovado
2500003672 39	Paulo Vitor De Sousa Lucena	08/10/1987	1,6	2,2	3,0	6,8	Aprovado
2500003672 48	Gabriel Jerônimo Rocha Coelho Dos Santos	28/01/1997	1,9	1,8	3,1	6,8	Aprovado
2500003672 85	Luciana Von Atzingen Gorga	06/06/1981	2,0	2,0	2,8	6,8	Aprovado
2500003674 14	Fernando Leite Freitas	18/03/1994	2,0	1,8	3,0	6,8	Aprovado Indígena
2500003675 07	Carlos Eduardo Carvalho De Mattos Vieira	17/01/1979	2,1	1,7	3,0	6,8	Aprovado
2500003675 17	Karoline Péres	23/10/1991	1,8	1,8	3,2	6,8	Aprovado
2500003675 45	Uly Trócoli De Araújo	06/08/1993	2,4	2,1	2,3	6,8	Aprovado
2500003676 17	Amanda Cristina Bezerra Ribeiro	04/01/1996	1,9	1,9	3,0	6,8	Aprovado Negro
2500003676 56	Kássio Henrique Dos Santos Aires	26/09/1995	2,2	1,8	2,8	6,8	Aprovado
2500003677 09	Thiago Monteiro Da Costa	27/05/1987	1,9	2,1	2,8	6,8	Aprovado
2500003677 20	Gabriel De Castro Barbosa Fernandes	04/07/1997	2,2	1,9	2,7	6,8	Aprovado
2500003677 85	Francisco Carlos Oliveira David	12/04/1989	1,9	2,1	2,8	6,8	Aprovado
2500003678 65	Livia Carla Lima Cruz	17/11/1980	2,3	1,7	2,8	6,8	Aprovado
2500003679 64	Antônio Ferreira Júnior	16/08/1975	1,8	1,9	3,1	6,8	Aprovado Negro
2500003679 78	Vânia Cláudia Alvina De Sousa Silva	28/03/1980	2,2	1,9	2,7	6,8	Aprovado Negro
2500003681 32	Rodrigo Rodrigues Carvalho	29/09/1985	1,9	1,9	3,0	6,8	Aprovado Negro
2500003683 02	Rebeca Luise Bensabath Dantas De Assis	21/06/1991	2,2	2,0	2,6	6,8	Aprovado
2500003683 58	Omar Luiz Da Costa Junior	25/01/1980	1,7	2,0	3,1	6,8	Aprovado
2500003683 66	Júlio Ribeiro De Amorim Neto	21/12/1993	2,2	1,8	2,8	6,8	Aprovado
2500003684 76	Angelo Marcelo Curbani	13/11/1975	2,2	2,0	2,6	6,8	Aprovado
2500003685 04	José Rogério Rodrigues Menezes	14/04/1984	2,1	1,7	3,0	6,8	Aprovado
2500003685 76	Emmanuel Braga Coimbra De Araújo	24/06/1998	1,8	1,9	3,1	6,8	Aprovado PcD
2500003686 24	Djalma Antônio Paula Dos Santos	02/03/1981	2,2	2,0	2,6	6,8	Aprovado
2500003686 48	Eduardo Lovati De Amorim	13/01/1977	1,9	1,9	3,0	6,8	Aprovado

2500003686 71	Natalia Guassu Sylla	09/03/1990	1,9	2,0	2,9	6,8	Aprovado
2500003688 18	Daniel Henrique Baia Nogueira	15/04/1987	1,9	2,0	2,9	6,8	Aprovado
2500003688 52	Rodrigo Silva Bento	29/11/1988	2,0	2,1	2,7	6,8	Aprovado Negro
2500003688 95	Romário Nascimento Matos Oliveira	22/01/1989	2,0	1,8	3,0	6,8	Aprovado
2500003691 26	Halber De Lacerda Oliveira	09/10/1984	2,1	2,0	2,7	6,8	Aprovado PcD
2500003694 21	Joas Pinheiro De Souza	11/06/1992	2,2	1,9	2,7	6,8	Aprovado Negro
2500003701 01	Daniel De Souza Carneiro	27/10/1984	1,9	2,1	2,8	6,8	Aprovado
2500003701 34	Yan Sant Ana Guimaraes	07/12/1997	2,2	1,9	2,7	6,8	Aprovado PcD
2500003701 63	José Edgar Henrique Da Silva Moura	09/01/1985	2,4	1,9	2,5	6,8	Aprovado
2500003701 76	Rodrigo José Da Silva Gonçalves	10/07/1981	2,2	1,9	2,7	6,8	Aprovado Negro
2500003702 44	Thais Freitas Pereira De Melo	03/03/1987	2,1	2,1	2,6	6,8	Aprovado
2500003702 64	Felipe Moreira Habibe Costa	04/12/1992	2,0	1,9	2,9	6,8	Aprovado
2500003702 77	Marcos Jonatas Santos Da Silva	09/04/1988	1,4	2,1	3,3	6,8	Aprovado
2500003703 09	João Paulo Rabelo Martins	29/04/1983	1,7	2,1	3,0	6,8	Aprovado
2500003703 76	Ana Beatriz Batista Coelho	21/02/1996	2,1	1,6	3,1	6,8	Aprovado
2500003704 49	João Marcos Toledo Rocha	15/07/1996	2,2	1,9	2,7	6,8	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2500003704 74	Ronaldo Nogueira Marques	07/09/1983	2,0	2,0	2,8	6,8	Aprovado
2500003705 76	Valdenir Rezende Junior	30/06/1980	1,9	1,8	3,1	6,8	Aprovado Negro
2500003705 82	Felipe Assunção Castro	01/12/1992	2,1	2,2	2,5	6,8	Aprovado Negro
2600000000 11	Maria Eduarda De Souza Ribeiro Soares De Almeida	17/03/1995	2,1	1,7	3,0	6,8	Aprovado
2600000000 25	Carlos Eduardo De Sousa	21/01/1989	2,0	2,0	2,8	6,8	Aprovado Negro
2600000001 26	Ariston Henrique Spagnollo	28/12/1989	1,8	1,9	3,1	6,8	Aprovado
2600000011 19	Alicia Creuza Silva Queiroz	17/08/1998	1,9	2,3	2,6	6,8	Aprovado PcD
2600000012 49	William Bispo De Melo Lopes	22/03/1991	2,2	1,7	2,9	6,8	Aprovado
2600000015 14	Leonardo Da Silva Klepa	02/08/1984	2,2	1,6	3,0	6,8	Aprovado
2600000015 55	Bruno Mesquita Braga	19/10/1989	1,9	2,0	2,9	6,8	Aprovado PcD

2600000016 56	Bruno Eduardo Dutra Xavier	17/08/1996	2,2	1,8	2,8	6,8	Aprovado
2600000018 23	Pedro Marques Romano	26/05/1977	2,3	1,8	2,7	6,8	Aprovado PcD
2600000022 86	Thiago Augusto Resende Braz	21/07/1985	2,1	1,9	2,8	6,8	Aprovado
2600000023 28	João Paulo Da Silveira	20/10/1978	1,8	2,0	3,0	6,8	Aprovado
2600000023 57	Joel Cidiel Gadelha De Oliveira	05/06/1979	1,5	2,2	3,1	6,8	Aprovado PcD
2600000025 05	Ricardo Ramos Rodrigues Teixeira	28/07/1996	2,1	2,2	2,5	6,8	Aprovado
2600000029 09	Cristian Vitorio Da Silva	09/04/1997	1,9	1,9	3,0	6,8	Aprovado
2500003669 99	Maxwell Ferreira Gomes	24/04/1993	1,9	2,3	2,5	6,7	Aprovado Negro
2500003670 02	Ana Paula Machado Dos Santos	24/08/1994	2,0	1,8	2,9	6,7	Aprovado
2500003670 74	Fernando Micotti	10/02/1972	2,4	1,8	2,5	6,7	Aprovado
2500003671 87	Joao Pedro Gamba Ribeiro	16/07/1994	2,3	2,0	2,4	6,7	Aprovado
2500003673 17	David Augusto Bandeira Dos Santos	22/04/1985	2,2	1,7	2,8	6,7	Aprovado
2500003673 63	Paulo Henrique Gomes	19/03/1988	2,1	1,9	2,7	6,7	Aprovado
2500003673 78	Lucca Fabretti Lana	23/06/2000	2,3	1,8	2,6	6,7	Aprovado
2500003673 82	Deise Kelly De Souza Araujo Sampaio	25/07/1989	1,9	1,7	3,1	6,7	Aprovado
2500003674 17	Gustavo Costa Folha	18/04/1999	2,4	1,7	2,6	6,7	Aprovado Negro
2500003675 18	Luana Samôr Dos Reis Cedro	05/11/1998	1,8	2,1	2,8	6,7	Aprovado
2500003675 72	Julio Cesar Sirena Neto	09/04/1997	2,3	1,9	2,5	6,7	Aprovado
2500003676 39	Bruno Eduardo Pinheiro Moraes Pereira	20/11/1987	2,3	1,6	2,8	6,7	Aprovado PcD
2500003676 52	Marcos Antônio Batista Dos Santos	13/05/1984	2,0	1,9	2,8	6,7	Aprovado Negro
2500003678 58	Andre Esteves Braga	26/02/1992	2,1	1,7	2,9	6,7	Aprovado PcD
2500003678 93	Jessica Costa Marques	18/12/1991	1,7	2,2	2,8	6,7	Aprovado Negro
2500003679 28	Bruna Michele Bezerra Gomes	08/04/1995	1,7	2,1	2,9	6,7	Aprovado
2500003680 05	Juliana Figueiredo De Oliveira Menezes	23/09/1988	1,8	1,7	3,2	6,7	Aprovado PcD
2500003680 51	Luis Fernando Zucchi Lebed	07/03/1983	2,1	1,8	2,8	6,7	Aprovado
2500003680 61	Michel Kurdoglian Lutaif	28/11/1993	2,0	2,2	2,5	6,7	Aprovado
2500003681 14	Elania Cristina Fonseca Do Nascimento	28/09/1988	2,5	1,8	2,4	6,7	Aprovado Negro
2500003681 41	Thiago Belisário Andrade Santos	03/06/1981	2,1	2,0	2,6	6,7	Aprovado
2500003682 53	Maíla Fernanda Dos Anjos Carvalho	16/07/1992	1,8	1,9	3,0	6,7	Aprovado

250000368273	Maria Rita Saliba De Brito	14/02/1987	1,7	1,9	3,1	6,7	Aprovado
250000368300	Julio Fernando Queiroz Machado	15/06/1994	2,1	2,4	2,2	6,7	Aprovado
250000368301	Diego Roque Cruvinel	24/04/1991	2,2	1,7	2,8	6,7	Aprovado PcD
250000368327	Douglas Miller Moraes	07/04/1981	1,9	1,9	2,9	6,7	Aprovado Negro
250000368409	Albertidan Ferreira Melo	14/01/1992	2,1	2,0	2,6	6,7	Aprovado Negro
250000368411	Marcelo Quirino De Souza	05/04/1967	1,9	1,8	3,0	6,7	Aprovado Negro
250000368474	Willy Andersen Ferreira Sanati	23/10/1986	2,0	1,9	2,8	6,7	Aprovado
250000368494	Mariana Cunha Oliveira	12/08/1989	2,1	1,8	2,8	6,7	Aprovado
250000368754	Júlio César Oliveira Lima Filho	07/07/1994	1,9	2,1	2,7	6,7	Aprovado Negro
250000368889	Fillip Leon Oliveira De Moraes	04/08/1993	2,1	1,8	2,8	6,7	Aprovado
250000369359	Rodrigo Bio Miranda Zapata	06/04/1992	1,7	2,3	2,7	6,7	Aprovado
250000369368	Douglas Murilo Dos Reis	13/02/1987	1,8	2,0	2,9	6,7	Aprovado Negro
250000369502	Thiago Gabriel Dos Santos	09/01/1986	2,0	1,6	3,1	6,7	Aprovado Negro
250000369546	Nicoli Machado Portela	27/12/1997	1,9	2,0	2,8	6,7	Aprovado
250000369649	Libia Macedo Marques	06/07/1995	1,7	2,0	3,0	6,7	Aprovado
250000370121	Danillo Carneiro De Lucena Barreto	12/02/1990	2,1	2,1	2,5	6,7	Aprovado
250000370135	André Felipe Barros	03/07/1993	1,8	1,9	3,0	6,7	Aprovado
250000370157	Herminia Viana Da Rocha	27/07/1986	1,8	2,1	2,8	6,7	Aprovado
250000370180	John Kevin Maia De Carvalho	28/12/1993	2,1	1,8	2,8	6,7	Aprovado
250000370271	Ruan Carlo Almeida Silva	06/04/1993	1,8	1,7	3,2	6,7	Aprovado
250000370281	José Marcelo De Albuquerque Monteiro Filho	20/01/1988	2,4	1,6	2,7	6,7	Aprovado
250000370295	Viviane Santos Pinheiro Oliveira	23/05/1987	1,8	2,2	2,7	6,7	Aprovado PcD Negro

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
250000370300	Viviane Silva Melo	21/07/1990	2,1	2,3	2,3	6,7	Aprovado
250000370316	Rogério Marcos Milhomem Silva	25/11/1987	2,1	1,7	2,9	6,7	Aprovado Negro
250000370332	Marcus Vinicius Monteiro Matias	07/12/1983	1,9	2,0	2,8	6,7	Aprovado Negro
250000370337	Ivina Soares De Oliveira Arruda	29/07/1998	2,1	2,0	2,6	6,7	Aprovado Negro

2500003703 49	Jhonatan Dagani Spanholo	07/01/1998	1,8	2,1	2,8	6,7	Aprovado
2500003703 59	Luciana Medeiros Bento	22/01/1987	2,0	2,1	2,6	6,7	Aprovado Negro
2500003704 60	Felipe Da Silva Martins	01/05/1985	2,1	1,6	3,0	6,7	Aprovado
2500003704 90	Vivian Rosa Mazza	24/05/1996	2,2	2,0	2,5	6,7	Aprovado
2500003704 94	Jacqueline Fernandes Oliveira	12/08/1988	1,9	2,0	2,8	6,7	Aprovado
2500003705 41	Juliana Cordeiro Schneider	30/06/1989	2,2	1,7	2,8	6,7	Aprovado
2500003705 68	Angela Maria De Almeida	08/01/1964	2,1	1,9	2,7	6,7	Aprovado PcD
2600000000 69	Érica Pinto Evangelista	11/09/1989	2,2	1,9	2,6	6,7	Aprovado Negro
2600000000 92	Rafael Borba Vicente	03/10/1982	2,2	2,2	2,3	6,7	Aprovado
2600000001 09	Samara Costa Barbosa	28/09/1990	2,0	1,9	2,8	6,7	Aprovado
2600000001 27	Vitor Chocron Miranda	24/05/1988	1,9	1,7	3,1	6,7	Aprovado
2600000001 78	Lucas Guerra Varela	26/09/1984	2,1	1,8	2,8	6,7	Aprovado
2600000011 63	Erivan Almeida Ribeiro	08/11/1979	2,0	2,1	2,6	6,7	Aprovado
2600000015 00	Antonio Leonardo Silva Carneiro	11/05/1994	2,5	1,8	2,4	6,7	Aprovado
2600000015 34	Fabricio Cavalcante Guimaraes	29/11/1984	2,5	1,8	2,4	6,7	Aprovado Negro
2600000022 33	Maria Eduarda Do Nascimento Rolim Medeiros Lopes	07/05/2000	2,0	1,9	2,8	6,7	Aprovado PcD
2600000024 45	Gabriel Lourenço Dióz Silva	09/04/1990	1,7	2,1	2,9	6,7	Aprovado
2600000026 17	Pollyanna Crystyna Pereira Borges Gomes	21/03/1987	1,9	1,7	3,1	6,7	Aprovado Negro
2600000041 37	Rafael Coelho Carneiro	27/01/1993	2,3	1,7	2,7	6,7	Aprovado
2500003670 03	Lucas Conceição Dos Santos	13/04/1994	2,0	1,9	2,7	6,6	Aprovado Negro
2500003670 29	Paulo Sergio Costa Ribeiro Junior	14/10/1997	1,7	2,1	2,8	6,6	Aprovado Negro
2500003670 53	Igor Ryan Lacerda Dantas	11/08/2001	1,6	2,1	2,9	6,6	Aprovado PcD
2500003670 64	Francisco Wesdra Batista De Souza	28/04/1992	1,9	2,1	2,6	6,6	Aprovado
2500003670 66	Wemila Carneiro Dos Santos	03/05/1991	1,9	1,8	2,9	6,6	Aprovado Negro
2500003670 76	Leonardo Augusto Godinho De Oliveira Filho	12/01/1989	1,5	1,8	3,3	6,6	Aprovado
2500003671 05	Mauricio Sperandio Felipe Junior	02/10/1996	1,9	1,9	2,8	6,6	Aprovado
2500003671 10	André Gomes De Andrade	05/03/1981	1,9	1,9	2,8	6,6	Aprovado Negro
2500003671 53	Carlos Antônio De Castilho Júnior	06/04/1988	2,0	2,0	2,6	6,6	Aprovado
2500003671 82	Thalita Da Silva Ribeiro	19/10/1992	2,1	1,8	2,7	6,6	Aprovado Negro

2500003672 64	Housemberg Dias Souza	16/08/197 7	1,7	1,9	3,0	6,6	Aprovado
2500003672 94	Natália Franklin Silva E Carvalho	24/05/199 6	2,1	1,6	2,9	6,6	Aprovado
2500003673 08	Leonardo Paulo De Sousa Augusto	20/10/198 9	1,8	2,0	2,8	6,6	Aprovado Negro
2500003673 48	Augusto Fávero Merloti	13/07/199 6	2,2	1,6	2,8	6,6	Aprovado
2500003674 38	Luiz Alberto Magalhaes Feitosa	19/06/198 9	1,9	1,7	3,0	6,6	Aprovado
2500003674 89	André Szesz	11/05/198 4	2,0	1,9	2,7	6,6	Aprovado PcD
2500003675 02	Matheus Henrique De Moraes Eckert	23/04/198 9	2,0	2,1	2,5	6,6	Aprovado
2500003675 63	Flausina Alves Correia	06/04/197 7	1,7	2,0	2,9	6,6	Aprovado Negro
2500003676 57	Karina Da Trindade Carvalho	07/10/199 3	1,9	2,0	2,7	6,6	Aprovado
2500003677 57	Salomão Ribeiro Lima Do Nascimento Azevedo	13/03/199 2	2,1	1,7	2,8	6,6	Aprovado Negro
2500003677 61	Hugo Ricardo Soares Amazonas	12/08/199 1	2,0	1,8	2,8	6,6	Aprovado
2500003677 97	Frederico Viana De Araujo	03/01/198 4	1,8	2,2	2,6	6,6	Aprovado
2500003678 43	Danielle De Freitas Lima	09/03/198 6	1,9	1,6	3,1	6,6	Aprovado
2500003678 48	Francisco Soares De Oliveira Neto	15/04/197 5	2,3	1,7	2,6	6,6	Aprovado
2500003678 83	Bianca Macedo Fernandes	08/06/199 4	1,8	1,9	2,9	6,6	Aprovado
2500003678 87	Francisca Diva De Lima Saraiva	07/08/198 7	2,3	1,7	2,6	6,6	Aprovado
2500003678 88	Theyson De Souza Dos Santos	12/12/198 9	2,3	1,7	2,6	6,6	Aprovado PcD
2500003679 18	Haian Canela Silva Barros	02/05/199 4	2,4	1,8	2,4	6,6	Aprovado Negro
2500003679 41	Alwerner Pontes Cavalcante	07/01/198 8	2,2	1,9	2,5	6,6	Aprovado Negro
2500003679 44	Victor Hugo Ferreira Lima	27/02/199 3	2,0	2,1	2,5	6,6	Aprovado Negro
2500003679 58	Eden Dos Santos Costa	25/06/198 3	2,1	1,6	2,9	6,6	Aprovado Negro
2500003680 19	Luiza Macedo De Andrade	10/12/199 2	2,0	1,6	3,0	6,6	Aprovado Negro
2500003680 38	Leonardo Jose Dos Santos Sousa	30/03/198 3	2,2	1,6	2,8	6,6	Aprovado
2500003680 79	Jadson Silva Costa	01/12/199 8	2,2	1,9	2,5	6,6	Aprovado
2500003681 54	Jairo Bernardes Rogerio	08/09/197 5	1,9	1,6	3,1	6,6	Aprovado Negro
2500003683 29	Suane Souza Carvalho	29/09/199 3	2,2	1,9	2,5	6,6	Aprovado PcD Negro
2500003684 77	Romulo Tiago Piedade Soares	24/05/199 1	2,2	1,8	2,6	6,6	Aprovado
2500003685 07	Antonio Wesley Dos Reis	25/08/198 4	1,7	2,0	2,9	6,6	Aprovado Negro

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
250000368514	Gustavo Moreira Pamplona	20/01/1988	1,9	1,9	2,8	6,6	Aprovado
250000368602	Andreia Viais Sanches	10/06/1978	2,0	2,0	2,6	6,6	Aprovado
250000368737	João Sadlowski	30/09/1984	1,8	1,9	2,9	6,6	Aprovado
250000368738	Rodrigo Jun Sumita Ferreira	09/10/1992	2,0	2,0	2,6	6,6	Aprovado
250000368816	Adriano Chiká De Aguiar	28/02/1999	1,6	2,2	2,8	6,6	Aprovado
250000368916	Evangelina De Jesus Do Nascimento Barbosa	19/07/1991	2,0	2,0	2,6	6,6	Aprovado
250000368947	Barbara Capellato Logrado	06/09/1989	1,8	1,9	2,9	6,6	Aprovado
250000369026	Clesiane Dias Cardoso	30/12/1992	1,5	2,1	3,0	6,6	Aprovado
250000369081	Marcus Martins Dos Santos Sa	31/10/1989	2,1	1,9	2,6	6,6	Aprovado
250000369098	Diogenes Nepomuceno Dos Anjos	10/07/1987	1,9	1,9	2,8	6,6	Aprovado Negro
250000369270	Italo Taizo De Lima	27/12/1984	2,1	1,7	2,8	6,6	Aprovado Negro
250000370104	Cicero Da Silva Neto	14/04/1996	2,4	1,6	2,6	6,6	Aprovado Negro
250000370144	Jose Antonio De Assis Junior	07/10/1989	2,2	1,9	2,5	6,6	Aprovado Negro
250000370170	Daniel Batista Mariano	20/02/1985	1,7	2,0	2,9	6,6	Aprovado Negro
250000370228	Filipe Saalfeld Da Silveira	22/02/1988	1,9	1,9	2,8	6,6	Aprovado
250000370356	Antonio Augusto Fernandes Filho	13/12/1989	1,9	2,0	2,7	6,6	Aprovado Negro
250000370360	Daniel Cardoso Zahlouth	29/03/1995	1,8	2,1	2,7	6,6	Aprovado
250000370390	Tarcisio Oliveira Santana	18/05/1990	2,4	1,4	2,8	6,6	Aprovado
250000370479	Letícia Azevedo Dos Santos Nóbrega	10/12/1991	2,0	1,7	2,9	6,6	Aprovado
250000370489	Wilson Dos Santos Serpa Junior	17/12/1981	1,9	1,9	2,8	6,6	Aprovado
250000370586	Eriberto Gomes Barroso Júnior	05/09/1988	2,0	1,8	2,8	6,6	Aprovado
260000000036	Pollyana De Moraes Boel	02/01/1992	2,2	1,8	2,6	6,6	Aprovado
260000000095	Amanda De Araújo Carvalho	19/12/1994	1,8	2,3	2,5	6,6	Aprovado
2600000000716	Ricardo Pessoa Fonteles	10/03/1976	1,9	1,9	2,8	6,6	Aprovado PcD
2600000001063	Filipe Cortelletti	22/11/1995	2,1	2,0	2,5	6,6	Aprovado
2600000001664	Paulo Isidorio Sousa Moreira Ramos	17/04/1995	2,1	2,1	2,4	6,6	Aprovado Negro
2600000001870	Diego Oliveira Da Cruz	22/08/1978	1,8	2,0	2,8	6,6	Aprovado Negro
2600000002112	Yanec Lino Geraldo	24/01/2000	2,0	2,0	2,6	6,6	Aprovado

2600000022 12	Carolina Sobreiro Rodrigues Do Prado	29/05/198 9	1,9	2,3	2,4	6,6	Aprovado
2600000023 66	Rafael Costa Dias	11/07/199 1	1,9	2,0	2,7	6,6	Aprovado
2600000024 59	Evaldo Ferreira Acioly Filho	26/01/198 6	2,1	1,7	2,8	6,6	Aprovado
2600000024 78	Alex Bruno Tavares Vieira	08/06/199 0	1,7	2,0	2,9	6,6	Aprovado Negro
2600000024 96	Daniel Akio Saito De Paula	05/04/198 2	2,1	1,8	2,7	6,6	Aprovado
2600000028 67	Francisco Gledisson Cunha Xavier	15/05/198 4	2,0	1,5	3,1	6,6	Aprovado
2600000040 12	Heloisa Pessoa Teles De Oliveira Rodrigues	08/01/198 9	2,2	2,0	2,4	6,6	Aprovado
2600000040 41	Ana Thereza Santos Ferreira Lima	13/03/199 7	2,3	1,9	2,4	6,6	Aprovado
2600000040 68	Heitor Apparicio De Lima	28/05/199 1	2,2	2,0	2,4	6,6	Aprovado
2500003670 11	Bruna Milani Chagas	19/10/198 8	1,6	2,0	2,9	6,5	Aprovado
2500003670 69	Lucas Paoly De Araujo Moraes	25/07/199 4	1,5	2,3	2,7	6,5	Aprovado Negro
2500003670 90	Rodrigo Vicente Martins Fernandes	20/12/199 3	1,7	2,1	2,7	6,5	Aprovado
2500003671 43	Darlan Samuel Guimarães Dantas	08/04/199 3	1,9	1,9	2,7	6,5	Aprovado PcD
2500003672 16	Ana Paula Ferreira Pontes	21/05/199 7	2,0	2,0	2,5	6,5	Aprovado
2500003672 18	Francisco Edilson Teixeira Neto	22/04/199 4	1,9	1,7	2,9	6,5	Aprovado PcD
2500003672 22	Juliana Moreno	04/10/197 6	1,9	1,9	2,7	6,5	Aprovado
2500003672 30	Aelbs Pereira Toribio	09/04/199 3	1,9	1,8	2,8	6,5	Aprovado Negro
2500003672 84	Nádia Cavalcanti Da Rocha	05/06/198 9	2,4	1,8	2,3	6,5	Aprovado
2500003672 90	Anderson Domingos Dos Santos	28/06/198 5	2,2	2,0	2,3	6,5	Aprovado Negro
2500003673 30	Raphael Divino Silva	04/10/199 0	2,2	1,5	2,8	6,5	Aprovado
2500003674 22	Otavio Levisky Ribeiro	30/01/199 2	1,9	1,9	2,7	6,5	Aprovado
2500003675 28	Therliane Ferreira Chaves	09/06/198 8	1,9	2,1	2,5	6,5	Aprovado
2500003675 54	Elizabeth Torres Madeira Netta	28/06/199 5	1,9	2,2	2,4	6,5	Aprovado Negro
2500003675 55	Gilson Câmara De Oliveira	23/02/198 5	2,0	1,7	2,8	6,5	Aprovado
2500003675 97	André Felipe De Souza Barreto	15/03/199 0	2,1	1,9	2,5	6,5	Aprovado Negro
2500003676 62	Cassio Yuzo Shiraishi	27/10/198 8	1,8	1,5	3,2	6,5	Aprovado
2500003677 22	Ana Beatriz Lacorte Araujo Da Mota	28/06/199 5	2,1	1,9	2,5	6,5	Aprovado
2500003677 47	Victor Alves Dos Santos	17/01/199 2	2,0	1,6	2,9	6,5	Aprovado Negro
2500003677 53	Renata Matias De Almeida Viana	20/01/199 7	1,6	1,9	3,0	6,5	Aprovado

2500003678 09	Vinicius Teixeira De Siqueira	05/09/198 5	2,1	1,9	2,5	6,5	Aprovado
2500003678 91	Clarissa Siervi Resende	28/07/199 5	1,9	2,0	2,6	6,5	Aprovado
2500003679 23	Mauro Sergio Lemos Filho	26/03/200 0	2,0	1,8	2,7	6,5	Aprovado
2500003679 31	Matheus Swensson Longato	16/07/199 2	2,2	1,7	2,6	6,5	Aprovado
2500003679 33	Raissa Vanessa Meira	03/06/199 2	2,0	1,9	2,6	6,5	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimen to	Bloc o I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2500003679 54	Josué Marques Rocha	15/11/199 2	2,4	1,4	2,7	6,5	Aprovado Negro
2500003679 91	Milton Araujo Ferreira	05/08/197 3	2,1	1,7	2,7	6,5	Aprovado Negro
2500003682 51	Vinicius Pontes De Souza Alvarenga	20/05/199 8	2,0	1,9	2,6	6,5	Aprovado
2500003684 73	Thielly Patrícia Fernandes Dantas	25/07/199 9	1,9	1,8	2,8	6,5	Aprovado
2500003686 09	Vinicius Rafael Presente	20/12/199 0	1,6	2,3	2,6	6,5	Aprovado
2500003688 06	Marlon Carvalho De Sousa Rocha	12/09/198 9	2,2	1,6	2,7	6,5	Aprovado
2500003688 76	Diego Uhlmann De Andrade Duarte	08/09/199 2	1,9	2,0	2,6	6,5	Aprovado PcD
2500003690 23	Andrei Dias Ferreira	20/12/198 6	2,1	1,8	2,6	6,5	Aprovado
2500003690 25	Harisson Linconl De Lima	12/03/199 4	2,1	1,9	2,5	6,5	Aprovado Negro
2500003690 53	Anderson Miller Silva Varelo	19/04/200 0	1,6	2,1	2,8	6,5	Aprovado Negro
2500003690 78	Matheus Rocha Campos De Souza Neto Pogliese	17/12/199 7	1,7	2,0	2,8	6,5	Aprovado
2500003691 19	Reniely Santos Da Silva	28/12/199 9	2,1	2,0	2,4	6,5	Aprovado
2500003692 58	Fernanda Gobbo Dos Santos	01/03/199 1	2,0	2,0	2,5	6,5	Aprovado
2500003693 40	Francisco Andrey Holanda Tinoco	15/12/197 6	2,0	1,6	2,9	6,5	Aprovado
2500003694 35	Andre Duran Juliani	01/02/198 6	2,2	1,9	2,4	6,5	Aprovado
2500003695 16	Andreson Alves De Sousa	13/04/198 4	2,0	2,0	2,5	6,5	Aprovado Negro
2500003697 90	Leonardo Florencio Pereira	04/01/198 4	2,0	1,6	2,9	6,5	Aprovado PcD Negro
2500003697 99	Victória Eduarda Santos Da Silva	28/01/199 9	2,0	1,7	2,8	6,5	Aprovado PcD
2500003701 10	Georgia Arruda De Amorim	06/01/197 2	2,0	1,8	2,7	6,5	Aprovado
2500003701 12	Andresa Ildefonso Paixao	20/11/199 7	1,8	2,0	2,7	6,5	Aprovado
2500003701 36	Bernardo Camargo Burlamaqui	17/08/199 6	2,0	1,8	2,7	6,5	Aprovado

2500003701 60	Helio Alves Marinho Silva Auzier	04/10/199 4	2,1	1,9	2,5	6,5	Aprovado Negro
2500003701 72	Vladson Souza Do Nascimento	17/12/198 5	1,8	1,8	2,9	6,5	Aprovado
2500003701 77	Darthaan Da Costa Silva	26/05/198 2	1,8	2,0	2,7	6,5	Aprovado PcD
2500003701 82	Pedro Henrique Lago Peixoto	11/08/198 7	1,5	2,3	2,7	6,5	Aprovado Negro
2500003701 93	André Da Silva	16/10/199 2	2,0	1,9	2,6	6,5	Aprovado
2500003702 31	Kellwin Matheus Dos Reis Cadidê	09/06/199 8	1,9	1,6	3,0	6,5	Aprovado PcD Negro
2500003702 61	Beatriz Assuncao Freire	05/09/199 6	1,8	2,1	2,6	6,5	Aprovado
2500003702 73	Thyago Ferreira Da Cruz	15/11/199 5	1,8	1,6	3,1	6,5	Aprovado
2500003702 80	Rubens Torres Deolindo	18/09/198 0	2,0	1,9	2,6	6,5	Aprovado Negro
2500003702 82	Raisa Pinheiro Couto	09/11/198 9	2,1	2,0	2,4	6,5	Aprovado
2500003702 94	Mariana Fernandes Oliveira Varão	04/09/199 4	1,7	2,1	2,7	6,5	Aprovado
2500003703 20	Isaac Villasboas De Oliveira	12/10/198 2	1,8	2,0	2,7	6,5	Aprovado
2500003703 39	Marco Antonio Silva Da Costa Junior	05/04/199 4	1,7	1,9	2,9	6,5	Aprovado PcD Negro
2500003703 61	Fernanda Perez Carvalho Barbosa	20/12/198 8	1,5	2,1	2,9	6,5	Aprovado Negro
2500003704 33	Bruno Marra Netto	02/03/198 8	1,9	2,0	2,6	6,5	Aprovado
2500003704 42	Rita De Cassia Vital De Abreu	03/09/197 9	1,7	1,9	2,9	6,5	Aprovado
2500003704 43	Tales Linhares Ulisses	13/09/199 7	2,0	2,2	2,3	6,5	Aprovado
2500003704 50	Jair Eduardo Arruda Guimarães	18/11/199 6	1,8	2,2	2,5	6,5	Aprovado
2500003704 53	Diogo Pessanha Faria	15/09/198 4	1,8	2,0	2,7	6,5	Aprovado PcD
2500003704 57	Frank Ben Hur Silva Araujo Arraz	14/04/200 0	2,4	1,6	2,5	6,5	Aprovado
2500003704 84	Francenise Almeida Do Nascimento	05/09/199 5	2,1	1,7	2,7	6,5	Aprovado
2500003704 87	Romário Djan De Sousa Sampaio	18/05/199 0	2,3	1,8	2,4	6,5	Aprovado
2500003704 88	Gisele Aparecida De Oliveira	10/03/196 8	2,0	1,8	2,7	6,5	Aprovado
2500003705 54	Maria Juliana De Melo Da Silva	17/07/200 0	2,0	1,9	2,6	6,5	Aprovado Indígena
2500003705 73	Jean Lucas Oliveira De Almeida	29/06/199 0	1,8	1,8	2,9	6,5	Aprovado
2600000000 20	Samuel De Oliveira Paiva	14/12/199 2	2,4	1,3	2,8	6,5	Aprovado
2600000001 07	Ronaldson De Souza Ferreira Filho	15/12/198 2	2,1	2,0	2,4	6,5	Aprovado
2600000001 30	Marcelo Henrique Gomes Marinho	15/11/199 1	2,1	2,1	2,3	6,5	Aprovado
2600000001 65	Sarah Lívia Paiva De Oliveira Alcantara	02/06/199 3	2,0	1,7	2,8	6,5	Aprovado Negro

260000001507	Camila Tavares Carneiro	10/08/1992	1,9	1,7	2,9	6,5	Aprovado
260000001787	Elisama Costa Silva	24/03/1977	2,0	1,7	2,8	6,5	Aprovado
260000002174	Heitor Nascimento Corrêa	01/04/1995	2,0	2,2	2,3	6,5	Aprovado Negro
260000002204	Rodrigo De Andrade Costa Diniz	21/06/1984	2,0	2,0	2,5	6,5	Aprovado
260000002463	Adrya Karine Rocha Prates	24/11/1988	1,9	1,7	2,9	6,5	Aprovado
260000002910	Edfran Carvalho Strublic	12/07/1988	2,1	2,1	2,3	6,5	Aprovado
260000003294	Mariana Gunia Rodrigues	16/06/1997	2,0	1,9	2,6	6,5	Aprovado
260000003359	Ariane Pires	16/02/1980	1,6	2,1	2,8	6,5	Aprovado
260000003441	Diego Alves Pascutti	14/08/1990	2,1	1,7	2,7	6,5	Aprovado
260000004006	Anna Karine Sartori Marcheto	20/04/1989	2,1	1,5	2,9	6,5	Aprovado
260000004359	Sérgio Ricardo De Albuquerque Henrique	23/03/1988	2,3	1,6	2,6	6,5	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
250000367021	Lucas Rodrigues Souza	30/10/1992	1,9	1,9	2,6	6,4	Aprovado
250000367050	Barbara Santiago Pessoa Sinfronio	02/07/1982	2,0	1,5	2,9	6,4	Aprovado PcD
250000367083	Gustavo Rodrigues Amaral	01/06/1998	1,8	1,9	2,7	6,4	Aprovado
250000367087	Rafael Vitoriano Lima	16/02/1990	1,6	1,9	2,9	6,4	Aprovado Negro
250000367104	Wellington Sobrinho Freire Amorim	12/07/1988	1,8	1,9	2,7	6,4	Aprovado
250000367145	Caroline Tayane Caetano Santos Da Silva	09/12/1988	1,8	1,9	2,7	6,4	Aprovado Negro
250000367262	Lane Dos Santos Amaral	14/06/1995	1,9	1,9	2,6	6,4	Aprovado
250000367265	Mariana De Almeida Bayma	02/05/1994	1,9	1,9	2,6	6,4	Aprovado
250000367347	Jonas Bezerra Do Nascimento	17/05/1980	2,2	1,7	2,5	6,4	Aprovado PcD
250000367350	Samuel Gomes Da Silva	28/09/1990	1,9	1,9	2,6	6,4	Aprovado Negro
250000367546	Armando Fortes Peixoto	24/11/1988	1,8	1,8	2,8	6,4	Aprovado Negro
250000367549	Priscila Benicio Costa	15/02/1992	1,8	1,8	2,8	6,4	Aprovado
250000367582	Ana Paula De Souza Mathias Netto	04/05/1991	1,9	1,2	3,3	6,4	Aprovado Negro
250000367619	Vania Paola De Souza Amorim Netto	05/04/1979	1,6	1,8	3,0	6,4	Aprovado PcD
250000367627	Pedro Augusto Rodrigues De Souza Santos	07/09/1995	2,2	1,9	2,3	6,4	Aprovado Negro

2500003676 34	Carolina Monteiro De Souza Gugelmin	08/04/1992	2,0	1,7	2,7	6,4	Aprovado
2500003677 88	Marcelo Walberto Borges Da Silva	30/01/1983	1,8	1,8	2,8	6,4	Aprovado
2500003678 17	Paulo De Cássio Santana Mendes Pantoja	25/01/1994	1,9	1,6	2,9	6,4	Aprovado Negro
2500003678 38	Dnael Camilo Rodrigues Da Silva	16/02/1996	2,1	1,6	2,7	6,4	Aprovado Negro
2500003678 50	Marina Martins Maneschy	05/10/1993	1,6	1,9	2,9	6,4	Aprovado
2500003678 69	Jonathan Lucas De Souza Teixeira	21/10/1996	1,9	1,7	2,8	6,4	Aprovado Negro
2500003679 06	Paulo Alberto Bezerra De Queiroz Magalhães	06/01/1994	2,1	1,7	2,6	6,4	Aprovado
2500003679 40	Dâmea Mourão Telles De Menezes	30/10/1986	2,0	1,4	3,0	6,4	Aprovado
2500003679 66	Isabella Cristina Martins Borges Margonari	18/08/1989	2,0	1,8	2,6	6,4	Aprovado
2500003680 04	Guilherme Eduardo Buhler	31/12/1988	1,7	2,1	2,6	6,4	Aprovado
2500003681 70	Fabio Figueiredo De Abreu	26/05/1984	2,2	1,7	2,5	6,4	Aprovado
2500003682 49	Adir Machado Bandeira	18/04/1976	1,9	1,7	2,8	6,4	Aprovado Negro
2500003683 94	Anacherly Gomes De Araújo	02/10/1985	1,7	2,0	2,7	6,4	Aprovado Negro
2500003685 44	Thiago Menezes Gabriel	20/05/1984	1,6	2,3	2,5	6,4	Aprovado
2500003685 52	Wesley Alexsander Da Silva	15/08/1990	1,8	2,1	2,5	6,4	Aprovado Negro
2500003687 42	Thiago Barreto Portela	04/04/1990	1,8	2,1	2,5	6,4	Aprovado PcD
2500003688 21	Sue Ellen Regina Gurjao Lyra	12/06/1985	1,7	1,8	2,9	6,4	Aprovado Negro
2500003688 54	Valdevanes Dos Santos Ribeiro	11/10/1986	2,0	1,4	3,0	6,4	Aprovado Negro
2500003689 66	Ivone Marcele Viana Crisostomo	14/08/1991	1,9	1,8	2,7	6,4	Aprovado
2500003693 38	Hivia Natsha Medeiros Assunção	04/07/1990	1,9	1,8	2,7	6,4	Aprovado
2500003693 65	Juliano Telles Adriano	16/09/1986	1,6	1,7	3,1	6,4	Aprovado
2500003695 54	Ricardo Silveira	17/03/1996	2,0	1,9	2,5	6,4	Aprovado
2500003697 96	Cristiane Da Silva Medeiros Santos	03/09/1978	1,8	1,9	2,7	6,4	Aprovado
2500003700 99	Italo Soares Brasil	24/03/1989	2,1	1,9	2,4	6,4	Aprovado Negro
2500003701 45	Guilherme De Lima Guerra	20/05/1997	1,9	2,0	2,5	6,4	Aprovado
2500003701 75	Rodolfo Rodrigo De Souza Santos	21/06/1994	1,8	1,6	3,0	6,4	Aprovado
2500003702 13	Luiza Pereira Alcaraz De Andrade	04/09/1992	2,2	1,5	2,7	6,4	Aprovado
2500003702 38	Priscilla Figueirôa De Lima Fernandes	07/04/1993	2,3	1,5	2,6	6,4	Aprovado
2500003702 65	Gabriela Ferreira Alves Da Silva Vilaça	18/12/1986	2,2	1,9	2,3	6,4	Aprovado

2500003703 29	Cassio Eduardo Zen	25/03/1985	2,1	2,0	2,3	6,4	Aprovado
2500003703 30	Fillipe Amorim Firmo Da Silva	16/05/1988	1,9	1,9	2,6	6,4	Aprovado
2500003703 87	Benicio Tomaz Tinoco Da Silva	26/02/1994	1,8	2,1	2,5	6,4	Aprovado
2500003704 77	Alexandre Nunes Massete	07/12/1980	1,7	1,9	2,8	6,4	Aprovado
2500003704 98	Mauricio Fernandes Mendes	15/03/1971	2,2	1,9	2,3	6,4	Aprovado
2500003705 03	Letícia Vieira Do Nascimento	01/07/1998	1,7	1,7	3,0	6,4	Aprovado
2500003705 55	Arima Coelho De Faria Pereira	17/06/1992	1,9	1,7	2,8	6,4	Aprovado
2500003705 62	Adilson Silva De Sousa	29/03/1982	1,9	1,8	2,7	6,4	Aprovado Negro
2600000000 41	Luiz Eduardo De Gouveia	04/02/1973	1,9	1,5	3,0	6,4	Aprovado
2600000000 44	Milene De Almeida Chaves	02/10/1976	2,1	1,7	2,6	6,4	Aprovado
2600000000 90	Diogo Branco Moura	30/04/1986	1,8	1,8	2,8	6,4	Aprovado Negro
2600000001 12	Rânely Nayara Pereira Cruz	30/12/1992	1,9	1,8	2,7	6,4	Aprovado Negro
2600000001 31	Aldo Pagliani Schwanck	29/03/1981	1,7	1,8	2,9	6,4	Aprovado
2600000001 75	Hugo Rodrigues Bezerra	10/07/1982	2,1	1,4	2,9	6,4	Aprovado
2600000010 57	Clarissa Villas Boas Dos Santos Tabosa	29/05/1997	1,8	1,9	2,7	6,4	Aprovado
2600000014 02	Carolina Coelho Bastos	28/02/1990	1,9	1,4	3,1	6,4	Aprovado
2600000014 47	Bruno Amoratti Mafili De Mattos	16/01/1992	2,0	2,0	2,4	6,4	Aprovado
2600000017 13	Raphael Freitas De Oliveira	22/04/1986	2,0	1,7	2,7	6,4	Aprovado Negro

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2600000019 29	Antonilson Lélis França	09/08/1986	1,6	2,2	2,6	6,4	Aprovado Negro
2600000020 95	Jose Matheus Pinto Santos	29/12/1995	1,7	1,9	2,8	6,4	Aprovado
2600000022 23	Rodrigo Diorato Moura	20/01/1981	1,6	1,9	2,9	6,4	Aprovado Negro
2600000022 35	Ana Paula Lima Batista	11/09/1995	1,8	1,7	2,9	6,4	Aprovado
2600000022 61	Ruan Ferreira Matos	09/06/1996	1,8	2,0	2,6	6,4	Aprovado Negro
2600000024 11	Henry Sandres De Oliveira	01/07/1994	2,2	1,8	2,4	6,4	Aprovado PcD
2600000024 81	Rodrigo De Macêdo Barretto Da Silva	15/05/1996	2,1	1,6	2,7	6,4	Aprovado Negro
2600000026 58	Matheus Lucena Prado Dos Santos	29/04/1997	1,9	2,0	2,5	6,4	Aprovado

2600000033 87	Luiz Fernando Silva Antunes	20/07/198 4	1,6	2,1	2,7	6,4	Aprovado
2600000036 40	Aldrin Collins De Oliveira Lima	18/12/197 7	2,2	1,6	2,6	6,4	Aprovado
2600000040 98	Diogo Henrique Volff Dos Santos	31/12/198 7	1,9	1,6	2,9	6,4	Aprovado Negro
2500003669 88	Paula Furtado Barros	26/04/198 1	2,1	1,6	2,6	6,3	Aprovado
2500003670 00	Eduardo Minuzzi Niederauer	05/09/198 5	2,0	1,8	2,5	6,3	Aprovado
2500003670 05	Pedro Henrique Gonçalves Clementino	07/10/199 1	2,0	1,9	2,4	6,3	Aprovado Negro
2500003670 71	Fernanda Ferreira Britto Rego	26/10/198 4	1,7	1,9	2,7	6,3	Aprovado
2500003671 30	Maria Liliane Dos Santos Cavalcanti	04/02/198 4	2,2	1,6	2,5	6,3	Aprovado
2500003672 08	Francisco Samuel Carneiro Vieira	30/04/199 0	2,1	1,5	2,7	6,3	Aprovado Quilombola Negro
2500003672 51	Rafaela Nunes Madureira	07/10/199 4	1,9	1,7	2,7	6,3	Aprovado
2500003672 67	Ingrid Paiva Do Nascimento	19/04/199 4	1,8	1,7	2,8	6,3	Aprovado
2500003674 23	Alexandre Augusto Silva De Goes	07/05/198 1	1,9	1,7	2,7	6,3	Aprovado Negro
2500003674 33	Kamila Sarkis De Castro	25/09/198 9	1,7	1,8	2,8	6,3	Aprovado
2500003674 37	Juliane Maria Bieda Nadolny	06/06/198 3	1,8	2,0	2,5	6,3	Aprovado PcD
2500003675 16	Bruna Virginia Andrade De Almeida Arruda	16/10/198 6	1,9	1,9	2,5	6,3	Aprovado
2500003675 20	Luana Jéssica Almeida Dos Santos	26/01/199 5	2,0	1,6	2,7	6,3	Aprovado Negro
2500003676 41	Rafael Diez Dale	30/11/199 3	1,6	1,9	2,8	6,3	Aprovado
2500003676 46	Marco Aurelio Saccomani Palma Spinelli	13/08/199 2	1,9	1,6	2,8	6,3	Aprovado
2500003676 51	Alexander De Paula Silva	28/06/197 5	2,0	1,9	2,4	6,3	Aprovado
2500003676 74	Elisabete Cunha Cano	04/11/197 2	2,0	1,9	2,4	6,3	Aprovado Negro
2500003677 38	Claudiane Da Costa Cardoso	26/06/199 4	1,9	1,6	2,8	6,3	Aprovado Negro
2500003677 77	Letizia Brasil Dallo	26/08/199 7	1,8	1,9	2,6	6,3	Aprovado
2500003678 14	Anderson Ricardo De Macêdo Aguiar	02/08/198 9	1,9	1,9	2,5	6,3	Aprovado
2500003679 36	Carolina Pereira Madureira	10/05/199 5	1,7	1,9	2,7	6,3	Aprovado
2500003679 38	Julio Nobre Felipe Neto	18/07/199 2	2,2	1,8	2,3	6,3	Aprovado
2500003679 55	Bernardo Borges Corrêa	19/06/199 2	1,4	2,1	2,8	6,3	Aprovado
2500003679 86	Josilene Barbosa Aboim	20/08/199 2	1,8	1,6	2,9	6,3	Aprovado Negro
2500003680 09	Lucas Antonio Carvalho De Pinho	16/10/198 9	2,0	1,5	2,8	6,3	Aprovado
2500003680 77	Rafaela Vitelba Candido Campelo	11/08/199 8	1,7	2,0	2,6	6,3	Aprovado Negro

250000368107	Gabriela Fontão De Almeida Prado	04/01/1998	1,9	1,6	2,8	6,3	Aprovado
250000368115	Paulo Cesar Da Silva Goncalves Junior	25/07/1990	1,9	2,0	2,4	6,3	Aprovado Negro
250000368174	Ítalo Cardoso Batista	18/08/1994	1,5	2,2	2,6	6,3	Aprovado
250000368260	Simone Aparecida Fonseca	09/12/1981	1,9	1,7	2,7	6,3	Aprovado PcD
250000368586	Marina Franzon Chini	11/01/1988	2,0	1,6	2,7	6,3	Aprovado
250000368834	Anderson De Assis Clemente Da Silva	01/02/1986	1,9	1,6	2,8	6,3	Aprovado Negro
250000368951	Ananda Priscila Mota Ximenes	03/03/1988	2,2	1,8	2,3	6,3	Aprovado
250000369091	Thainá Andretta Da Silva	22/12/1993	1,7	2,1	2,5	6,3	Aprovado
250000369252	Wanderley Barbosa De Araujo Wanzeller	06/09/1975	2,4	1,6	2,3	6,3	Aprovado Negro
250000369335	Izabela Mariane Garcia Santana	04/02/1993	2,2	1,8	2,3	6,3	Aprovado
250000369342	Erica Fernandes Pereira	28/09/1983	1,8	1,9	2,6	6,3	Aprovado Negro
250000369424	Henrique Ouriques Capeletto	02/04/1991	1,9	1,7	2,7	6,3	Aprovado
250000369448	Camila Larissa Mota Maas	07/06/1999	2,0	1,7	2,6	6,3	Aprovado
250000369465	Wellington Marcondes Sampaio De Oliveira	14/08/1991	2,5	1,7	2,1	6,3	Aprovado
250000369670	Yuri Balbino Cerqueira	05/01/1990	1,9	1,9	2,5	6,3	Aprovado
250000369788	Thatiana Gomes Pereira Rocha	05/05/1981	2,0	1,8	2,5	6,3	Aprovado Negro
250000370108	Guilherme Gustavo Da Silva Gisch	02/10/1990	1,6	1,7	3,0	6,3	Aprovado
250000370148	Tércia Vanessa Matias De Oliveira	21/02/1983	1,9	2,0	2,4	6,3	Aprovado
250000370190	Arthur Martins Contarini	19/10/1993	1,9	1,9	2,5	6,3	Aprovado
250000370198	Gertrudes Maria De Andrade Benetele	30/08/1976	1,7	1,9	2,7	6,3	Aprovado
250000370235	Maria Beatriz Guedes De Freitas Rodrigues	05/07/1999	2,1	1,6	2,6	6,3	Aprovado
250000370266	Amanda De Carvalho Monteiro	26/09/1990	2,1	1,9	2,3	6,3	Aprovado
250000370324	Fabricio Fernando Oliveira Cavalcante	24/05/1987	1,9	1,7	2,7	6,3	Aprovado
250000370418	Francisco Érisson Xavier Brandao	06/03/1999	2,0	2,3	2,0	6,3	Aprovado
250000370447	Mirella De Sousa Minto	22/11/1984	1,7	1,6	3,0	6,3	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
250000370478	Erick Biill Vidigal	20/01/1975	1,7	1,7	2,9	6,3	Aprovado PcD

2500003704 82	Eduardo Mota Valenca Filho	05/06/198 4	1,6	1,7	3,0	6,3	Aprovado
2500003704 83	Jéssica Ferreira Cavalcante De Souza	14/10/198 8	1,7	1,7	2,9	6,3	Aprovado
2500003705 15	Fabya Farias Pinto	09/03/200 0	2,0	1,8	2,5	6,3	Aprovado Negro
2500003705 45	Marco Suel Da Silva	30/03/197 9	1,9	1,5	2,9	6,3	Aprovado Negro
2500003705 69	Ana Beatriz Rosa De Lima	18/03/199 6	1,9	2,0	2,4	6,3	Aprovado
2600000000 14	Railan Moraes Nunes	09/10/198 7	1,7	1,9	2,7	6,3	Aprovado
2600000000 24	Mariana Matos Ariosa Pinto	18/12/199 3	2,1	1,8	2,4	6,3	Aprovado
2600000000 39	Harrison Henrique Da Cunha Bezerra	01/04/198 0	1,7	2,1	2,5	6,3	Aprovado
2600000000 45	Victoria Maria Rodrigues Brelaz Nunes	18/02/199 7	1,9	1,6	2,8	6,3	Aprovado Quilombola
2600000000 61	Matheus Valente Lima	17/12/199 8	1,8	1,8	2,7	6,3	Aprovado PcD
2600000000 70	Thayla Soares Macedo Luna	12/06/199 0	1,9	2,0	2,4	6,3	Aprovado
2600000000 72	Liege Da Silva	27/09/197 9	2,2	1,8	2,3	6,3	Aprovado
2600000000 94	Vanderson De Lima Da Silva	16/12/199 6	1,7	1,6	3,0	6,3	Aprovado
2600000001 50	Gabriel Gesiel Câmara Lino	08/11/198 2	2,2	1,9	2,2	6,3	Aprovado Negro
2600000001 52	Isadora Gomes Furlan	23/09/199 9	2,2	1,6	2,5	6,3	Aprovado
2600000001 71	Thaís Ferreira Oliveira Mafra	29/04/199 3	2,0	2,0	2,3	6,3	Aprovado
2600000013 34	Raíssa Araújo Rodrigues	30/03/199 4	2,1	1,8	2,4	6,3	Aprovado
2600000014 93	Ederson Machado	20/01/198 5	2,0	1,6	2,7	6,3	Aprovado
2600000017 43	Sydney Paulo Kalah Andrade Dos Santos	15/12/199 2	1,9	2,0	2,4	6,3	Aprovado Negro
2600000017 59	Ivan Gonçalves Filho	30/10/197 9	1,9	1,7	2,7	6,3	Aprovado PcD
2600000021 86	Nathalia Nery Santos Silva	28/11/198 9	2,0	1,7	2,6	6,3	Aprovado Negro
2600000022 08	Simone Pantoja Breeman Cardoso	27/04/198 6	2,2	1,8	2,3	6,3	Aprovado
2600000024 05	Christiano De Assis Silva	16/02/198 9	1,7	2,0	2,6	6,3	Aprovado
2600000031 13	Samuel Saliba Moreira Pinto	02/01/198 8	1,8	1,7	2,8	6,3	Aprovado
2600000036 25	Francisco Solano De Freitas Suassuna Segundo	19/10/200 0	2,0	2,2	2,1	6,3	Aprovado
2600000037 35	Thayanne Galdino Do Prado	07/04/199 0	2,3	1,7	2,3	6,3	Aprovado
2600000039 62	Vinícius Altenkirch Seixas	22/12/198 8	1,9	1,7	2,7	6,3	Aprovado
2600000042 58	Denyse Da Cruz Costa Alencar Lavista	14/10/198 5	2,0	1,5	2,8	6,3	Aprovado Negro
2500003669 81	Alexandre Coelho Geanbastiani	16/06/199 4	1,9	1,7	2,6	6,2	Aprovado PcD Negro

2500003670 07	Ramom De Sousa Alencar	04/03/200 1	1,6	1,8	2,8	6,2	Aprovado
2500003670 54	Fabio Pereira Do Vale	18/03/199 2	2,0	1,8	2,4	6,2	Aprovado Negro
2500003670 59	José Eduardo Ribeiro Balera	28/02/199 1	1,9	1,8	2,5	6,2	Aprovado
2500003671 55	Daniela Castro Da Silva	08/10/198 5	2,2	1,4	2,6	6,2	Aprovado Negro
2500003671 76	Francisco De Assis Mariano Dos Santos	20/05/197 9	1,7	1,5	3,0	6,2	Aprovado Negro
2500003671 80	Anderson Hermano De Oliveira	21/01/197 4	1,5	1,8	2,9	6,2	Aprovado Negro
2500003672 93	Vitor Moreira Libano	25/08/198 7	1,7	1,9	2,6	6,2	Aprovado PcD
2500003673 01	Leandro Moreira Fontenele	13/12/198 9	2,2	1,7	2,3	6,2	Aprovado PcD
2500003673 12	Bruno Salvador De Freitas	21/10/199 1	1,7	1,6	2,9	6,2	Aprovado
2500003673 60	Josue Muniz Costa	16/01/199 0	2,0	1,9	2,3	6,2	Aprovado Negro
2500003673 94	Laécio Soares De Brito	12/08/199 2	1,9	2,0	2,3	6,2	Aprovado Negro
2500003674 05	Tarcísio Fernandes Aguiar Martins	02/10/199 9	1,6	2,0	2,6	6,2	Aprovado Negro
2500003674 15	Paula Monique Ribeiro Di Marcelo	14/02/199 4	2,0	1,8	2,4	6,2	Aprovado
2500003675 19	Amanda Brena Souza Da Costa	22/09/199 4	1,6	2,1	2,5	6,2	Aprovado
2500003675 36	Eduardo Moura Rocha E Silva	09/07/198 6	2,1	1,7	2,4	6,2	Aprovado
2500003676 05	Tiago Magalhaes Faria	25/07/198 9	1,9	1,6	2,7	6,2	Aprovado Negro
2500003676 28	Benjamim Abecassis Júnior	24/08/198 9	2,1	1,7	2,4	6,2	Aprovado
2500003676 67	Luzimar Martins Teixeira	30/12/198 0	1,9	1,8	2,5	6,2	Aprovado
2500003676 95	Marlon Jonata Do Couto	10/05/199 1	2,0	1,7	2,5	6,2	Aprovado
2500003677 46	Alberto Bruno Diógenes Bezerra	22/07/198 9	1,5	2,0	2,7	6,2	Aprovado
2500003678 70	Bismarque Spadeto Côco	30/07/198 8	1,4	2,0	2,8	6,2	Aprovado
2500003679 14	Anderson Mardson Ferreira De Jesus	25/08/198 0	1,9	1,9	2,4	6,2	Aprovado Negro
2500003679 80	Ronaldo Cardoso Fernandes	20/04/198 4	2,1	1,7	2,4	6,2	Aprovado
2500003679 88	Fernando Nunes Madeira	22/11/198 2	1,8	1,6	2,8	6,2	Aprovado Negro
2500003680 14	Glauco José Cordeiro De Lima	10/03/198 5	1,9	1,8	2,5	6,2	Aprovado
2500003680 16	Renato Da Cruz Xerfan	18/06/198 3	1,9	1,5	2,8	6,2	Aprovado
2500003680 27	Rodson Fernando Silva De Souza	02/08/199 1	2,1	1,7	2,4	6,2	Aprovado Negro
2500003680 57	Ana Katarina De Sousa Gomes	03/05/199 4	1,3	2,1	2,8	6,2	Aprovado
2500003680 94	Mirella Albuquerque Diniz	23/04/198 6	1,6	1,8	2,8	6,2	Aprovado

2500003681 44	Mariana Cerqueira Abbud	21/01/199 8	1,6	1,9	2,7	6,2	Aprovado
2500003681 85	Caroline Lucas Soares Seneterri	29/10/199 2	2,0	1,6	2,6	6,2	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimen to	Bloc o I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2500003682 85	Suzete Maria Pereira	28/05/197 9	1,7	1,9	2,6	6,2	Aprovado Negro
2500003683 30	Paulo Roberto De Carvalho Lyra	04/11/199 3	1,5	1,8	2,9	6,2	Aprovado
2500003683 97	Salma Roberta Ali Zeitoun Revi Pierobon	12/03/198 5	1,9	1,9	2,4	6,2	Aprovado
2500003686 81	Adeblônio Oliveira Dias	04/05/199 4	1,6	1,8	2,8	6,2	Aprovado Negro
2500003687 14	Alvaro Pastor Do Nascimento	06/03/197 8	2,0	1,8	2,4	6,2	Aprovado Negro
2500003687 48	Bruno Carvalho Maltez	01/12/198 7	1,9	1,9	2,4	6,2	Aprovado PcD
2500003688 07	José Elias Moraes Brandão	29/01/198 4	1,9	1,7	2,6	6,2	Aprovado Negro
2500003689 87	Alesson Kallyo Dos Santos Dias	16/05/199 4	2,2	1,7	2,3	6,2	Aprovado Negro
2500003694 25	David Adan Santa Brígida Peixoto	29/05/198 8	2,0	1,7	2,5	6,2	Aprovado Negro
2500003694 45	Hiago Vicente Tenorio Ribeiro	02/09/199 1	2,0	1,5	2,7	6,2	Aprovado PcD Negro
2500003700 91	Antonio Gomes De Miranda Neto	07/06/198 1	1,9	1,5	2,8	6,2	Aprovado PcD
2500003701 14	Luiz Felipe Cerqueira Chagas De Mentzingen Rodrigues	19/04/199 7	1,9	1,6	2,7	6,2	Aprovado
2500003701 50	Silvania Maria Reboucas De Arruda Cordeiro	08/02/196 8	1,9	1,7	2,6	6,2	Aprovado PcD
2500003701 64	Nelson Soares Coelho Filho	06/04/198 2	2,0	1,4	2,8	6,2	Aprovado
2500003701 87	Samara Dos Santos Porto Gonçalves	11/11/199 4	1,7	2,1	2,4	6,2	Aprovado
2500003701 96	Marcos Paulo Egidio Bezerra	06/02/198 5	1,8	1,3	3,1	6,2	Aprovado
2500003702 00	Emanuele Da Silva E Silva	21/07/199 2	1,5	1,7	3,0	6,2	Aprovado Negro
2500003703 17	Sabrina Spirlandeli	24/06/198 1	1,8	1,7	2,7	6,2	Aprovado
2500003703 47	Lucidalva Santos Silva	27/01/198 3	1,6	2,0	2,6	6,2	Aprovado Negro
2500003704 05	Douglas Alexandre Ferreira Da Silva	04/07/198 9	2,1	2,1	2,0	6,2	Aprovado Negro
2500003704 25	Wener Sousa Bezerra	01/12/198 8	1,8	2,0	2,4	6,2	Aprovado
2500003704 26	Josina Da Silva Morais	20/05/199 6	1,7	2,0	2,5	6,2	Aprovado Negro
2500003704 34	Maria Joana Lima De Almeida	03/12/199 7	2,0	1,7	2,5	6,2	Aprovado
2500003704 45	Wesley Dos Santos Dos Santos Teles Vitecoski	07/08/199 3	1,6	1,5	3,1	6,2	Aprovado Negro

2500003704 63	Rodrigo De Moura Laras	13/10/198 1	1,9	1,7	2,6	6,2	Aprovado PcD
2500003704 96	Thiago Vieira Teodoro	08/08/198 2	1,7	1,9	2,6	6,2	Aprovado PcD
2500003705 26	Francine De Boni	06/03/199 4	1,6	2,0	2,6	6,2	Aprovado
2500003705 30	Rodrigo Dias Carvalho	28/06/198 9	1,7	2,0	2,5	6,2	Aprovado Negro
2500003705 46	Arthur Meneghetti De Amaro Ramos	30/12/197 8	1,7	1,8	2,7	6,2	Aprovado
2500003705 74	Viviani Schemmer Tolpho	28/11/198 1	1,7	1,9	2,6	6,2	Aprovado PcD
2600000000 49	Patricia Remigio Cordeiro	14/11/197 9	2,0	1,9	2,3	6,2	Aprovado
2600000001 72	Anna Carolina Moraes Ribeiro Maia	07/05/198 4	1,8	2,0	2,4	6,2	Aprovado Negro
2600000008 61	Maria Eduarda Santana Salles Bispo	19/01/200 1	2,1	1,7	2,4	6,2	Aprovado Negro
2600000019 48	Adriany Tassia Borges De Carvalho	03/11/199 4	1,8	1,5	2,9	6,2	Aprovado Negro
2600000019 94	Felipe James Arruda Pinto	10/06/198 9	1,9	1,8	2,5	6,2	Aprovado
2600000022 54	Marcos Daywisson Da Silva Pereira	07/05/199 1	2,0	1,6	2,6	6,2	Aprovado PcD
2600000024 53	Jose Dantas Da Fonseca Junior	21/02/199 5	1,9	1,7	2,6	6,2	Aprovado Negro
2600000025 00	Dyeini Maiara Fernandes Rojas Borges	14/01/199 0	1,7	1,6	2,9	6,2	Aprovado
2600000025 71	Bruna Sampaio De Souza	11/02/198 9	1,8	1,7	2,7	6,2	Aprovado
2600000026 53	Luiz Cavalcante De Lima Filho	16/06/198 0	1,8	1,8	2,6	6,2	Aprovado
2600000027 40	Adriano Mendes Rodrigues	20/12/199 3	2,0	1,6	2,6	6,2	Aprovado PcD Negro
2600000034 49	Luis Henrique Sousa Silva	03/05/199 9	2,0	1,6	2,6	6,2	Aprovado Negro
2500003669 97	Joyce Garcia Naves	18/08/199 7	1,7	1,8	2,6	6,1	Aprovado
2500003670 44	Matheus Arzua Casagrande	28/07/199 8	1,6	1,8	2,7	6,1	Aprovado PcD
2500003670 49	Marcello Jose Bezerra Ramos	11/05/199 4	1,7	2,0	2,4	6,1	Aprovado
2500003670 61	Juliana Fernandes De Souza	28/09/198 1	1,9	1,6	2,6	6,1	Aprovado
2500003670 80	Karol Franco De Barros	09/06/199 3	1,9	1,8	2,4	6,1	Aprovado
2500003670 98	Paula Santos Oliveira Loyola	20/01/199 1	1,8	1,9	2,4	6,1	Aprovado Negro
2500003671 21	Mylena Araújo Da Silva	28/05/199 8	1,7	1,7	2,7	6,1	Aprovado Negro
2500003672 40	Jeremias Do Nascimento Alves	07/05/197 6	1,9	1,8	2,4	6,1	Aprovado
2500003672 91	Adriany Motta Oliveira	15/02/199 6	1,8	1,7	2,6	6,1	Aprovado Negro
2500003674 72	Cleuber Lucio Santos Junior	18/07/198 7	1,6	1,6	2,9	6,1	Aprovado
2500003675 22	Natália Ribeiro Caroba	20/12/199 0	1,7	2,1	2,3	6,1	Aprovado

2500003675 58	João Victor Rodrigues Santos	17/07/199 5	1,5	1,6	3,0	6,1	Aprovado
2500003677 63	Lorena Ribeiro Moysa	03/09/199 6	1,9	2,0	2,2	6,1	Aprovado
2500003677 90	Mariana Hoff Amaro Dos Santos	11/12/199 3	2,1	1,6	2,4	6,1	Aprovado
2500003678 28	Wilker Ramon Salomão Fernandes	31/03/198 6	2,2	1,6	2,3	6,1	Aprovado Negro
2500003678 29	Sávio Azevedo Jacundá Ferreira	02/12/198 7	1,9	1,7	2,5	6,1	Aprovado
2500003678 36	Raphael De Almeida Miranda	04/07/198 9	2,1	1,8	2,2	6,1	Aprovado
2500003678 46	Leandro Santos De Lima	03/09/199 7	1,8	1,9	2,4	6,1	Aprovado Negro
2500003678 51	Maria Nazaré Santos Ferreira	27/04/198 1	1,7	2,0	2,4	6,1	Aprovado

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimen to	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
2500003679 72	Isis Araujo Santos Trindade	16/06/200 0	1,8	1,8	2,5	6,1	Aprovado
2500003679 92	Isadora Adriana Morillos Da Costa	04/11/199 8	2,0	2,1	2,0	6,1	Aprovado
2500003682 67	Brunna Medeiros Brito Fulber	09/04/198 8	1,7	1,9	2,5	6,1	Aprovado
2500003683 60	Igor Carvalho De Oliveira Noieto Ferreira	09/08/199 6	1,9	1,7	2,5	6,1	Aprovado
2500003685 26	Isis Almeida Santana Freitas	10/08/198 5	2,1	1,6	2,4	6,1	Aprovado
2500003686 13	Markson Valdo Monte Rocha	05/06/199 3	1,8	1,5	2,8	6,1	Aprovado Negro
2500003686 32	Anaximandro Cardoso Ferreira Da Ponte	24/11/198 0	1,7	1,8	2,6	6,1	Aprovado PcD
2500003686 61	Jáxia Pinto Monte De Souza	11/04/198 5	2,0	1,7	2,4	6,1	Aprovado
2500003686 63	Jessica Amaral Neres	08/01/199 1	2,2	1,6	2,3	6,1	Aprovado Negro
2500003687 19	Debora Pereira Da Costa Da Costa	01/04/198 1	2,0	1,8	2,3	6,1	Aprovado Negro
2500003689 40	Pedro Felipe Santos Camejo	15/12/198 9	1,8	1,7	2,6	6,1	Aprovado
2500003689 58	Allison Patrick Soares Brandao	28/08/198 7	1,8	1,7	2,6	6,1	Aprovado
2500003690 22	Eliab Hercules De Almeida Da Silva	11/11/199 6	1,3	2,1	2,7	6,1	Aprovado Negro
2500003690 80	Andre Dourado Rolim	19/08/198 3	1,9	1,7	2,5	6,1	Aprovado
2500003692 71	Oscar Delfino De Carvalho Neto	29/05/198 7	1,7	1,9	2,5	6,1	Aprovado
2500003694 78	Andressa Zacarkim Pinheiro Dos Santos	15/03/198 9	1,8	1,7	2,6	6,1	Aprovado
2500003702 08	Leonardo Mesacasa	30/03/199 2	1,8	1,9	2,4	6,1	Aprovado
2500003702 47	Adriana Barros	27/12/197 6	2,0	1,6	2,5	6,1	Aprovado

2500003702 53	Júlio César Queiroz Farias	01/07/198 5	1,8	1,9	2,4	6,1	Aprovado Negro
2500003702 69	Samuel Martins Santiago	08/10/198 5	1,7	1,6	2,8	6,1	Aprovado
2500003702 99	José De Melo Falcão Neto	18/02/197 7	1,9	1,5	2,7	6,1	Aprovado Negro
2500003703 42	Robson Figueiredo Dos Reis	27/01/197 6	1,6	1,9	2,6	6,1	Aprovado
2500003703 72	Kaue Gomes De Matos	10/10/199 7	1,8	1,9	2,4	6,1	Aprovado
2500003703 86	Lucas De Sousa	15/10/200 1	1,8	1,7	2,6	6,1	Aprovado Negro
2500003704 02	Camila Feitosa Leahy	24/05/199 2	1,9	1,6	2,6	6,1	Aprovado
2500003704 65	Alieny Braga Castro	07/02/198 4	1,6	1,8	2,7	6,1	Aprovado PcD
2500003704 97	Patricia Batista Beraldo	26/06/198 0	2,0	1,9	2,2	6,1	Aprovado
2500003704 99	Wellainy Rodrigues Santana Prado	23/04/199 3	1,8	1,9	2,4	6,1	Aprovado Negro
2500003705 00	Amanda Araújo De Oliveira	02/04/199 5	1,8	2,0	2,3	6,1	Aprovado Indígena
2500003705 06	Guilherme Audax Cezar Fortes	10/11/199 1	2,0	1,5	2,6	6,1	Aprovado
2500003705 22	Gustavo De Oliveira Santos	29/11/198 7	2,1	1,5	2,5	6,1	Aprovado PcD
2500003705 40	Paolo Vinicius Vaz Da Silva	20/02/199 0	2,0	1,8	2,3	6,1	Aprovado
2500003705 63	Lucas Figueiredo Inácio De Souza	15/06/199 6	1,4	2,0	2,7	6,1	Aprovado
2600000024 66	Ricardo Matheus Gomes Botelho	20/04/199 7	1,9	1,7	2,5	6,1	Aprovado
2600000026 19	Artur Augusto Soares Da Paz	04/08/198 9	1,9	1,9	2,3	6,1	Aprovado
2500003670 17	Marcos Paulo De Souza	01/02/199 0	1,6	1,6	2,8	6,0	Aprovado PcD
2500003670 48	Jessica Nayane Patriota Cabral	15/05/199 1	1,9	1,5	2,6	6,0	Aprovado PcD
2500003670 65	Ana Karoline Saboia De Albuquerque	17/09/198 6	1,7	1,9	2,4	6,0	Aprovado
2500003670 77	Bruno Henrique Puchetti De Cene	29/01/199 7	1,8	1,6	2,6	6,0	Aprovado Negro
2500003671 35	Regiane Gonçalves De Abreu	18/12/198 2	1,9	1,4	2,7	6,0	Aprovado PcD Negro
2500003671 88	Marcel Figueiredo Ramos	05/08/197 6	1,7	1,6	2,7	6,0	Aprovado
2500003673 04	Ítalo Rafael Mendes De Carvalho	28/02/198 6	1,7	1,7	2,6	6,0	Aprovado Negro
2500003673 46	Dário Bezerra Freire Júnior	12/05/198 2	1,5	1,9	2,6	6,0	Aprovado PcD
2500003673 53	Lucas Costa De Assis	25/01/199 3	1,9	1,9	2,2	6,0	Aprovado Negro
2500003674 87	Mary Rose Araujo Dos Santos	21/10/198 6	1,6	1,7	2,7	6,0	Aprovado PcD Negro
2500003675 21	Silvy Christine Renovato De Souza	03/12/198 9	2,0	1,5	2,5	6,0	Aprovado Negro
2500003677 30	Guilherme Moreira Costa	20/07/199 5	2,0	1,5	2,5	6,0	Aprovado Negro

2500003677 68	Igor Matheus Gomes Ferreira	04/06/1993	1,8	1,3	2,9	6,0	Aprovado
2500003677 75	Jannaina Vaz Dias	05/11/1989	1,4	1,8	2,8	6,0	Aprovado Negro
2500003678 34	Marina Cavalcanti Marques Luz	11/01/1998	1,2	1,7	3,1	6,0	Aprovado
2500003679 15	Pedro Da Rocha Rolim Neto	19/07/1988	1,4	1,8	2,8	6,0	Aprovado
2500003679 32	Patrick Madi De Souza Pimpao Silva	08/09/1999	1,5	1,6	2,9	6,0	Aprovado
2500003680 96	Maria Renata Dos Santos	09/04/1988	1,9	1,7	2,4	6,0	Aprovado Negro
2500003681 10	Patrick Dos Anjos Pereira Santos	24/11/1989	1,7	1,6	2,7	6,0	Aprovado Negro
2500003681 13	Carla Soares Nascimento Silva	22/12/1976	2,0	1,7	2,3	6,0	Aprovado
2500003682 43	Saul Murilo Amorim Marcondes	03/05/1990	1,3	2,0	2,7	6,0	Aprovado Negro
2500003683 44	Maria Sayrana Alves De Arruda	19/10/1992	1,8	1,7	2,5	6,0	Aprovado
2500003684 24	André Celestino Oliveira Inácio Magalhães	08/12/1981	1,9	1,6	2,5	6,0	Aprovado
2500003688 08	Benedito Xavier De Souza Corbelino Junior	02/07/1985	2,0	1,6	2,4	6,0	Aprovado PcD
2500003688 90	Ana Claudia Alves Silva De Melo	29/12/1993	2,0	1,7	2,3	6,0	Aprovado Negro
2500003690 09	Alice Campos Rocha	14/10/1994	1,7	2,0	2,3	6,0	Aprovado
2500003692 28	Dienio Santos Silva	17/01/1998	1,5	1,6	2,9	6,0	Aprovado Negro

Juiz Substituto

Inscrição	Nome	Nascimento	Bloco I	Bloco II	Bloco III	Nota Objetiva	Situação
25000036929 1	Ronaldo Ferreira Da Silva	25/06/1994	2,3	1,5	2,2	6,0	Aprovado
25000036930 5	Samile Dias Carvalho	20/02/1987	2,1	1,6	2,3	6,0	Aprovado
25000036980 0	Rubens Luiz Resende Viquiato Júnior	29/12/1995	1,7	1,8	2,5	6,0	Aprovado PcD
25000037010 5	Victhor Gabriel Ferreira Dos Santos	15/10/1990	1,5	2,0	2,5	6,0	Aprovado
25000037010 7	Marcos Antonio Amorim Lemos	21/11/1987	1,6	1,8	2,6	6,0	Aprovado PcD
25000037011 3	Thaynara Andressa Frota Araripe	20/08/1994	1,9	1,8	2,3	6,0	Aprovado Negro
25000037033 3	Bianca Oliveira Mendes	30/05/1996	1,6	1,8	2,6	6,0	Aprovado PcD
25000037034 5	Gabriela Guerreiro Feitosa	19/09/1988	1,9	1,8	2,3	6,0	Aprovado
25000037037 7	Cynthia Lays Feitosa De Brito	13/03/1996	2,2	1,6	2,2	6,0	Aprovado Negro
25000037042 4	Maruzan Aguiar Azevedo Junior	12/04/1996	2,0	1,9	2,1	6,0	Aprovado Negro
25000037055 7	Jessyka Maysonnave Barauna Magalhaes	05/11/1996	1,4	2,1	2,5	6,0	Aprovado PcD

25000037056 7	Tuany Silva Andrade	01/11/198 9	1,8	1,4	2,8	6,0	Aprovado
26000000001 0	Lorena De Oliveira Cavalcanti	12/01/199 3	2,1	1,5	2,4	6,0	Aprovado Negro
26000000003 3	Isa Campos Magalhaes	29/08/199 5	1,8	1,9	2,3	6,0	Aprovado PcD
26000000005 1	João Victor Cavalcante Bittencourt	02/04/198 6	1,4	1,9	2,7	6,0	Aprovado
26000000008 3	Roberto Jonathan Teixeira Martins	25/10/198 4	1,9	1,6	2,5	6,0	Aprovado
26000000010 3	Marcilene Cristina Maciel Barbosa	14/01/198 3	1,8	1,5	2,7	6,0	Aprovado Negro
26000000012 1	Marilda Aparecida Brandão Piai	22/04/197 1	1,7	1,8	2,5	6,0	Aprovado Negro
26000000054 7	Jairo Santos Da Silva	02/07/198 4	2,2	1,4	2,4	6,0	Aprovado Negro
26000000151 7	Allan Cassio Pereira Baia De Almeida	23/05/199 4	2,0	1,9	2,1	6,0	Aprovado
26000000214 1	Neilson Gonçalves Da Silva Júnior	11/02/198 7	1,9	2,0	2,1	6,0	Aprovado
26000000235 8	Maria Catarina De Medeiros Silva	08/03/199 1	1,8	1,7	2,5	6,0	Aprovado
26000000237 5	Thizá Marry Jácome Gurgel	04/05/199 6	2,1	1,6	2,3	6,0	Aprovado
26000000237 6	Evilásio Rodrigo Ferreira Da Costa	26/07/199 1	1,9	1,2	2,9	6,0	Aprovado Negro
26000000245 0	Thaise Spinola Tostes	25/05/198 8	1,8	1,9	2,3	6,0	Aprovado
26000000267 6	Alana Guimarães Mendes	06/03/199 2	1,6	1,6	2,8	6,0	Aprovado Negro
26000000270 5	Isadora De Araujo Alexandre	20/05/199 8	1,9	1,7	2,4	6,0	Aprovado
26000000301 7	Thaliane Rocha Dos Anjos	12/11/199 4	2,0	1,6	2,4	6,0	Aprovado Negro
26000000350 0	Gustavo Cardoso Maciel Costa Silva	24/01/198 5	1,8	1,8	2,4	6,0	Aprovado
26000000369 6	Antonio Augusto Sousa Silva	28/12/197 6	1,6	1,4	3,0	6,0	Aprovado Negro
26000000389 9	Lais Calil Santana	10/05/199 3	1,8	1,8	2,4	6,0	Aprovado
26000000422 2	Cristiano Domingos Moreira	15/05/197 7	1,7	1,7	2,6	6,0	Aprovado Negro

----- PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 27/2026-SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando o resultado final do

Processo descentralizado de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, realizado pelo Distrito de Mosqueiro e pela comarca de Igarapé-Miri, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

1 - Natureza das oportunidades de estágio

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma do Editais anteriores, que não foram preenchidas, assim como de recém autorizadas;

1.2 - Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que eventualmente se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 5.2 e 6.3 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

2 - Relação dos candidatos:

DISTRITO DE IGARAPÉ-MIRI

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	BRUNA PATRÍCIA ALBUQUERQUE VILHENA

DISTRITO DE MOSQUEIRO

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	Wanda Cristiane da Costa Barros
2ª	2ª	Renilda Gonçalves Miranda

3 - Procedimentos

3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico tjpa@vehlor.com, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo agente de integração VEHLOR;

3.1.2 – Encaminhar para o e-mail da VEHLOR (tjpa@vehlor.com), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 9.7 do Edital 01/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 6.6.1 do Edital 01/2023-SGP, será submetido a homologação

por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 17 de Abril de 2026.

HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHAO

SECRETARIO(A) DE GESTAO DE PESSOAS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL N°06/2026-CGJ

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com relação ao Edital n° 15/2025-CGJ, publicado no DJE de 08/01/2026, **RESTA ALTERADA** a data da inspeção na **10ª e 3ª Vara Criminal de Belém/PA**, para os dias **28/04/2026 e 29/04/2026**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e seis.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0805237-78.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. P. C. N. D. M. Participação: ADVOGADO Nome: PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES OAB: 10234/PA Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35433337, atentando para os dados bancários informados pelo beneficiário no pagamento da parcela superpreferencial.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805230-86.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. C. P. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: RENAN AZEVEDO SANTOS OAB: 18988/PA Participação: ADVOGADO Nome: Alexandre Coutinho da Silveira registrado(a) civilmente como ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA OAB: 13303/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO MARTINS MAIA OAB: 16818/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO OAB: 3210/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35404436, atentando para os dados bancários do beneficiário no ID

35406867.

Esclareço que sera deduzido do crédito as custas de expedição de alvara eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804610-74.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. B. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: MANOELE CARNEIRO PORTELA OAB: 24970/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme calculo ID 35331052, atentando para os dados bancarios do beneficiario quando do adimplemento da parcela superpreferencial.

Esclareço que sera deduzido do crédito as custas de expedição de alvara eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805235-11.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: S. M. G. M. Participação: ADVOGADO Nome: GEORGENOR DE SOUSA FRANCO NETO OAB: 29840/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO GOMES FAVACHO OAB: 12240/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREW SANTOS FILGUEIRA OAB: 16822/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO IGOR SERRA PINHEIRO DE SOUSA OAB: 20695/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: S.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35404448, atentando para os dados bancários do beneficiário quando do adimplemento da parcela superpreferencial.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805356-39.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. M. B. T. Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA OAB: 6795/PA Participação: ADVOGADO Nome: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA OAB: 18002/PA Participação: ADVOGADO Nome: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA OAB: 11003/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35448988, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no momento do adimplemento da parcela superpreferencial.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803318-54.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: G. J. D. G. C. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO OAB: 4906/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA OAB: 16888/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANOELE CARNEIRO PORTELA OAB: 24970/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35309136, atentando para os dados bancários do beneficiário no ID 35478531.

Esclareço que sera deduzido do crédito as custas de expedição de alvara eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804729-35.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. M. P. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: ROSA MARIA MORAES BAHIA OAB: 4847/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme calculo ID 35448975, atentando para os dados bancarios do(s) beneficiário(s) no momento do do adimplemento da parcela superpreferencial.

Esclareço que sera deduzido do crédito as custas de expedição de alvara eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804380-32.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: I. C. M. C. Participação: ADVOGADO Nome: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA OAB: 11003/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA OAB: 6795/PA Participação: ADVOGADO Nome: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA OAB: 18002/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35491622, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 28163805.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804871-39.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. A. Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL LUCAS SILVA BARRETO OAB: 33272/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN AZEVEDO SANTOS OAB: 18988/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO OAB: 3210/PA Participação: REQUERENTE Nome: E. D. P. Participação: REQUERIDO

Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: P. G. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 28257066, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 28101230.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias sobre a planilha de cálculo acima mencionada.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804768-32.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: W. M. D. P. S. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA OAB: 6947/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35430929, atentando para os dados bancários do beneficiário no adimplemento da parcela superpreferencial.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0816403-44.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: D. B. A. Participação: ADVOGADO Nome: THYAGO VELOSO ADVOGADOS registrado(a) civilmente como THYAGO ALBERTO BARRA VELOSO OAB: 21630/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIVANE RIBEIRO PINTO OAB: 17662/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE IRAN ARAUJO SOUZA OAB: 11101/PA Participação: ADVOGADO Nome: ABRAO JORGE DAMOUS FILHO OAB: 12921/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROGERIO NASCIMENTO SAMPAIO OAB: 18411/PA Participação: ADVOGADO Nome: NAYANA SOEIRO DE MELO OAB: 12463/PA Participação: INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento e recolhimento/devolução de retenções legais, em conformidade com os cálculos elaborados no ID 34657332, atentando-se para os dados bancários das beneficiárias no ID 26868621 e ID 35270422.

Em relação ao informado no cálculo acerca dos honorários sucumbenciais, devesse a causídica pleitear no juízo da execução a expedição de requisição, caso não tenha sido realizada.

Efetuada as operações financeiras, arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém-PA, 15 de abril de 2026.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0822833-41.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: S. M. F. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: ANANDA CARLA DOS SANTOS COSTA OAB: 32199/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALLINE DOS SANTOS COSTA OAB: 23373/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Diante da certidão ID 35430131, **encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos**, para operacionalização do pagamento superpreferencial e o recolhimento/devolução de retenções legais, conforme os cálculos elaborados no ID 34734533, observando-se os dados bancários informados nos ID 35533176.

Após a efetivação das operações financeiras e **constatada a liquidação da dívida**, arquivem-se os autos, com a devida realização dos registros e baixas no sistema.

Não havendo liquidação do crédito, aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos legais.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, datado e assinado eletronicamente.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0805364-16.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. F. C. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA OAB: 19588/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA OAB: 6947/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: INTERESSADO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, **encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos** para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35516749, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 35531666.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803765-42.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. B. D. C. M. Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO BENTES PINHEIRO NETO OAB: 12816/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35366387, atentando para os dados bancários do beneficiário no ID 28189160.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que os beneficiários se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803293-07.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. R. S. Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA OAB: 8775/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Trata-se de pedido de beneficiário, no qual solicita que, para fins de apuração do teto da superpreferência (o valor da RPV), seja considerada a norma vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento, de maneira que o valor da antecipação não seja reduzido em decorrência da Lei Estadual nº 11.091/2025, que diminuiu o teto da RPV.

Argumenta que o parâmetro para o cálculo do teto superpreferencial deve ser a norma vigente à época do trânsito em julgado da fase de conhecimento, conforme orientação da Consulta n. 0000621-21.2023.2.00.0000, pois a aplicação de leis posteriores, que reduzam o teto da RPV, não podem atingir direitos já consolidados sob a égide da legislação anterior, sob pena de violação à segurança jurídica e ao direito adquirido.

Requer que, no pagamento da parcela superpreferencial, seja aplicada a regra modulatória da Consulta acima mencionada, em simetria, aos beneficiários de parcela superpreferencial, devendo ser considerada a norma vigente no dia do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Instado a se manifestar, o Estado do Para refutou a solicitação alegando que o pagamento superpreferencial deve observar rigorosamente a lei vigente no momento da expedição do requisitório ou do efetivo pagamento e não a lei do trânsito em julgado.

Defende que as normas que disciplinam o pagamento de precatórios e RPs possuem natureza processual/administrativa e, por isso, possuem aplicação imediata aos processos em curso.

Aduz que o beneficiário não possui direito adquirido a um determinado teto de RPV, de maneira que se a lei mudou antes do pagamento e em face da parcela superpreferencial ser apenas uma "antecipação de pagamento" e não o pagamento integral, deve seguir o limite atualizado pela Lei Estadual nº 11.091/2025, qual seja, 30 (trinta) salários mínimos.

Éo breve relatório.

Decido.

A parcela superpreferencial, prevista no art. 100, § 2º, da Constituição Federal, não constitui mera expectativa de direito ou regra de simples conveniência administrativa; trata-se de um direito subjetivo constitucionalmente condicionado à coexistência de dois requisitos inafastáveis: a natureza alimentar do crédito e a condição de vulnerabilidade do beneficiário (idade, doença grave ou deficiência).

O cerne da controvérsia reside na aplicação intertemporal da Lei Estadual nº 11.091/2025 em face da Lei Estadual nº 6.624/2004, no que tange ao teto da Requisição de Pequeno Valor (RPV) — parâmetro que serve de base para o cálculo do triplo constitucional da parcela superpreferencial no regime geral de pagamento de precatórios.

Para a solução da lide, é imperativo invocar o princípio da segurança jurídica e a proteção ao direito adquirido (art. 5º, XXXVI, CF).

O momento da apresentação do precatório no Tribunal, cumulado com a natureza do crédito e a existência da condição pessoal do credor, é decisivo para definir qual a lei que rege o pagamento da parcela superpreferencial.

Se o precatório alimentar foi apresentado sob a vigência da norma anterior – até 08/07/2025 - e o credor já detinha a condição de prioridade até essa data, o parâmetro de cálculo da parcela superpreferencial se incorporou ao seu patrimônio jurídico, sendo imune a alterações legislativas posteriores que visem reduzir o montante.

Desta forma, a aplicação da lei deve observar:

1. Incidência da Lei Estadual nº 6.624/2004:

Faz jus ao pagamento da parcela superpreferencial, tomando por base o teto de 40 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 120 salários), o credor cujo precatório alimentar tenha sido apresentado ao Tribunal até 08/07/2025, desde que também até essa data, já tenha implementado o requisito etário ou fosse portador de doença grave ou fosse pessoa com deficiência.

Nestes casos, o direito ao teto maior estava aperfeiçoado e integrado ao patrimônio do beneficiário antes da inovação legislativa restritiva.

2. Incidência da Lei Estadual nº 11.091/2025:

Por outro lado, incidirá o novo teto de 30 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 90 salários) nas seguintes hipóteses:

a) Precatórios alimentares apresentados a partir de 09/07/2025, independentemente de o beneficiário ter implementado o requisito pessoal (idoso, portador de doença grave ou pessoa com deficiência);

b) Precatórios alimentares apresentados até 08/07/2026, cujos requisitos pessoais de vulnerabilidade do credor (implemento da idade de 60 anos ou diagnóstico de doença/deficiência) vieram a ocorrer depois de 09/07/2025.

Neste segundo cenário, não há direito adquirido ao regime anterior, pois o fato gerador do direito à parcela superpreferencial (a junção da apresentação do precatório, a natureza alimentar e a condição pessoal) só se completou sob a vigência da nova lei.

Admitir o contrário — ou seja, permitir que a Lei 11.091/2025 retroaja para atingir precatórios de idosos já apresentados e consolidados sob a regra dos 40 salários — configuraria flagrante inconstitucionalidade por violação ao direito adquirido.

O Poder Público não pode alterar as "regras do jogo" para prejudicar aqueles que, já estando na fila de pagamento e preenchendo os requisitos de vulnerabilidade, aguardavam apenas o lapso temporal orçamentário, conforme regras constitucionais.

Diante o exposto, considerando que a data de apresentação do precatório alimentar – dia 20.02.2025 - foi anterior à entrada em vigor da Lei n. 11.091/2025 – dia 09.07.2025, bem como o beneficiário possuía 60 anos em 08.07.2025, determino que a parcela superpreferencial tome por parâmetro o teto da RPV da Lei Estadual n. 6.624/2004, qual seja, 40 (quarenta) salários-mínimos, resultando no pagamento de 120 (cento) salários-mínimos a título de parcela superpreferencial.

Cientifique-se a entidade devedora.

Intimem-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803627-75.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. A. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE SCHERER OAB: 10138/PA Participação: ADVOGADO Nome: ATEMISTOKHLES AGUIAR DE SOUSA OAB: 9964/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35317230, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 35424188.

Registro que não há no ofício precatório destaque de honorários advocatícios contratuais, motivo pelo qual o montante será pago integralmente ao credor.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803491-44.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. A. F. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA OAB: 8775/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Trata-se de pedido de beneficiário, no qual solicita que, para fins de apuração do teto da superpreferência (o valor da RPV), seja considerada a norma vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento, de maneira que o valor da antecipação não seja reduzido em decorrência da Lei Estadual nº 11.091/2025, que diminuiu o teto da RPV.

Argumenta que o parâmetro para o cálculo do teto superpreferencial deve ser a norma vigente à época do trânsito em julgado da fase de conhecimento, conforme orientação da Consulta n. 0000621-21.2023.2.00.0000, pois a aplicação de leis posteriores, que reduzam o teto da RPV, não podem atingir direitos já consolidados sob a égide da legislação anterior, sob pena de violação à segurança jurídica e ao direito adquirido.

Requer que, no pagamento da parcela superpreferencial, seja aplicada a regra modulatória da Consulta acima mencionada, em simetria, aos beneficiários de parcela superpreferencial, devendo ser considerada a norma vigente no dia do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Instado a se manifestar, o Estado do Para refutou a solicitação alegando que o pagamento superpreferencial deve observar rigorosamente a lei vigente no momento da expedição do requisitório ou do efetivo pagamento e não a lei do trânsito em julgado.

Defende que as normas que disciplinam o pagamento de precatórios e RPs possuem natureza processual/administrativa e, por isso, possuem aplicação imediata aos processos em curso.

Aduz que o beneficiário não possui direito adquirido a um determinado teto de RPV, de maneira que se a lei mudou antes do pagamento e em face da parcela superpreferencial ser apenas uma "antecipação de pagamento" e não o pagamento integral, deve seguir o limite atualizado pela Lei Estadual nº 11.091/2025, qual seja, 30 (trinta) salários mínimos.

Éo breve relatório.

Decido.

A parcela superpreferencial, prevista no art. 100, § 2º, da Constituição Federal, não constitui mera expectativa de direito ou regra de simples conveniência administrativa; trata-se de um direito subjetivo constitucionalmente condicionado à coexistência de dois requisitos inafastáveis: a natureza alimentar do crédito e a condição de vulnerabilidade do beneficiário (idade, doença grave ou deficiência).

O cerne da controvérsia reside na aplicação intertemporal da Lei Estadual nº 11.091/2025 em face da Lei Estadual nº 6.624/2004, no que tange ao teto da Requisição de Pequeno Valor (RPV) — parâmetro que serve de base para o cálculo do triplo constitucional da parcela superpreferencial no regime geral de pagamento de precatórios.

Para a solução da lide, é imperativo invocar o princípio da segurança jurídica e a proteção ao direito

adquirido (art. 5º, XXXVI, CF).

O momento da apresentação do precatório no Tribunal, cumulado com a natureza do crédito e a existência da condição pessoal do credor, é decisivo para definir qual a lei que rege o pagamento da parcela superpreferencial.

Se o precatório alimentar foi apresentado sob a vigência da norma anterior – até 08/07/2025 - e o credor já detinha a condição de prioridade até essa data, o parâmetro de cálculo da parcela superpreferencial se incorporou ao seu patrimônio jurídico, sendo imune a alterações legislativas posteriores que visem reduzir o montante.

Desta forma, a aplicação da lei deve observar:

1. Incidência da Lei Estadual nº 6.624/2004:

Faz jus ao pagamento da parcela superpreferencial, tomando por base o teto de 40 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 120 salários), o credor cujo precatório alimentar tenha sido apresentado ao Tribunal até 08/07/2025, desde que também até essa data, já tenha implementado o requisito etário ou fosse portador de doença grave ou fosse pessoa com deficiência.

Nestes casos, o direito ao teto maior estava aperfeiçoado e integrado ao patrimônio do beneficiário antes da inovação legislativa restritiva.

2. Incidência da Lei Estadual nº 11.091/2025:

Por outro lado, incidirá o novo teto de 30 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 90 salários) nas seguintes hipóteses:

a) Precatórios alimentares apresentados a partir de 09/07/2025, independentemente de o beneficiário ter implementado o requisito pessoal (idoso, portador de doença grave ou pessoa com deficiência);

b) Precatórios alimentares apresentados até 08/07/2026, cujos requisitos pessoais de vulnerabilidade do credor (implemento da idade de 60 anos ou diagnóstico de doença/deficiência) vieram a ocorrer depois de 09/07/2025.

Neste segundo cenário, não há direito adquirido ao regime anterior, pois o fato gerador do direito à parcela superpreferencial (a junção da apresentação do precatório, a natureza alimentar e a condição pessoal) só se completou sob a vigência da nova lei.

Admitir o contrário — ou seja, permitir que a Lei 11.091/2025 retroaja para atingir precatórios de idosos já apresentados e consolidados sob a regra dos 40 salários — configuraria flagrante inconstitucionalidade por violação ao direito adquirido.

O Poder Público não pode alterar as "regras do jogo" para prejudicar aqueles que, já estando na fila de pagamento e preenchendo os requisitos de vulnerabilidade, aguardavam apenas o lapso temporal orçamentário, conforme regras constitucionais.

Diante o exposto, considerando que a data de apresentação do precatório alimentar – dia 24.02.2025 - foi anterior à entrada em vigor da Lei n. 11.091/2025 – dia 09.07.2025, bem como o beneficiário possuía mais de 60 anos em 08.07.2025, determino que a parcela superpreferencial tome por parâmetro o teto da RPV da Lei Estadual n. 6.624/2004, qual seja, 40 (quarenta) salários-mínimos, resultando no pagamento de 120 (cento) salários-mínimos a título de parcela superpreferencial.

Cientifique-se a entidade devedora.

Intimem-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804427-69.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: K. H. C. G. Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA OAB: 8775/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Trata-se de pedido de beneficiário, no qual solicita que, para fins de apuração do teto da superpreferência (o valor da RPV), seja considerada a norma vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento, de maneira que o valor da antecipação não seja reduzido em decorrência da Lei Estadual nº 11.091/2025, que diminuiu o teto da RPV.

Argumenta que o parâmetro para o cálculo do teto superpreferencial deve ser a norma vigente à época do trânsito em julgado da fase de conhecimento, conforme orientação da Consulta n. 0000621-21.2023.2.00.0000, pois a aplicação de leis posteriores, que reduzam o teto da RPV, não podem atingir direitos já consolidados sob a égide da legislação anterior, sob pena de violação à segurança jurídica e ao direito adquirido.

Requer que, no pagamento da parcela superpreferencial, seja aplicada a regra modulatória da Consulta acima mencionada, em simetria, aos beneficiários de parcela superpreferencial, devendo ser considerada a norma vigente no dia do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Instado a se manifestar, o Estado do Para refutou a solicitação alegando que o pagamento superpreferencial deve observar rigorosamente a lei vigente no momento da expedição do requisitório ou do efetivo pagamento e não a lei do trânsito em julgado.

Defende que as normas que disciplinam o pagamento de precatórios e RPs possuem natureza processual/administrativa e, por isso, possuem aplicação imediata aos processos em curso.

Aduz que o beneficiário não possui direito adquirido a um determinado teto de RPV, de maneira que se a lei mudou antes do pagamento e em face da parcela superpreferencial ser apenas uma "antecipação de pagamento" e não o pagamento integral, deve seguir o limite atualizado pela Lei Estadual nº 11.091/2025, qual seja, 30 (trinta) salários mínimos.

Éo breve relatório.

Decido.

A parcela superpreferencial, prevista no art. 100, § 2º, da Constituição Federal, não constitui mera expectativa de direito ou regra de simples conveniência administrativa; trata-se de um direito subjetivo constitucionalmente condicionado à coexistência de dois requisitos inafastáveis: a natureza alimentar do

crédito e a condição de vulnerabilidade do beneficiário (idade, doença grave ou deficiência).

O cerne da controvérsia reside na aplicação intertemporal da Lei Estadual nº 11.091/2025 em face da Lei Estadual nº 6.624/2004, no que tange ao teto da Requisição de Pequeno Valor (RPV) — parâmetro que serve de base para o cálculo do triplo constitucional da parcela superpreferencial no regime geral de pagamento de precatórios.

Para a solução da lide, é imperativo invocar o princípio da segurança jurídica e a proteção ao direito adquirido (art. 5º, XXXVI, CF).

O momento da apresentação do precatório no Tribunal, cumulado com a natureza do crédito e a existência da condição pessoal do credor, é decisivo para definir qual a lei que rege o pagamento da parcela superpreferencial.

Se o precatório alimentar foi apresentado sob a vigência da norma anterior — até 08/07/2025 - e o credor já detinha a condição de prioridade até essa data, o parâmetro de cálculo da parcela superpreferencial se incorporou ao seu patrimônio jurídico, sendo imune a alterações legislativas posteriores que visem reduzir o montante.

Desta forma, a aplicação da lei deve observar:

1. Incidência da Lei Estadual nº 6.624/2004:

Faz jus ao pagamento da parcela superpreferencial, tomando por base o teto de 40 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 120 salários), o credor cujo precatório alimentar tenha sido apresentado ao Tribunal até 08/07/2025, desde que também até essa data, já tenha implementado o requisito etário ou fosse portador de doença grave ou fosse pessoa com deficiência.

Nestes casos, o direito ao teto maior estava aperfeiçoado e integrado ao patrimônio do beneficiário antes da inovação legislativa restritiva.

2. Incidência da Lei Estadual nº 11.091/2025:

Por outro lado, incidirá o novo teto de 30 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 90 salários) nas seguintes hipóteses:

a) Precatórios alimentares apresentados a partir de 09/07/2025, independentemente de o beneficiário ter implementado o requisito pessoal (idoso, portador de doença grave ou pessoa com deficiência);

b) Precatórios alimentares apresentados até 08/07/2026, cujos requisitos pessoais de vulnerabilidade do credor (implemento da idade de 60 anos ou diagnóstico de doença/deficiência) vieram a ocorrer depois de 09/07/2025.

Neste segundo cenário, não há direito adquirido ao regime anterior, pois o fato gerador do direito à parcela superpreferencial (a junção da apresentação do precatório, a natureza alimentar e a condição pessoal) só se completou sob a vigência da nova lei.

Admitir o contrário — ou seja, permitir que a Lei 11.091/2025 retroaja para atingir precatórios de idosos já apresentados e consolidados sob a regra dos 40 salários — configuraria flagrante inconstitucionalidade por violação ao direito adquirido.

O Poder Público não pode alterar as "regras do jogo" para prejudicar aqueles que, já estando na fila de pagamento e preenchendo os requisitos de vulnerabilidade, aguardavam apenas o lapso temporal orçamentário, conforme regras constitucionais.

Diante o exposto, considerando que a data de apresentação do precatório alimentar – dia 10.03.2025 - foi anterior à entrada em vigor da Lei n. 11.091/2025 – dia 09.07.2025, bem como o beneficiário possuía mais de 60 anos em 08.07.2025, determino que a parcela superpreferencial tome por parâmetro o teto da RPV da Lei Estadual n. 6.624/2004, qual seja, 40 (quarenta) salários-mínimos, resultando no pagamento de 120 (cento) salários-mínimos a título de parcela superpreferencial.

Cientifique-se a entidade devedora.

Intimem-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803315-02.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: G. M. B. Participação: ADVOGADO Nome: MANOELE CARNEIRO PORTELA OAB: 24970/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO OAB: 4906/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA OAB: 16888/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35450342, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 35450686.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803319-39.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. Y. D. A. O.
Participação: ADVOGADO Nome: SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES OAB: 12985/PA
Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35491920, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 18392360.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0800859-11.2026.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. R. M. F.
Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA OAB: 15015/PA Participação:

REQUERIDO Nome: M. D. B.

Intimem-se as partes credora/beneficiária e devedora para que se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, acerca dos cálculos constantes do ID 35486270.

Em caso de anuência, a parte beneficiária fica intimada para apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF) e dados bancários.

Decorrido o prazo assinalado, certifique-se e, em seguida, encaminhe os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, data e assinatura eletrônica.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0805215-20.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. D. M. A. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO OAB: 4906/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA OAB: 16888/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANOELE CARNEIRO PORTELA OAB: 24970/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Tendo em vista o despacho ID 28453787, provisione-se o montante pago até ulterior deliberação.

Reitere-se à solicitação ID 28453787 ao juízo da execução.

Belém, 15 de abril de 2026.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios

(Portaria nº 588/2025-GP)

Número do processo: 0801483-60.2026.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: O. P. T. J. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ASSISTENTE Nome: M. P. D. E. D. P. Participação:

ASSISTENTE Nome: M. D. C. D. M. S.

Intimem-se as partes credora/beneficiária e devedora para que se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, acerca dos cálculos constantes do ID 35489569.

Em caso de anuência, a parte beneficiária fica intimada para apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF) e dados bancários.

Decorrido o prazo assinalado, certifique-se e, em seguida, encaminhe os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, data e assinatura eletrônica.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0805098-29.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. N. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO OAB: 2215/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando o pedido de emissão do alvara em nome do advogado, determino que o beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à juntada de procuração atualizada/recente ao seu patrono, com poderes específicos de levantamento do presente precatório, bem como documento de identificação original digitalizado.

Belém-PA, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803143-60.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. D. A. Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES OAB: 8376/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: J. D. 2. V. D. F. P. D. B.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35509236, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 19838917 e ID 19838918.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803765-42.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. B. D. C. M. Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO BENTES PINHEIRO NETO OAB: 12816/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35366387, atentando para os dados bancários do beneficiário no ID 28189160.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que os beneficiários se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805269-83.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: L. J. C. R. Participação: ADVOGADO Nome: JADER NILSON DA LUZ DIAS OAB: 5273/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Manifeste-se a beneficiaria se persiste o pedido de destaque dos honorários advocatícios contratuais, no prazo de 03 (três) dias.

Em caso negativo, devera a beneficiaria apresentar seu documento de identificação original digitalizado, no mesmo prazo.

Belém, 15 de abril de 2026.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios

(Portaria nº 588/2025-GP)

Número do processo: 0800862-63.2026.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. G. L. B. Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA OAB: 15015/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Intimem-se as partes credora/beneficiaria e devedora para que se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, acerca dos calculos constantes do ID 35486293.

Em caso de anuência, a parte beneficiaria fica intimada para apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF) e dados bancarios.

Decorrido o prazo assinalado, certifique-se e, em seguida, encaminhe os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, data e assinatura eletrônica.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0805214-35.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. O. S. F. Participação: ADVOGADO Nome: KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA OAB: 19588/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA OAB: 6947/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: P. G. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35433321, atentando para os dados bancários do beneficiário no ID 28192502.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0801175-24.2026.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: S. M. V. A. M. Participação: ADVOGADO Nome: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO OAB: 5627/PA Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES OAB: 5741/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Intimem-se as partes credora/beneficiária e devedora para que se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, acerca dos calculos constantes do ID 35330218.

Em caso de anuência, a parte beneficiária fica intimada para apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF) e dados bancarios.

Decorrido o prazo assinalado, certifique-se e, em seguida, encaminhe os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, data e assinatura eletrônica.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0805230-86.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. C. P. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: RENAN AZEVEDO SANTOS OAB: 18988/PA Participação: ADVOGADO Nome: Alexandre Coutinho da Silveira registrado(a) civilmente como ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA OAB: 13303/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO MARTINS MAIA OAB: 16818/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO OAB: 3210/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme calculo ID 35404436, atentando para os dados bancarios do beneficiario no ID 35406867.

Esclareço que sera deduzido do crédito as custas de expedição de alvara eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiario(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804199-31.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: T. V. N. Participação: ADVOGADO Nome: ELTON JOHN MENDONCA CARDOSO OAB: 16669/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDERSON CARDOSO PANTOJA OAB: 13813/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35491636, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 35370653.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804963-17.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. H. C. A. K. Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA OAB: 5781/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35536856, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 28163005.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804894-82.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. C. R. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35540051, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 35368715.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804887-90.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. M. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando o pedido de emissão do alvara em nome do advogado, determino que o beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à juntada de procuração atualizada/recente ao seu patrono, com poderes específicos de levantamento do presente precatório, bem como documento de identificação original digitalizado.

Belém-PA, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803998-39.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: G. R. V. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA OAB: 19588/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA OAB: 6947/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA COORDENADORIA DE PRECATORIOS TJPA.

REF. PROCESSO Nº 0803998-39.2024.8.14.0000

GÉRSICA RAFAELA VEIGA DA SILVA, já identificada nos autos do processo eletrônico, vem, por seu advogado, eletronicamente assinado, perante esse douto Juízo, informar que já se manifestou na petição Id. 35510820, motivo pelo qual ratifica que nada tem a opor quanto aos calculos.

Nestes Termos,

Manifesta-se.

Belém(PA), 17 de abril de 2026.

Renato Santa Brígida

Advogado

Número do processo: 0823561-82.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. M. G. C. Participação: ADVOGADO Nome: YASMIN ANDRADE MOUZINHO OAB: 26821/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO BRAGA MAIA DE SOUSA OAB: 26731/PA Participação: ADVOGADO Nome: AFONSO HENRIQUE CARDOSO DA CUNHA OAB: 26628/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR RIBEIRO FERNANDES OAB: 27921/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Considerando a certidão ID 35430139, bem como a manifestação ID 34777668, **encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos**, para operacionalização do pagamento superpreferencial e o recolhimento/devolução de retenções legais, conforme os calculos elaborados no ID 34734561, observando-se os dados bancarios informados nos ID 34777668.

Após a efetivação das operações financeiras e **constatada a liquidação da dívida**, arquivem-se os autos, com a devida realização dos registros e baixas no sistema.

Não havendo liquidação do crédito, aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos legais.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, datado e assinado eletronicamente.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0804843-71.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. Z. M. D. A. G. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35543017, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 35368725.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803784-48.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. A. L. D. L. Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA OAB: 016652/PA Participação: REQUERENTE Nome: F. D. I. E. D. C. N. P. B. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO RODRIGO SANT ANA OAB: 234190/SP Participação: REQUERENTE Nome: B. P. S. F. S. D. D. T. E. V. M. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO RODRIGO SANT ANA OAB: 234190/SP Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35491649, atentando para os dados bancários do beneficiário cessionário no ID 35444560.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0800858-26.2026.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. G. D. C. N. Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA OAB: 15015/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Intimem-se as partes credora/beneficiaria e devedora para que se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, acerca dos calculos constantes do ID 35480948.

Em caso de anuência, a parte beneficiaria fica intimada para apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF) e dados bancarios.

Decorrido o prazo assinalado, certifique-se e, em seguida, encaminhe os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, data e assinatura eletrônica.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0802864-74.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: L. S. D. O. G. Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES OAB: 8376/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: J. D. 2. V. D. F. P. D. B.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35536900, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 20450297 e ID 20450299.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805313-05.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. N. D. S. S. Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES OAB: 8376/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: J. D. 2. V. D. F. P. D. B.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35491390, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 19838926 e ID 19838927.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha

de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803146-15.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: S. F. F. Participação: ADVOGADO Nome: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA OAB: 11003/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA OAB: 6795/PA Participação: ADVOGADO Nome: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA OAB: 18002/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme calculo ID 35510319, atentando para os dados bancarios do(s) beneficiario(s) no ID 33491345.

Esclareço que sera deduzido do crédito as custas de expedição de alvara eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiario(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803356-32.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: F. J. P. V. Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA OAB: 8775/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Trata-se de pedido de beneficiário, no qual solicita que, para fins de apuração do teto da superpreferência (o valor da RPV), seja considerada a norma vigente na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento, de maneira que o valor da antecipação não seja reduzido em decorrência da Lei Estadual nº 11.091/2025, que diminuiu o teto da RPV.

Argumenta que o parâmetro para o cálculo do teto superpreferencial deve ser a norma vigente à época do trânsito em julgado da fase de conhecimento, conforme orientação da Consulta n. 0000621-21.2023.2.00.0000, pois a aplicação de leis posteriores, que reduzam o teto da RPV, não podem atingir direitos já consolidados sob a égide da legislação anterior, sob pena de violação à segurança jurídica e ao direito adquirido.

Requer que, no pagamento da parcela superpreferencial, seja aplicada a regra modulatória da Consulta acima mencionada, em simetria, aos beneficiários de parcela superpreferencial, devendo ser considerada a norma vigente no dia do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Instado a se manifestar, o Estado do Para refutou a solicitação alegando que o pagamento superpreferencial deve observar rigorosamente a lei vigente no momento da expedição do requisitório ou do efetivo pagamento e não a lei do trânsito em julgado.

Defende que as normas que disciplinam o pagamento de precatórios e RPs possuem natureza processual/administrativa e, por isso, possuem aplicação imediata aos processos em curso.

Aduz que o beneficiário não possui direito adquirido a um determinado teto de RPV, de maneira que se a lei mudou antes do pagamento e em face da parcela superpreferencial ser apenas uma "antecipação de pagamento" e não o pagamento integral, deve seguir o limite atualizado pela Lei Estadual nº 11.091/2025, qual seja, 30 (trinta) salários mínimos.

Éo breve relatório.

Decido.

A parcela superpreferencial, prevista no art. 100, § 2º, da Constituição Federal, não constitui mera expectativa de direito ou regra de simples conveniência administrativa; trata-se de um direito subjetivo constitucionalmente condicionado à coexistência de dois requisitos inafastáveis: a natureza alimentar do crédito e a condição de vulnerabilidade do beneficiário (idade, doença grave ou deficiência).

O cerne da controvérsia reside na aplicação intertemporal da Lei Estadual nº 11.091/2025 em face da Lei Estadual nº 6.624/2004, no que tange ao teto da Requisição de Pequeno Valor (RPV) — parâmetro que

serve de base para o cálculo do triplo constitucional da parcela superpreferencial no regime geral de pagamento de precatórios.

Para a solução da lide, é imperativo invocar o princípio da segurança jurídica e a proteção ao direito adquirido (art. 5º, XXXVI, CF).

O momento da apresentação do precatório no Tribunal, cumulado com a natureza do crédito e a existência da condição pessoal do credor, é decisivo para definir qual a lei que rege o pagamento da parcela superpreferencial.

Se o precatório alimentar foi apresentado sob a vigência da norma anterior – até 08/07/2025 - e o credor já detinha a condição de prioridade até essa data, o parâmetro de cálculo da parcela superpreferencial se incorporou ao seu patrimônio jurídico, sendo imune a alterações legislativas posteriores que visem reduzir o montante.

Desta forma, a aplicação da lei deve observar:

1. Incidência da Lei Estadual nº 6.624/2004:

Faz jus ao pagamento da parcela superpreferencial, tomando por base o teto de 40 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 120 salários), o credor cujo precatório alimentar tenha sido apresentado ao Tribunal até 08/07/2025, desde que também até essa data, já tenha implementado o requisito etário ou fosse portador de doença grave ou fosse pessoa com deficiência.

Nestes casos, o direito ao teto maior estava aperfeiçoado e integrado ao patrimônio do beneficiário antes da inovação legislativa restritiva.

2. Incidência da Lei Estadual nº 11.091/2025:

Por outro lado, incidirá o novo teto de 30 salários-mínimos (resultando em uma antecipação de até 90 salários) nas seguintes hipóteses:

- a) Precatórios alimentares apresentados a partir de 09/07/2025, independentemente de o beneficiário ter implementado o requisito pessoal (idoso, portador de doença grave ou pessoa com deficiência);
- b) Precatórios alimentares apresentados até 08/07/2026, cujos requisitos pessoais de vulnerabilidade do credor (implemento da idade de 60 anos ou diagnóstico de doença/deficiência) vieram a ocorrer depois de 09/07/2025.

Neste segundo cenário, não há direito adquirido ao regime anterior, pois o fato gerador do direito à parcela superpreferencial (a junção da apresentação do precatório, a natureza alimentar e a condição pessoal) só se completou sob a vigência da nova lei.

Admitir o contrário — ou seja, permitir que a Lei 11.091/2025 retroaja para atingir precatórios de idosos já apresentados e consolidados sob a regra dos 40 salários — configuraria flagrante inconstitucionalidade por violação ao direito adquirido.

O Poder Público não pode alterar as "regras do jogo" para prejudicar aqueles que, já estando na fila de pagamento e preenchendo os requisitos de vulnerabilidade, aguardavam apenas o lapso temporal orçamentário, conforme regras constitucionais.

Diante o exposto, considerando que a data de apresentação do precatório alimentar – dia 21.02.2025 - foi anterior à entrada em vigor da Lei n. 11.091/2025 – dia 09.07.2025, bem como o beneficiário possuía mais de 60 anos em 08.07.2025, determino que a parcela superpreferencial tome por parâmetro o teto da RPV

da Lei Estadual n. 6.624/2004, qual seja, 40 (quarenta) salários-mínimos, resultando no pagamento de 120 (cento) salários-mínimos a título de parcela superpreferencial.

Cientifique-se a entidade devedora.

Intimem-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818638-13.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: V. A. G. Participação: ADVOGADO Nome: RAFAELA MARTINS GUEDES OAB: 24463/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ASSISTENTE Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a certidão ID 35430152, bem como a manifestação ID 34815867, **encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos**, para operacionalização do pagamento superpreferencial e o recolhimento/devolução de retenções legais, conforme os cálculos elaborados no ID 34267588, observando-se os dados bancários informados nos ID 34815867.

Após a efetivação das operações financeiras e **constatada a liquidação da dívida**, arquivem-se os autos, com a devida realização dos registros e baixas no sistema.

Não havendo liquidação do crédito, aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos legais.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, datado e assinado eletronicamente.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0825534-72.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. B. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ASSISTENTE Nome: M. P. D. E. D. P. Participação: ASSISTENTE Nome: M. D. C. D. M. S.

Considerando a certidão ID 35432287, bem como a manifestação ID 34997757, **encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos**, para operacionalização do pagamento superpreferencial e o recolhimento/devolução de retenções legais, conforme os calculos elaborados no ID 34857131, observando-se os dados bancarios informados nos ID 34997757.

Após a efetivação das operações financeiras e **constatada a liquidação da dívida**, arquivem-se os autos, com a devida realização dos registros e baixas no sistema.

Não havendo liquidação do crédito, aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos legais.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, datado e assinado eletronicamente.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0800860-93.2026.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: F. W. C. L. Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA OAB: 15015/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Intimem-se as partes credora/beneficiaria e devedora para que se manifestem, no prazo de 03 (três) dias, acerca dos calculos constantes do ID 35486288.

Em caso de anuência, a parte beneficiaria fica intimada para apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF) e dados bancarios.

Decorrido o prazo assinalado, certifique-se e, em seguida, encaminhe os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, data e assinatura eletrônica.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0805142-48.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. C. D. R.
Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES OAB: 8376/PA
Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento do presente precatório pela ordem cronológica, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, conforme cálculo ID 35469217, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) no ID 19942478 e ID 19942479.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 122,53, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o(s) beneficiário(s) se manifeste(m), no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo acima mencionada, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 16 de abril de 2026

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA Nº 19/2026-SEJUD. O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 14ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 15/4/2026, **RESOLVE: Ascender**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **merecimento**, a Magistrada **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA**, Juíza de Direito de 3ª Entrância, titular da 6ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, ascendendo ao Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado Pará. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 17 de abril de 2026. Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 20/2026-SEJUD. O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 14ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 15/4/2026, **RESOLVE: Ascender**, em face da deliberação do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da conjugação do art. 93, inciso III, da Constituição Federal de 1988 com o art. 160, inciso IV, da Constituição Estadual do Pará, combinado com o art. 188, inciso I, e o art. 190, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), pelo critério de **antiguidade**, o Magistrado **JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito de 3ª Entrância, titular da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, ascendendo ao Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Belém, 17 de abril de 2026. Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2026, DA 3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **14ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2026, DA EGRÉGIA 3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA **PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**, FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS:

Ordem 001

Processo 0821120-31.2025.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Utilização de bens públicos

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAO BATISTA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS LEITAO - (OAB PA21103-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

Ordem 002

Processo 0805604-68.2025.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Sobrestamento

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE THIAGO MORAVSKI

ADVOGADO CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 003

Processo 0802064-75.2026.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE FUNDACAO GETULIO VARGAS

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE - (OAB MG56543-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALICE RAFAELA RODRIGUES DE AZEVEDO

ADVOGADO YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 004

Processo 0824660-87.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Anulação e Correção de Provas / Questões

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARAMALDO SANDRO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO NATANAEL BEDA DA CRUZ - (OAB GO65075)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 005

Processo 0821430-37.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Nulidade de ato administrativo

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SENIRA PINTO DE SOUZA

ADVOGADO KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS - (OAB PA14371-A)

ADVOGADO DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE TAILANDIA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

Ordem 006

Processo 0824641-81.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Adjudicação

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

AGRAVANTE PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO JOSE ALEXANDRE FILHO - (OAB PA11032-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE ALMEIRIM

ADVOGADO HERLISSANDRO OLIVEIRA ARANHA - (OAB AP3865-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

Ordem 007

Processo 0820699-41.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prescrição Intercorrente

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADECIMO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO BERNARDO ARAUJO DA LUZ - (OAB PA27220-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 008

Processo 0813574-22.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS/Importação

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCELO DE OLIVEIRA DO VALE

AGRAVADO ICUI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Ordem 009

Processo 0802787-35.2024.8.14.0010

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal de Responsabilidade

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

JUIZO RECORRENTE JOSE LOPES VALENTE

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MUNICIPIO DE BREVES

ADVOGADO IARA GONCALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA32978-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 010

Processo 0801431-05.2024.8.14.0107

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

ADVOGADO MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO - (OAB MT15445-A)

ADVOGADO MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO - (OAB MT5308-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO - (OAB MT12560-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU

ADVOGADO HESIO MOREIRA FILHO - (OAB PA13853-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 011

Processo 0801231-19.2025.8.14.0024

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Eletrônico

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO JONILSON COSTA DE OLIVEIRA - (OAB PA40275-A)

ADVOGADO ANA CAROLINE LOPES DA COSTA DAMASCENO - (OAB PA19583-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE TRAIRAO

ADVOGADO RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO - PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 012

Processo 0000100-90.1993.8.14.0015

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NILZA BANDEIRA SILVA

ADVOGADO ISABEL CAMINADA BRANDAO DE ALBUQUERQUE ALVES - (OAB DF68138)

ADVOGADO PAULO VITOR LIPORACI GIANI BARBOSA - (OAB DF50301)

ADVOGADO JOSE HELDER CHAGAS XIMENES - (OAB PA8142-A)

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-B)

ADVOGADO GABRIELA FERREIRA BERSAN DOS REIS - (OAB DF69717)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO THAIS VALERIA COSTA DA COSTA - (OAB PA33912-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 013

Processo 0866590-60.2022.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS

ADVOGADO EZIELMA BRAZ FERREIRA - (OAB DF29024-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 014

Processo 0002402-35.2016.8.14.0032

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Citação

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

POLO PASSIVO

APELADO ELLEN ALMEIDA TRINDADE

ADVOGADO JOABE MORAIS DA SILVA - (OAB PA18753-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 015

Processo 0800102-33.2019.8.14.0074

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Concurso

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TAILANDIA

ADVOGADO JORGE VICTOR CAMPOS PINA - (OAB PA18198-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO JULIANA CRISTINA SCHNEIDER

ADVOGADO KATHIANE DA SILVA ALBUQUERQUE - (OAB PA20721-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 016

Processo 0806620-11.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO NOVA ALIANCA - LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME

APELADO ALEX CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO MATEUS PEREIRA FERRAZ DA COSTA - (OAB MG126438-A)

ADVOGADO BRUNO COUTO ROCHA - (OAB MG119254-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 017

Processo 0800208-79.2023.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS

ADVOGADO FREDMAN FERNANDES DE SOUZA - (OAB MA13885-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS

Ordem 018

Processo 0063011-94.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL BELA VISTA - ASCBV

ADVOGADO ROGER BRITO HOFSTATTER - (OAB PA10306-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - PGM JUDICIAL

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 019

Processo 0803337-37.2024.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Ameaça (art. 147)

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE A. G. A. A.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO S. K. D. A.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 020

Processo 0801497-53.2020.8.14.0065

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE XINGUARA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

APELANTE OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR

ADVOGADO MAZOANE MACHADO LISBOA SOUTO - (OAB PA19458-A)

ADVOGADO ARTHUR MIRANDA SOUTO - (OAB PA21823-A)

APELANTE VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO ELIEL MACIEL CAMPOS - (OAB PA26446-A)

POLO PASSIVO

APELADO JANIO MOTA DA SILVA

ADVOGADO OLDRIC SIMIM DA SILVA VIEIRA - (OAB MG144375-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 021

Processo 0870139-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO CECILIA DAMASCENO

APELADO LEILA CLAUDIA AVELAR GLORIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 022

Processo 0808455-28.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ROSIELE SILVA FERNANDES

ADVOGADO IGOR MATEUS MEDEIROS - (OAB SP377651-A)

ADVOGADO GUSTAVO ROSSI GONCALVES - (OAB SP286163-A)

ADVOGADO VICTOR MONTEIRO MATARAGIA - (OAB SP392193-A)

APELANTE CECILIO DE SOUSA FERNANDES

ADVOGADO VICTOR MONTEIRO MATARAGIA - (OAB SP392193-A)

ADVOGADO GUSTAVO ROSSI GONCALVES - (OAB SP286163-A)

ADVOGADO IGOR MATEUS MEDEIROS - (OAB SP377651-A)

APELANTE ROSEMEIRE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO VICTOR MONTEIRO MATARAGIA - (OAB SP392193-A)

ADVOGADO GUSTAVO ROSSI GONCALVES - (OAB SP286163-A)

ADVOGADO IGOR MATEUS MEDEIROS - (OAB SP377651-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 023

Processo 0803695-65.2025.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inscrição / Documentação

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE AUGUSTO RAMOS DA CONCEICAO

ADVOGADO MARIANA CARDOSO LINHARES - (OAB PA19833-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 024

Processo 0832286-06.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA

ADVOGADO LUCAS FREITAS CARDOSO PEREIRA - (OAB GO41665-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 025

Processo 0000124-97.2011.8.14.0012

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Admissão / Permanência / Despedida

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE JOAO CARLOS SERRAO MARTINS

ADVOGADO JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 026

Processo 0839779-68.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MARCOPOLO SA

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

ADVOGADO EDUARDO DE CARVALHO BORGES - (OAB SP153881-A)

APELANTE VOLARE VEICULOS LTDA

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

ADVOGADO EDUARDO DE CARVALHO BORGES - (OAB SP153881-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

INTERESSADO SAN MARINO ONIBUS LTDA

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

Ordem 027

Processo 0800773-92.2022.8.14.0125

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE VALDIVINA NUNES DA SILVA

ADVOGADO EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO - (OAB TO5061-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

Processo 0800221-21.2025.8.14.0094

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DANIEL DE MATOS SANTOS

ADVOGADO LUCAS PINHEIRO DE ARAUJO - (OAB PA26546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 029

Processo 0804116-94.2024.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Incapacidade Laborativa Permanente

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE DENILSON NASCIMENTO DE MELO

ADVOGADO DIEGO CESAR DE SANTANA - (OAB GO42860-A)

ADVOGADO RODRIGO BRANQUINHO FERREIRA - (OAB GO36339-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 030

Processo 0821078-56.2025.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exoneração ou Demissão

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE LUCILENE DA SILVA REIS

ADVOGADO WELLINGTON ALVES VALENTE - (OAB MG66235-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 031

Processo 0002800-64.2010.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE SOCORRO DO REMEDIO REIS DE ALMEIDA

ADVOGADO WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BARCARENA

ADVOGADO ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 032

Processo 0028361-50.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JACI FORMIGOSA DE LIMA

ADVOGADO DEYSE JULIANA DOS SANTOS CORREIA - (OAB PA34737-A)

ADVOGADO LIVIA FORMIGOSA DE LIMA - (OAB PA14384-A)

APELADO JULIO CESAR FORMIGOSA DE LIMA

ADVOGADO DEYSE JULIANA DOS SANTOS CORREIA - (OAB PA34737-A)

APELADO LIVIA FORMIGOSA DE LIMA

ADVOGADO DEYSE JULIANA DOS SANTOS CORREIA - (OAB PA34737-A)

APELADO NOELY FORMIGOSA DE LIMA

ADVOGADO DEYSE JULIANA DOS SANTOS CORREIA - (OAB PA34737-A)

APELADO NORMA SUELI FORMIGOSA DE LIMA SILVA

ADVOGADO DEYSE JULIANA DOS SANTOS CORREIA - (OAB PA34737-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 033

Processo 0032188-11.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ISANILDE MARIA FERREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 034

Processo 0804004-86.2025.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ADRIANO VELOSO DA SILVA

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE ELIAS DE NOVAES GOMES

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE ALINE JAQUELINE DE FREITAS FARIAS

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE ELIAS SERRAO DA CRUZ

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE KLERISTON MORAIS DA SILVA

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE LEOMAR PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE LUIS CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE MARCELO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

APELANTE MELISSA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO SARA DE ARAUJO SOARES - (OAB MA18307-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 035

Processo 0846090-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LUIS CLAUDIO TEIXEIRA BARROSO

ADVOGADO RENAN DANIEL TRINDADE DOS SANTOS - (OAB PA24417-A)

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 036

Processo 0003485-72.2017.8.14.0090

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

APELANTE PATRICIA BARGE HAGE

ADVOGADO APIO CAMPOS FILHO - (OAB PA6580-A)

ADVOGADO FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA - (OAB PA8677-A)

APELANTE CONSTRUTORA MEGACON LTDA - ME

ADVOGADO ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO - (OAB PA4572-A)

ADVOGADO HERON DE SOUSA COELHO - (OAB PA10633-A)

ADVOGADO IZABEL CRISTINA DA CUNHA COSTA - (OAB PA23228-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PRAINHA

PROCURADORIA PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DE PRAINHA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 037

Processo 0008081-82.2016.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

APELANTE ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO LUCAS CASTELO BRANCO VAN DER KLEIJ - (OAB PA32583-A)

ADVOGADO LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO - (OAB PA10160-A)

ADVOGADO VICTOR LOBATO DA SILVA - (OAB PA25223-A)

ADVOGADO SAMUEL TAVARES RIBEIRO - (OAB PA34736-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 038

Processo 0805772-25.2021.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Multas e demais Sanções

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LORENA SERRAO OLIVEIRA - (OAB PA32374-A)

ADVOGADO ANA LUIZA MIRANDA DE BRITO - (OAB PA30923-A)

ADVOGADO NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MARABÁ

ADVOGADO RAFAEL VICTOR PINTO E SILVA - (OAB PA31745-A)

ADVOGADO CARLOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE NUNES - (OAB RJ1144-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

Ordem 039

Processo 0012811-65.2015.8.14.0045

Classe Judicial **APELAÇÃO CÍVEL**

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE REDENCAO

ADVOGADO RAFAEL MELO DE SOUSA - (OAB PA22596-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

POLO PASSIVO

APELADO JOSEFA VIEIRA DAS NEVES

ADVOGADO FLAVIO PALMEIRA ALMEIDA - (OAB PA20865-A)

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, DA 3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, DA EGRÉGIA 3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SER REALIZADA NO DIA **30 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:30 HS**, NO PLENÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (EDIFÍCIO SEDE – ANEXO I), SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2023 (DJ 10/04/2023), FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS:

Ordem 001

Processo 0801198-55.2024.8.14.0059

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal (Fato até 10/01/2023) Análogo à Injúria Preconceituosa em Razão de Cor

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

APELANTE C. E. D. S. S.

ADVOGADO KELLY DE SANT ANNA MAGALHAES DA FONSECA - (OAB PA36579-A)

ADVOGADO ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA - (OAB PA6616-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO M. N. D. S. F.

INTERESSADO T. D. S. S.

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

Processo 0805485-22.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Entidades Sem Fins Lucrativos

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Relator(a) JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

POLO ATIVO

APELANTE BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL

ADVOGADO RODRIGO TOSTO LASCALA - (OAB SP292935-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

APELADO BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL

ADVOGADO RODRIGO TOSTO LASCALA - (OAB SP292935-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMAS DE DIREITO PENAL**UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PENAL**

ATA/RESENHA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, sob Presidência da Excelentíssima Desembargadora **VANIA BITAR**. Com participação dos Excelentíssimos Desembargadores **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**, **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA** e **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **INICIADA ÀS 14H DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2026** (Informações extraídas do Sistema PJe):

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0810314-34.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO: ROBERTO CONCEICAO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES (OAB/PA 11536-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

2 - PROCESSO: 0818256-20.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MATHEUS ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0824185-34.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO: MARCEL LEITE BRANDAO

REPRESENTANTE(S): RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0825979-90.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JOAO VITOR GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0000074-55.2006.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAIMUNDO DE CRISTO ABREU

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0002071-12.2009.8.14.0028 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAPHAEL CRISTYAN ALVES CHAVITO

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR (OAB/PA 22466-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0062399-17.2015.8.14.0053 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: HOETSSON VICENTE DELLALIBERA ROSSATO

REPRESENTANTE(S): RONALDO ROQUE TREMARIN (OAB/PA 18142-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0001702-32.2016.8.14.0138 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ONESIO JOSE DIAS ROSA

REPRESENTANTE(S): RONALDO FERREIRA MARINHO (OAB/PA 18225-B)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0002185-72.2016.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ANTONIO CUNHA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0001125-19.2019.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EDINEI FARIAS GOMES

RECORRENTE: ADRIANA DE FARIAS GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0004836-16.2019.8.14.0024 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARCIO NUNES DA ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0028663-89.2019.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: KLEBER GONCALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0800042-77.2023.8.14.0023 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ROGERIO SUAMIM FREITAS NOGUEIRA

REPRESENTANTE(S): RAFAELE NOGUEIRA ALVINO (OAB/PA 34143-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0802725-71.2024.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MANOEL EDILSON FLAVIO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0800524-81.2021.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: GENILSON ROQUE DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0801700-58.2022.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JOSE LUIS DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0802791-23.2022.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ROGERIO HUNGRIA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: L. T. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0805902-20.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: HELIO FIGUEIREDO SILVA

REPRESENTANTE(S): YAGO LUAN CHARPINEL SOUZA (OAB/PA 26502-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

19 - PROCESSO: 0812790-32.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: GENILSON DIOGO PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0800104-78.2023.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ZAQUEU CONCEICAO DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0821323-22.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ELIENE LARANGEIRA SCAFF

REPRESENTANTE(S): IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA (OAB/PA 3609-A)

APELADO: JOSE ANTONIO SCAFF FILHO

REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

22 - PROCESSO: 0805384-65.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: PAULO ALESSANDRO GAHMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0806571-11.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARCIA SUELI SEIXAS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RUI GUILHERME BENJAMIN BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0814439-40.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: PAULA HELOISA CARVALHO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0825148-37.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: CARLOS DUARTE BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ANALIA LEAL LACERDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0000952-21.2010.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ZIGOMAR PEREIRA DE LIMA FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0020550-64.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA
APELANTE: PAULO ROBERTO CHAVES BEZERRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

28 - PROCESSO: 0011867-20.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MILKENER ROBERTO CORDEIRO LARA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0002913-11.2016.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0007346-56.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JANDERSON AGUIAR SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

31 - PROCESSO: 0009836-50.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS HENRIQUE MORAES SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0000523-12.2018.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA DO CARMO MOREIRA DA SILVA
APELANTE: ANTONIO ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0000968-97.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VICTOR HUGO BANDEIRA MAIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0013712-27.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOUGLAS RODRIGO DELGADO RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0007907-10.2019.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLISON DAVI FARIAS DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0013896-98.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONIEL DE SOUSA VIANA

APELANTE: RODRIGO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0801019-39.2020.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO BARBOSA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS (OAB/PA 7873-A), AMINTAS LOPES DE OLIVEIRA NETO (OAB/PA 29760-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0809090-44.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAKSON JUNIOR SANTOS DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0809787-65.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUAN LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0801132-25.2022.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HENRIQUE JOSE DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FABIO IURY MILANSKI FRANCO (OAB/PA 30764-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0801973-67.2022.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDIR PASSOS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0803039-28.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIZAEAL DA CUNHA MACHADO

REPRESENTANTE(S): FUAD DA SILVA PEREIRA (OAB/PA 9658-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0803359-50.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO ALEXANDRE SILVA DE ASSIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0806238-24.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO HELIOMAR MAIA MACIEL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0800014-32.2023.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ODAIR JOSE DIAS TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0800071-13.2023.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JENILSOM BARROSO COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0800302-41.2023.8.14.0093 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MELKYZEDEKY GURJAO QUEIROZ

REPRESENTANTE(S): MATEUS LUIZ SILVA BURCAOS DE OLIVEIRA (OAB/PA 34069-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0800982-61.2023.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCUS VINICIUS CUNHA GONZAGA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0801120-54.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXANDRE ABREU DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0801665-13.2023.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GUILHERME HENRIQUE ALCANTARA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0803317-76.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO BERGUE DE PAULO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0805241-13.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAILSON MENDES ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0806533-33.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0808371-75.2023.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RIBAMAR DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): BENEDISON DUARTE GOMES (OAB/PA 26360-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0808744-36.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINELSON DA PAIXAO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0800175-86.2024.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIVALDO FERREIRA SOARES

REPRESENTANTE(S): VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO (OAB/PA 17468-A), VINICIUS

SOUSA HESKETH NETO (OAB/PA 32202-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0800140-18.2024.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO GONCALVES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0801486-44.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HELILSON DE FREITAS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): IASMIM RAINNER PEREIRA GALHARDO (OAB/PA 29039-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0801807-79.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NATHALIA ALESSANDRA FERREIRA CARNEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ANDREY DA COSTA DIAS

REPRESENTANTE(S): ROBERTO JOSE CARDOSO BARROSO (OAB/PA 37090-A), GABRIEL MORAES

GARCIA (OAB/PA 34130-A), MAURO JOAO MACEDO DA SILVA (OAB/PA 6659-B)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0809925-44.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0811486-06.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL CARDOSO BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0817209-06.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HAESIO ALVES GOMES FILHO

REPRESENTANTE(S): VIVIANNE SARAIVA SANTOS (OAB/PA 17440-A)

APELADO: CAMILA OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (OAB/PA 8699-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

63 - PROCESSO: 0806156-91.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: E. R. D. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ELOI JUNQUEIRA ROCHA DE SENA

REPRESENTANTE(S): ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA (OAB/PA 19600-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0812759-25.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO: LUCAS BENTES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES (OAB/PA 11536-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0815190-32.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: EDUARDO CHAVES DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0821669-41.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO: JOAO PAULO DA SILVA MESQUITA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

67 - PROCESSO: 0800424-88.2025.8.14.0059 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DALILA FARIAS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0824337-77.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: WELLINGTON CLEYTON SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ELIANA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

69 - PROCESSO: 0002934-31.2009.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIAS SOUZA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0019087-19.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0005236-33.2014.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DA CONCEICAO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

72 - PROCESSO: 0068470-67.2015.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIS RICARDO DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

73 - PROCESSO: 0011208-06.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO FERREIRA BITENCOURT
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

74 - PROCESSO: 0014216-20.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE LOPES PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0006692-53.2018.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
REPRESENTANTE(S): MARCOS VINICIUS FERREIRA (OAB/PA 36355-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

76 - PROCESSO: 0009173-49.2018.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0012699-73.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JADSON NUNES COLARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

78 - PROCESSO: 0004920-66.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO FERREIRA COSTA

REPRESENTANTE(S): ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/PA 20285-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0000554-52.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NATAN DO ROSARIO ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA MPPA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

80 - PROCESSO: 0003284-31.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIALISON MARQUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

81 - PROCESSO: 0005926-86.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: RAILANDER DA SILVA SEPEDA

APELADO: ANA CAROLINA MAIA DE AVIZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0006624-58.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CRISTINA ARAUJO SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

83 - PROCESSO: 0800184-72.2021.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AILSON JOSE SILVA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0800754-39.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFERSON LUZ DE MELO

REPRESENTANTE(S): TOM ALVES PEREIRA (OAB/PA 33017-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

85 - PROCESSO: 0803145-24.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADINELSON DA COSTA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0814246-51.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVID KLEBER MATOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0801804-95.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GERSON COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

88 - PROCESSO: 0802801-04.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO MARCIO ABREU DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

89 - PROCESSO: 0800213-22.2023.8.14.0221 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FORTUNATO PAIXAO MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): FAULZ FURTADO SAUAIA JUNIOR (OAB/PA 28560-A), WILLIAM DE ANDRADE PINHEIRO (OAB/PA 32746-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0800305-82.2023.8.14.1875 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): VICTOR AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS (OAB/PA 30929-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0800959-29.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ZENILDA NUNES MOTA

REPRESENTANTE(S): CARLOS JOSE MARQUES DUARTE (OAB/PA 6992-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0811247-36.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HAMILTON SANTOS DO CARMO

REPRESENTANTE(S): KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA (OAB/PA 31324-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

93 - PROCESSO: 0814974-03.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DHEEMME BRITO ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

94 - PROCESSO: 0802221-89.2024.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS HENRIQUE BORGES CHAGAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

95 - PROCESSO: 0802257-22.2024.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO DAMASCENO COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

96 - PROCESSO: 0808465-23.2024.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. S. S. D. S.

REPRESENTANTE(S): AURELIO ALVES MILHOMEM (OAB/TO 10996-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

97 - PROCESSO: 0810128-97.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

98 - PROCESSO: 0821750-82.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS FELIPE DAS NEVES FIGUEIRA

APELANTE: JOAO DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

99 - PROCESSO: 0823407-59.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODOLFO RODRIGO DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE(S): LEOMARA BARROS RODRIGUES (OAB/PA 23509-A), MARCUS NASCIMENTO DO COUTO (OAB/PA 14069-A), JULIANN LENNON LIMA ALEIXO (OAB/PA 598-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

100 - PROCESSO: 0823391-08.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GLEB FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

101 - PROCESSO: 0829032-95.2024.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO MATIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

102 - PROCESSO: 0070470-83.2015.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: YAGO COSTA ALVES

REPRESENTANTE(S): JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PA 16448-A)

EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

103 - PROCESSO: 0009791-51.2019.8.14.0037 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JHONATAS MOISINHO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

104 - PROCESSO: 0011955-84.2019.8.14.0070 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CLEITO MARQUES CARVALHO

REPRESENTANTE(S): SIDNEY PANTOJA ALMEIDA (OAB/PA 24803-A)

EMBARGANTE: YONARA OLIVEIRA CAVALCANTE

REPRESENTANTE(S): DAVID OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB/AM 17309-A)

EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

105 - PROCESSO: 0014180-69.2010.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MAURÍCIO PAZ QUISPE

REPRESENTANTE(S): YONE ROSELY FRANCES LOPES (OAB/PA 7456-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

106 - PROCESSO: 0004547-65.2014.8.14.0022 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ALAN DA SILVA PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

107 - PROCESSO: 0043751-47.2015.8.14.0066 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CELIO ANTONIO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A), CIBELE KATARINNE

CHAVES SANTOS MAGNO (OAB/PA 20824-A), RICARDO MAGNO BAPTISTA (OAB/PA 18434-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

108 - PROCESSO: 0010951-89.2016.8.14.0046 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FRANCISCO WANDESSON RODRIGUES DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

109 - PROCESSO: 0800244-17.2022.8.14.0079 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARENILSON MARTINS COSTA

REPRESENTANTE(S): IVANDRO COELHO (OAB/AP 4633-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

110 - PROCESSO: 0800533-76.2022.8.14.0037 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ANA CHRISTINA FERNANDES DINIZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

111 - PROCESSO: 0802146-72.2023.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FRANCISCO EDCARLOS COELHO DE MATOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

112 - PROCESSO: 0802782-76.2023.8.14.0065 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ELIAS DA CONCEICAO LIMA

REPRESENTANTE(S): EDUARDA FALCAO ROCHA (OAB/PA 35944-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

113 - PROCESSO: 0812847-75.2023.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: VALDEMIR PIMENTEL DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

114 - PROCESSO: 0800089-54.2024.8.14.0140 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARIA SUELY PIMENTEL NUNES

REPRESENTANTE(S): ELSON COSTA DE SOUSA (OAB/PA 30440-A)

RECORRIDO: ANA MARIA NUNES PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): RUDA ROCHA DE SOUZA (OAB/PA 20694-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

115 - PROCESSO: 0027659-17.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: WILLEMEN JUNIOR FERREIRA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

116 - PROCESSO: 0812932-04.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RONALDO PINHEIRO NEVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

117 - PROCESSO: 0819435-86.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: EMIDIO SOARES FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

118 - PROCESSO: 0803818-07.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ELYEL ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

119 - PROCESSO: 0820143-05.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: KLEBER ROGERIO SILVA MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

120 - PROCESSO: 0800161-86.2023.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: VALCINEY DE SOUZA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

121 - PROCESSO: 0802209-28.2023.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ALLISON THIAGO SOUSA LEITE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

122 - PROCESSO: 0804971-17.2023.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RUBEN NALDO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

123 - PROCESSO: 0823073-59.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: HERALDO WILSON CALDERARO DE JESUS

REPRESENTANTE(S): ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

124 - PROCESSO: 0800296-39.2024.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego seguimento

125 - PROCESSO: 0821985-49.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: S. M. M.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JORGE ARTEMIS MELO MARTINS

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

126 - PROCESSO: 0010084-95.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS MATOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

127 - PROCESSO: 0000552-20.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DE SOUSA ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

128 - PROCESSO: 0018468-30.2015.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GENISON DOS REIS GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

129 - PROCESSO: 0049448-58.2015.8.14.0063 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL ADEVALDO RODRIGUES SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

130 - PROCESSO: 0000463-64.2016.8.14.0082 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS MACIEL SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

131 - PROCESSO: 0004103-34.2016.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON CARDOSO DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): AFONSO LEONARDO BATISTA DA SILVA (OAB/PA 23866-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

132 - PROCESSO: 0009933-51.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

133 - PROCESSO: 0004627-45.2017.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ FERNANDO DOS REIS FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

134 - PROCESSO: 0015513-12.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: MICHEL WAIZER COELHO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

135 - PROCESSO: 0001142-25.2018.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON RUAN COSTA DE MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

136 - PROCESSO: 0002549-71.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ANDERSON DA COSTA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

137 - PROCESSO: 0002807-57.2018.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIONE RAFAEL SODRE RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

138 - PROCESSO: 0004606-65.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARDONI SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO DA SILVA DAVID JUNIOR (OAB/PA 24310-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

139 - PROCESSO: 0008642-12.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: MAICON DE ALVARENGA BENTES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

140 - PROCESSO: 0008836-60.2018.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ALVARO GUIMARAES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FERNANDO AMARAL SARRAZIN JUNIOR (OAB/PA 15082-A), CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN (OAB/PA 23273-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

141 - PROCESSO: 0010700-05.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE JEOSAFA RODRIGUES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

142 - PROCESSO: 0011813-17.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AQUILA RODRIGUES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

143 - PROCESSO: 0014106-86.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIEL SANTIAGO DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA (OAB/PA 8269-A), JULIO CESAR

TELES NETO (OAB/PA 9259-A), VILMA ROSA LEAL DE SOUZA (OAB/PA 10289-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

144 - PROCESSO: 0000988-14.2019.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADEILSON SOUSA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA (OAB/PA 6616-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

145 - PROCESSO: 0001743-02.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CHRISTIAN PEREIRA RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

146 - PROCESSO: 0002994-57.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: SILVANA PINHEIRO DA FONSECA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

147 - PROCESSO: 0007170-54.2019.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MICHEL AVIZ DE SOUZA

APELADO: RAILTON DA CONCEICAO SOUSA

APELADO: LUIZ FERNANDO CONCEICAO TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

148 - PROCESSO: 0007770-07.2019.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEMERSON ALMEIDA PANTOJA

REPRESENTANTE(S): FERNANDA SOARES DOS REIS (OAB/PA 35526-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

149 - PROCESSO: 0011478-88.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE WILSON SOUSA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

150 - PROCESSO: 0014895-51.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANILO LEANDRO SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

151 - PROCESSO: 0661043-20.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: THESLEY JUDSON DE SOUZA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

152 - PROCESSO: 0000431-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELYELSON DE JESUS PEREIRA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

153 - PROCESSO: 0000462-36.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HENRIQUE SILVA FRANCA

REPRESENTANTE(S): LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE (OAB/SP 53553-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

154 - PROCESSO: 0000981-32.2020.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALBERTO MESQUITA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): GEOVANO HONORIO SILVA DA SILVA (OAB/PA 15927-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

155 - PROCESSO: 0001241-08.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS VINICIUS SANTOS VIEIRA

REPRESENTANTE(S): JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO (OAB/PA 6842-A)

APELANTE: BRUNO AUGUSTO SOUSA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

156 - PROCESSO: 0002923-77.2020.8.14.0019 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAIDSON ARAUJO MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

157 - PROCESSO: 0015277-55.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KAIO VICTOR QUEIROZ CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

158 - PROCESSO: 0015310-45.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARIVALDO VILHENA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO (OAB/PA 22252-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

159 - PROCESSO: 0015505-30.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ALBERTO MELO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

160 - PROCESSO: 0015682-91.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ CARLOS DE MELO CARMO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

161 - PROCESSO: 0021637-06.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LORENA LORRANY DA COSTA BARBOSA

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

162 - PROCESSO: 0800164-57.2020.8.14.0068 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

163 - PROCESSO: 0800409-82.2020.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALLACE JESSE NUNES MORAES

REPRESENTANTE(S): JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB/PA 26045-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

164 - PROCESSO: 0800606-19.2020.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXSANDER SOUZA DOS PASSOS

REPRESENTANTE(S): WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: ANDRE LUIZ VINENTE FRANCA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

165 - PROCESSO: 0800022-53.2021.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

166 - PROCESSO: 0800268-83.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEDSON DA SILVA MATA

REPRESENTANTE(S): SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA (OAB/PA 23083-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

167 - PROCESSO: 0800457-61.2021.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GUIBSON DA SILVA ARAUJO
REPRESENTANTE(S): JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA (OAB/PA 12993-A), ELINEKE CONCEICAO LAMEIRA LEITE (OAB/PA 27270-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

168 - PROCESSO: 0800757-91.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIMOTIO JAQUES MONTEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

169 - PROCESSO: 0800910-50.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DA LUZ MARTINS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

170 - PROCESSO: 0803227-10.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): EDSON SANTOS DOS REIS (OAB/PA 16950-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

171 - PROCESSO: 0803871-79.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

172 - PROCESSO: 0804869-18.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFERSON ANTENOR MATOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

173 - PROCESSO: 0805339-49.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DANIEL SOUZA CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

174 - PROCESSO: 0812194-61.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE LUAN MALATO DE VILHENA

APELANTE: JEFFERSON CARVALHO BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

175 - PROCESSO: 0812317-59.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DARIO PINHEIRO DUARTE JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

176 - PROCESSO: 0817716-69.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZETE SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

177 - PROCESSO: 0820143-39.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SERGIO MANOEL SOUZA DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

178 - PROCESSO: 0800124-96.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO AMARAL OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A)

APELADO: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

179 - PROCESSO: 0800151-54.2022.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEOVES ESPINDOLA DA TRINDADE

REPRESENTANTE(S): WENDERSON PESSOA DA SILVA (OAB/PA 29922-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

180 - PROCESSO: 0800165-67.2022.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIEIVER ROCHA AGUIAR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

181 - PROCESSO: 0800267-57.2022.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO MARCOS MAIA CORREIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

182 - PROCESSO: 0800369-86.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERSON DA SILVA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

183 - PROCESSO: 0800327-43.2022.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONAN DE SOUZA GOMES

REPRESENTANTE(S): SAYMON LUIZ CARNEIRO ALVES (OAB/PA 15228-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

184 - PROCESSO: 0800412-86.2022.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO DE LUCAS FIGUEIREDO BARATA

REPRESENTANTE(S): JOAO VITOR BARBOSA MENDES FERREIRA (OAB/PA 37504-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

185 - PROCESSO: 0800681-47.2022.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELSON DE CASTRO SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

186 - PROCESSO: 0800737-95.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LENISE GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

187 - PROCESSO: 0800930-93.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MICHAEL HENRIQUE DA SILVA MUNIZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

188 - PROCESSO: 0801077-54.2022.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISRAEL GONZAGA
REPRESENTANTE(S): PATRICIA GONCALVES DA SILVA (OAB/PA 33041-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

189 - PROCESSO: 0801484-08.2022.8.14.0090 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BENEDITO MIRANDA PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

190 - PROCESSO: 0802051-85.2022.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS ANDRE DE SOUSA CARNEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

191 - PROCESSO: 0802045-69.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUBINALDO SOARES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI
REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

192 - PROCESSO: 0804615-49.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS ROBERTO FREITAS BRANDÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

193 - PROCESSO: 0806087-19.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL ASSUNCAO DE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE(S): ANDSON DIAS DE SOUZA (OAB/PA 15567-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

194 - PROCESSO: 0812129-32.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LAEDIO DA SILVA PANTOJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

195 - PROCESSO: 0812631-68.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO HENRIQUE SILVA SIQUEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

196 - PROCESSO: 0812795-49.2022.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAULO SILVA FELIX

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

197 - PROCESSO: 0813158-20.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMULO CEZAR PINHEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

APELANTE: JAIRO SANTANA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

198 - PROCESSO: 0815450-75.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: LEILA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
REPRESENTANTE(S): MARCO APOLO SANTANA LEO (OAB/PA 9873-A), FERNANDO ANTONIO FERREIRA CARDOSO JUNIOR (OAB/PA 32904-A), MARIA CRISTINA SANTANA LEO (OAB/PA 37291-A)

APELADO: MANOEL CRISTOVAO CARDOSO DE MOARES

APELADO: CRISTOVAO FIGUEIREDO DE MORAES

REPRESENTANTE(S): CAROLINA SILVA MENDES ALCANTARA (OAB/PA 28057-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

199 - PROCESSO: 0817484-23.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS JEAN PIERRE SILVA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

200 - PROCESSO: 0800133-53.2023.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JULIARDSON CORREA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): JANDERSON GLEYTON GOMES MOREIRA BARROS (OAB/PA 32806-A), MARCELO FREITAS (OAB/PA 29410-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

201 - PROCESSO: 0800261-35.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SHEILA FERREIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

202 - PROCESSO: 0800299-59.2023.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEMERSON SILVA VIANA

REPRESENTANTE(S): ERIKA CARVALHO DAS CHAGAS (OAB/PA 33606-A), LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB/PA 31197-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

203 - PROCESSO: 0800305-09.2023.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERDINANDE JUNIOR SILVA NUNES

REPRESENTANTE(S): VINICIUS ALVES CAVALCANTE (OAB/PA 34127-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

204 - PROCESSO: 0800657-97.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIS CARLOS FURTADO CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

205 - PROCESSO: 0801148-23.2023.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GUILHERME DE CARVALHO LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

206 - PROCESSO: 0801448-66.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO FILGUEIRA JARDIM

REPRESENTANTE(S): PEDRO FILGUEIRA JARDIM (OAB/PA 28827-A), AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO (OAB/PA 19197-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

207 - PROCESSO: 0802086-52.2023.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GUSTAVO CORREA COSTA

REPRESENTANTE(S): IRLAN ALVES PEREIRA (OAB/PA 30034-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

208 - PROCESSO: 0803209-53.2023.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIVAL BENIGNO ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

209 - PROCESSO: 0803555-77.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMARIO DA SILVA BONITO

REPRESENTANTE(S): SAINT CLAIR SANTOS DA SILVA (OAB/PA 25719-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

210 - PROCESSO: 0803697-87.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: LEONAN PIEDADE DUARTE

REPRESENTANTE(S): RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO (OAB/PA 22252-A)

APELADO: EMERSON COSTA DE FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

211 - PROCESSO: 0807003-82.2023.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

212 - PROCESSO: 0808095-77.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO ROBSON BARRETO FERREIRA

REPRESENTANTE(S): MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES (OAB/PA 24245-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

213 - PROCESSO: 0808433-67.2023.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELTON MEIRELES DA SILVA

APELANTE: JHONES LOPES DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

214 - PROCESSO: 0810710-40.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE AUGUSTO FERREIRA ASSUNCAO

APELANTE: EDIMILSON CARDOSO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

215 - PROCESSO: 0813897-56.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIVALDO COELHO MAGALHAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

216 - PROCESSO: 0817173-95.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAX BRITO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): MADSON SOARES LOBATO (OAB/PA 31287-A), ARTHUR LOUREIRO CANTO (OAB/PA 21393-A), RENATA MUNIZ MORAES (OAB/PA 33885-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

217 - PROCESSO: 0821290-32.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

218 - PROCESSO: 0822378-08.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KELVIN DE OLIVEIRA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

219 - PROCESSO: 0823692-86.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DYEGO MONTEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

220 - PROCESSO: 0800027-16.2024.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELISON LIMA DO O

REPRESENTANTE(S): THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA (OAB/PA 25050-S)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

221 - PROCESSO: 0800071-49.2024.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAILTON NEGRAO RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

222 - PROCESSO: 0800123-91.2024.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VITOR JUNIOR FIGUEIREDO MACHADO
REPRESENTANTE(S): PEDRO CARVALHO DA SILVA JUNIOR (OAB/PA 29409-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

223 - PROCESSO: 0800162-94.2024.8.14.0085 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL RODRIGO FERREIRA GOMES
REPRESENTANTE(S): GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS (OAB/RJ 117988-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

224 - PROCESSO: 0800247-29.2024.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): SAVIO DA COSTA SILVA (OAB/RJ 227529-A), KAROLINA ALVES CARVALHO (OAB/PA 27126-A), FERNANDO GONCALVES FERNANDES (OAB/PA 19656-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

225 - PROCESSO: 0800273-48.2024.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDREI MIRANDA LAMEIRA
REPRESENTANTE(S): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

226 - PROCESSO: 0800399-71.2024.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO ASSUNCAO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

227 - PROCESSO: 0800954-03.2024.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALENIL RAMOS DOS ANJOS
REPRESENTANTE(S): ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB/PA 33046-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

228 - PROCESSO: 0801247-65.2024.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REINALDO PEREIRA VIANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

229 - PROCESSO: 0801305-75.2024.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSÉ LUIS PANTOJA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

230 - PROCESSO: 0801500-51.2024.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFERSON RICARDO DO VALE MATOS

REPRESENTANTE(S): NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE (OAB/PA 18898-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

231 - PROCESSO: 0804381-75.2024.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO MARCOS SILVA RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): PABLO GEOVANY HOLLES DA SILVA (OAB/PA 28201-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

232 - PROCESSO: 0804585-16.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO SIDNEY AGUIAR DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

233 - PROCESSO: 0805064-15.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO HENRIQUE FURTADO

APELANTE: LORRAN SENA DE FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

234 - PROCESSO: 0806030-75.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDVALDO MARQUES DA TRINDADE

REPRESENTANTE(S): JOAN SUELBY CARDOSO BRITO (OAB/PA 23622-A), JONNYER ORLEANS DOS SANTOS (OAB/PA 34647-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

235 - PROCESSO: 0806332-07.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIGUEL ARCANJO CORREA RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): RODRIGO RIBEIRO DACIER LOBATO (OAB/PA 26987-A), LETICIA CAROLINE RIBEIRO SENA (OAB/PA 36564-A), LARISSA ANTONIO JOSE OLIVEIRA (OAB/PA 21866-A), RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI (OAB/PA 26955-A), JOAO PAULO DE CASTRO DUTRA (OAB/PA 18859-A), ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE (OAB/PA 13372-A), ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A), MARCUS FABRICIO DO AMARAL CABRAL (OAB/PA 23818-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

236 - PROCESSO: 0807036-72.2024.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAIRLOM SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

237 - PROCESSO: 0807408-66.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO RENATO LIMA TRINDADE

APELANTE: MARCIA FONTEL DA SILVA

APELANTE: ROBSON CLEYTON DE SOUZA JANSER

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: VITOR WANZELER DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ERIKA CARVALHO DAS CHAGAS (OAB/PA 33606-A), CLAUDIA DAMARES RIBEIRO SOUSA (OAB/PA 25221-A), IGOR PASTANA MOTA (OAB/PA 17390-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

238 - PROCESSO: 0809940-13.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENYLSO TAVARES DE LIMA

APELANTE: WALCHRISTIAN DE JESUS SANTOS LANDEIRA

REPRESENTANTE(S): MARCIO FELIPE MARTINS DUARTE (OAB/PA 35422-A), CAROLINA POMPEU MORAES (OAB/PA 34712-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

239 - PROCESSO: 0815284-72.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONAS SILVA ASSUNCAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

240 - PROCESSO: 0815773-64.2024.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GENILSON VIANA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

241 - PROCESSO: 0804918-37.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVERTON GOMES RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **TÂNIA MARIA DA COSTA MARTINS, Secretária da 2ª Turma de Direito Penal**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **Desembargadora VANIA BITAR, Presidente.** Belém/PA, 20 de fevereiro de 2026

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **12ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARÁ AS 14H DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**, PARÁ JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO 0826576-59.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO: ROSINALDO AVINTE VIANA

ADVOGADO: MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES (OAB PA11536)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

2 - PROCESSO 0801226-35.2026.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: ADSON GUILHERME TELLES VASCONCELOS

ADVOGADO: MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES (OAB PA11536)

ADVOGADO: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB PA19567)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

3 - PROCESSO 0802049-09.2026.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
AGRAVADO: STEVESSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB PA12406)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

4 - PROCESSO 0804861-24.2026.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: FRANCINALDO JOSE SOUSA MAIA
ADVOGADO: LUCIO FLAVIO MORAIS DOLZANIS (OAB PA31750)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

5 - PROCESSO 0802353-08.2026.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: WANDERSON PATRIC BATISTA CARVALHO
ADVOGADO: ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB PA33046)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

6 - PROCESSO 0804399-67.2026.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ANTONIO BRUNO ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO: ALISSON MATTEUS BORGES GUIMARAES (OAB GO69615)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

7 - PROCESSO 0011107-97.2017.8.14.0028 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JEFERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: TAYNARA ALVES GODOY (OAB GO59038)
ADVOGADO: MATEUS BORGES COTRIM (OAB GO58443)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

8 - PROCESSO 0807054-57.2024.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CICERO MENEZES DE MORAES
ADVOGADO: ANTONIO DE NEZ MARTINS (OAB SC56478)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

9 - PROCESSO 0802562-06.2024.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: RAMON SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO (OAB PA1643)
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

10 - PROCESSO 0803681-24.2023.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIMAR LUCENA SILVA
ADVOGADO: WALKER LUCAS SOUZA DA VEIGA (OAB PA35363)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

11 - PROCESSO 0807318-47.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISAAC LIMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

12 - PROCESSO 0800933-15.2024.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO DE SOUZA CALDAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

13 - PROCESSO 0813048-39.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: REGINALDO RODRIGUES DA LUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

BELÉM (PA), 17 DE ABRIL DE 2026.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **13ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0812734-07.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: JOAO NAZARENO NASCIMENTO MORAES JUNIOR
REPRESENTANTE(S): EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA (OAB/PA 18243-A), SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR (OAB/PA 6987-A)
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MICHELLE DE PAIVA LINO
REPRESENTANTE(S): ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES (OAB/PA 19690-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

2 - PROCESSO: 0814920-08.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDEMBERG MACHADO GUIMARAES

APELANTE: PEDRO VINICIUS SOEIRO DOS SANTOS
APELANTE: ULISSES MARQUES NOGUEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

3 - PROCESSO: 0800216-72.2023.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO LUIZ LIMA DE JESUS
REPRESENTANTE(S): VALMERI VIEIRA DE AQUINO FILHO (OAB/PA 31529-A), MICHAEL DOS REIS SANTOS (OAB/PA 30931-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

4 - PROCESSO: 0802015-88.2023.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS LUCIO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

5 - PROCESSO: 0802316-15.2023.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DOS SANTOS PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

6 - PROCESSO: 0812735-78.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ITALO FERNANDES DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

7 - PROCESSO: 0801380-16.2024.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JULIUSON RIBEIRO ROCHA
REPRESENTANTE(S): EDINELSON MOTA BATISTA (OAB/PA 34325-A), ANDRE LIMA SOUSA (OAB/CE 32709-A)
APELANTE: MANOEL MARCEL DE SOUSA MARINHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

8 - PROCESSO: 0806395-32.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE SARMANHO PINHEIRO
REPRESENTANTE(S): RENAN LOBATO COSTA (OAB/PA 24436-A), FELIPE TARCIO BRITO

TRINDADE (OAB/PA 34343-A), NADILSON CARDOSO DAS NEVES (OAB/PA 26858-A)
APELANTE: YURI DE SOUZA QUEIROZ
REPRESENTANTE(S): LIDIANE BAIA PEREIRA (OAB/PA 38958-A), GREICE KELLY SANTOS COUTO (OAB/PA 33407-A), ALICE VILHENA DO COUTO (OAB/PA 36288-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

9 - PROCESSO: 0818203-34.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVI COSTA DO COUTO
REPRESENTANTE(S): JAMILLE MAYARA CAMPOS NAVES (OAB/PA 28900-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

10 - PROCESSO: 0800857-76.2025.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO
REPRESENTANTE(S): YARCEY JOAO PIMENTEL GOMES (OAB/PA 40438-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

11 - PROCESSO: 0807654-28.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENAN DA SILVA RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MARINALDO SOUTO DO AMARAL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

12 - PROCESSO: 0003806-63.2020.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: GUTEMBERG FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

13 - PROCESSO: 0807773-28.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: FRANKLIN ROOSEVELT CARVALHO DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

14 - PROCESSO: 0800320-83.2023.8.14.0086 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: BERNAILSON SERGIO MOURA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

15 - PROCESSO: 0820814-62.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO: JOSE MARIO DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTE(S): WALDIZA VIANA TEIXEIRA (OAB/PA 19799-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**16 - PROCESSO: 0821056-21.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: BENEDITO MAYSSO MOURA DA COSTA

REPRESENTANTE(S): JESSICA GABRIELLE PICANCO ARAUJO (OAB/PA 18946-A)

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**17 - PROCESSO: 0821102-10.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JODEMILSON REGO DIAS

REPRESENTANTE(S): MARIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES (OAB/PA 11536-A)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**18 - PROCESSO: 0826928-17.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: CLEUTON GOMES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): GILDEON DE MIRANDA FRANCO (OAB/PA 30517-A)

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**19 - PROCESSO: 0003603-07.2013.8.14.0052 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MIRALDO PIRES

REPRESENTANTE(S): ROBERT CHRYSYTIAN SILVA DA CUNHA (OAB/PA 28515-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**20 - PROCESSO: 0183565-27.2015.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CRYSLLEY ALVES ABREU

REPRESENTANTE(S): NUBIA RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PA 17770-A)

RECORRIDO: JAIR LOPES MARTINS

REPRESENTANTE(S): GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARAES (OAB/PA 14027-A), WAGNER

TADEU VIEIRA CARNEIRO (OAB/PA 14262-A), YAN SOUZA DE OLIVEIRA (OAB/PA 25074-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**21 - PROCESSO: 0002546-67.2016.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSE PINTO DE ARAUJO

REPRESENTANTE(S): CARLUCIO FERREIRA (OAB/PA 8612-A)

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**22 - PROCESSO: 0016205-66.2016.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAILAN MONTEIRO FERNANDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

23 - PROCESSO: 0009990-13.2018.8.14.0133 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DIEGO PONTES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

24 - PROCESSO: 0815887-35.2022.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAIMUNDO JHONES LOPES LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

25 - PROCESSO: 0809817-78.2025.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

26 - PROCESSO: 0819950-24.2025.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSE LUIS DA SILVA LOBATO
REPRESENTANTE(S): LUCAS SOUSA LOBATO (OAB/PA 33247-A)
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

27 - PROCESSO: 0800339-13.2022.8.14.0058 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ELIOCESAR DE SOUSA CONCEICAO
REPRESENTANTE(S): MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO (OAB/PA 17866-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

28 - PROCESSO: 0800607-90.2022.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: TERCIO BARONE PIRES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

29 - PROCESSO: 0806028-31.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: SAMUEL REIS LOPES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

30 - PROCESSO: 0819058-36.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: HELIO RIBEIRO ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

31 - PROCESSO: 0800484-96.2024.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: OCIVALDO CARDOSO DE ANDRADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

32 - PROCESSO: 0813735-27.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ALISSON RENAN DA COSTA SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

33 - PROCESSO: 0801615-15.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RENEE BARROS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

34 - PROCESSO: 0804175-48.2025.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DENISON PEREIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (OAB/PA 30580-A)

APELADO: ANDRILENE MORAES MASSON

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

35 - PROCESSO: 0804381-41.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: GABRIEL COUTO CAMPOS RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: SUZANNE NICOLAU MARTINS GOMES

REPRESENTANTE(S): PATRICIA MILENA TORRES RAIOL (OAB/PA 7612-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

36 - PROCESSO: 0807702-84.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JULIANA CRISTINA SOUZA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FABRICIO PERES SILVA

REPRESENTANTE(S): MARCIO ROCHA DE MORAES (OAB/PA 35188-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

37 - PROCESSO: 0809018-35.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JOSE AUGUSTO SARAIVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: CARLA DANIELLE SERRA SARAIVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

38 - PROCESSO: 0811755-11.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ANTONIO MARCOS CASTRO BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: LENA CLAUDIA SANTOS RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

39 - PROCESSO: 0009272-03.2009.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEIDSON QUEIROZ ATAIDE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

40 - PROCESSO: 0006772-57.2016.8.14.0032 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ADAILSON VALENTE BARBOSA
REPRESENTANTE(S): AFONSO OTAVIO LINS BRASIL (OAB/PA 10628-A), ANDRE LUIZ DOS REIS FERNANDES (OAB/PA 11640-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCIELE BARBOSA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PA 20650-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

41 - PROCESSO: 0000601-51.2017.8.14.0064 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JEAN GONCALVES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELANTE: GEILSON RAMOS DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

42 - PROCESSO: 0006391-95.2017.8.14.0070 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ROSENILDA MARQUES RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

43 - PROCESSO: 0012781-76.2019.8.14.0049 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: WILLAMS RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

44 - PROCESSO: 0800660-33.2020.8.14.0021 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: BRUNO HENRIQUE PINTO
EMBARGANTE: RAVEL DA SLVA BORGES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

45 - PROCESSO: 0800611-02.2021.8.14.0071 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS AVELINO DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): DIEGO MARINHO MARTINS (OAB/PA 25611-A) - DEFENSOR DATIVO
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

46 - PROCESSO: 0800772-84.2021.8.14.0047 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: FABRICIO MAGALHAES DA SILVA
EMBARGANTE: LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA
EMBARGANTE: EDSON DOS SANTOS LIMA
EMBARGANTE: FELIPE ALVES BATISTA
REPRESENTANTE(S): WILKERS LOPES DE OLIVEIRA (OAB/PA 20919-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

47 - PROCESSO: 0801913-70.2021.8.14.0005 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: FRANCISCO JOSE FERREIRA CORREA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

48 - PROCESSO: 0804647-34.2022.8.14.0045 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: NURIO BISPO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): MARCELO VIEIRA TORRES (OAB/PA 36128-A)
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

49 - PROCESSO: 0800358-03.2023.8.14.0052 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: IVALDO CARLOS FERREIRA ROSA
REPRESENTANTE(S): SANDRA MARIA TAVARES BORGES (OAB/PA 25762-A)
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

50 - PROCESSO: 0824261-87.2023.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: VALERIO KELMEN CARDOSO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

51 - PROCESSO: 0800669-08.2024.8.14.0133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: RAILSON MIRANDA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

52 - PROCESSO: 0802176-58.2024.8.14.0115 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: ADEMAR CORREA
REPRESENTANTE(S): ROSANGELA PENDLOSKI (OAB/MT 3256-O)
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

53 - PROCESSO: 0822467-94.2024.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: JOSE AUGUSTO RODRIGUES TRINDADE
REPRESENTANTE(S): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO (OAB/PA 5949-A)
EMBARGADO: WALKIRIA CARLA BORGES AMARAL
REPRESENTANTE(S): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA (OAB/PA 8593-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

54 - PROCESSO: 0800571-73.2025.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: DAVID DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

55 - PROCESSO: 0801856-86.2025.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: FLAVIO BRAYNER RAMALHO
REPRESENTANTE(S): RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 21379-A), MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (OAB/PA 5082-A)
EMBARGADO: ANA PAULA BORGES DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): BRUNO BRASIL DE CARVALHO (OAB/PA 9665-A), ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (OAB/PA 6324-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

56 - PROCESSO: 0012077-40.2020.8.14.0401 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL
AGRAVANTE: DIEGO GABRIEL NEVES CUNHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

57 - PROCESSO: 0800220-89.2021.8.14.0057 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL
AGRAVANTE: SILVANO SANTOS TAVARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE: EMERSON MURILO REIS FREITAS
ASSISTENTE: MARIA DE BELEM DOS REIS FREITAS
ASSISTENTE: DULBIRATAN PEREIRA DE FREITAS
REPRESENTANTE(S): JEFF LAUNDER MARTINS MORAES (OAB/PA 12283-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

58 - PROCESSO: 0813333-98.2023.8.14.0006 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL
AGRAVANTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: HILARY JAMILLY SILVA REIS
REPRESENTANTE(S): MARCOS JOAO DIAS NEGRAO (OAB/PA 26147-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

59 - PROCESSO: 0800170-52.2025.8.14.0080 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL

AGRAVANTE: MAICO DIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

60 - PROCESSO: 0802534-09.2026.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: ELBER HENRIQUE FELIX COSTA
REPRESENTANTE(S): ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB/PA 33046-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

61 - PROCESSO: 0804317-36.2026.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: ADAILSON BATISTA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): MARCOS ROBERTO DA CUNHA NADALON (OAB/PA 16235-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

62 - PROCESSO: 0000720-47.2009.8.14.0046 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RODRIGUES ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

63 - PROCESSO: 0001012-72.2011.8.14.0107 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): ALINY WILBERT LAMB (OAB/PA 24639-A)
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

64 - PROCESSO: 0803553-72.2021.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARCUS VINICIUS MORAIS CAMPOS
REPRESENTANTE(S): PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR (OAB/TO 1800-A)
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

65 - PROCESSO: 0802073-55.2022.8.14.0201 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RILTON RIBEIRO DA COSTA
REPRESENTANTE(S): ANTONIO BENTES DA SILVA NETO (OAB/PA 37725-A), JOAO CAMILO RODRIGUES DE FRANCA (OAB/PA 35217-A), SEBASTIAO COUTO ROCHA NETO (OAB/PA 32076-A), HARRISON SAVIO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 29944-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782-A)
RECORRENTE: LUCINDO LEAL DE SARGES JUNIOR
REPRESENTANTE(S): CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA (OAB/PA 13558-A), CAMILA SILVA CAVALCANTE (OAB/PA 19075-A), CARLA SUELY SILVA DOS SANTOS (OAB/PA 20849-A)
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

66 - PROCESSO: 0805401-93.2022.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MANOEL JACINALDO ALVES COTA JUNIOR

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO SARAIVA DE OLIVEIRA VIEIRA
REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), AMANDA GABRIELLY MORAIS SA AMARAL (OAB/PA 19718-A)
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

67 - PROCESSO: 0808121-02.2023.8.14.0005 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EUDIR MARTINS CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

68 - PROCESSO: 0000102-30.2020.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JAILSON MORAIS DE CENA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

69 - PROCESSO: 0002763-66.2020.8.14.0952 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: VANESSA SOUZA DE MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

70 - PROCESSO: 0800710-15.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ANTONIO CARLOS COELHO MARTINS
REPRESENTANTE(S): MYLENE DE JESUS FONSECA (OAB/PA 15350-A), SWYANAMIN GREGORIO DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 29110-A), FABIOLA GOMES DA SILVA (OAB/PA 23554-A), PEDRO AUGUSTO DIAS DA SILVA CAXIADO (OAB/PA 24379-A), LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB/PA 4753-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

71 - PROCESSO: 0801939-94.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: HIAGO CAIQUE DE ALMEIDA BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

72 - PROCESSO: 0805765-62.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: THIAGO SOUZA ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

73 - PROCESSO: 0812664-45.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: VICTOR WILLIAN DA COSTA DOS SANTOS CARDOSO
REPRESENTANTE(S): JULIANA OLIVEIRA EIRO DO NASCIMENTO (OAB/PA 31408-A), ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO (OAB/PA 8429-A)

APELADO: ANANDA CRISTINA PAES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

74 - PROCESSO: 0800600-59.2024.8.14.0073 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DANIEL COSTA NERYS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

75 - PROCESSO: 0800953-11.2024.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DONILSON FONSECA MESQUITA
REPRESENTANTE(S): CASSIO AURIEL SILVA BILOIA (OAB/PA 25119-A), TAYANA DE SOUZA NAZARE (OAB/PA 36373)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

76 - PROCESSO: 0806426-52.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ILEIDE ARAUJO MONTENEGRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: LEUDES ARAUJO MONTENEGRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

77 - PROCESSO: 0815332-31.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DANIEL DA SILVA SOUSA MACHADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MARINA NASCIMENTO ALVES VIEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

78 - PROCESSO: 0801729-36.2025.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: HUGO LOPES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

79 - PROCESSO: 0809304-13.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ANTONIO JOSE MIRANDA FERREIRA
REPRESENTANTE(S): LUIS CARLOS LOPES ARAUJO (OAB/PA 32602-A)
APELADO: ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE(S): VALDICLEA FERREIRA DE MATOS (OAB/PA 35413-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

80 - PROCESSO: 0811613-07.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ALEX SANDRO ASSIS FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: LEONORA SANTANA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

81 - PROCESSO: 0812757-16.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DAYANE MARCIA DA COSTA CHAGAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

82 - PROCESSO: 0000902-61.2012.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CLOVIS LEO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

83 - PROCESSO: 0007018-93.2014.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS LUZ DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB/MA 19525-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

84 - PROCESSO: 0001342-79.2015.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAIME MARTINS MOREIRA FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

85 - PROCESSO: 0012666-11.2015.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

REPRESENTANTE(S): KLEyna LUIZE ALMEIDA CONTENTE FARIAS (OAB/PA 26940-A), MILLER SIQUEIRA SERRAO (OAB/PA 13059-A)

APELANTE: JOAO RONALDO VALENTE

REPRESENTANTE(S): MILLER SIQUEIRA SERRAO (OAB/PA 13059-A)

APELANTE: NORMA LUCIA DE CAMPOS

REPRESENTANTE(S): LUIS CARLOS DIAS DA GAMA (OAB/PA 9560-A), MILLER SIQUEIRA SERRAO (OAB/PA 13059-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

86 - PROCESSO: 0021549-62.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAQUIM ANTONIO OLIVEIRA MENEZES

REPRESENTANTE(S): ERICK ALAN SANTOS DE CASTRO (OAB/PA 23724-A), BRUNO COSTA MENDONCA (OAB/PA 21520-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

87 - PROCESSO: 0126249-52.2015.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL BATISTA SOUZA TAVARES JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: HERCULANO DA SILVA TAVARES NETO

REPRESENTANTE(S): ALEX ANDREY LOURENCO SOARES (OAB/PA 6459-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**88 - PROCESSO: 0000662-54.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AGUINALDO JUNIOR DE SOUSA LOUZARDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**89 - PROCESSO: 0005276-95.2018.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BRUNO DA SILVA MARTINIANO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**90 - PROCESSO: 0007825-53.2018.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERALDO MONTEIRO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**91 - PROCESSO: 0009205-44.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FLAVIO SARAIVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**92 - PROCESSO: 0011687-93.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JANILSON VIEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ALISSON CARNEIRO DE ALMEIDA (OAB/PA 32917-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**93 - PROCESSO: 0013534-02.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: BRUNO CARLOS FERREIRA NAI

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

94 - PROCESSO: 0018065-13.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JESUS NAZARENO FERREIRA DE BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

95 - PROCESSO: 0027283-65.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANA FERREIRA BARRA

REPRESENTANTE(S): TATIANE FERREIRA MORAES (OAB/PA 27215-A), AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO (OAB/PA 19197-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

96 - PROCESSO: 0027923-68.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LAIRA PASCALE BEMUYAL GUIMARAES

REPRESENTANTE(S): NAYARA REGO BORGES (OAB/PA 21611-A), FABRICIO QUARESMA DE SOUSA (OAB/PA 23237-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JANSER SAMPAIO TAVARES

REPRESENTANTE(S): RENAN LEAO MARINHO (OAB/PA 25136-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

97 - PROCESSO: 0001028-59.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELOIZO MARQUES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

98 - PROCESSO: 0001122-35.2019.8.14.0093 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAIRO CORREA

REPRESENTANTE: VICTOR AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS (OAB/PA 30929) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

99 - PROCESSO: 0003843-21.2019.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO ISLAN PINTO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

100 - PROCESSO: 0007993-33.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MESAQUE MELO TAVARES

REPRESENTANTE(S): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829-A)

APELANTE: SASAQUE MELO TAVARES
REPRESENTANTE(S): WALDER EVERTON COSTA DA SILVA (OAB/PA 21627-A)
APELANTE: ADRIANO CARVALHO PITEIRA
REPRESENTANTE(S): MAYKO BENEDITO BRITO DE LEO (OAB/PA 28746-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

101 - PROCESSO: 0011090-63.2019.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILDERVANDRO PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): ALBERTO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI (OAB/PA 15070-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

102 - PROCESSO: 0013222-89.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WENDERSON PINTO DOS SANTOS
APELANTE: DANIEL MALATO TRINDADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA MPPA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

103 - PROCESSO: 0028396-20.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HEITOR PASSOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMAO (OAB/PA 20726-A), LUCAS PEREIRA WANZELLER RODRIGUES (OAB/PA 23317-A)
APELANTE: LEONARDO JOSE ALMEIDA BARROS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

104 - PROCESSO: 0001386-02.2020.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MILTON FERNANDES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE(S): EDVAN PEREIRA (OAB/PA 34473-A) - DEFENSOR DATIVO
APELANTE: MARIA CELESTINO DA MOTA NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): RAFAEL AZEVEDO (OAB/DF 74969-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

105 - PROCESSO: 0006282-56.2020.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDECIR DO LIVRAMENTO PANTOJA SOUSA
REPRESENTANTE(S): MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

106 - PROCESSO: 0007285-67.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE LOPES DE SOUSA JUNIOR
REPRESENTANTE(S): BEATRIZ VILELA DE AVILA (OAB/MG 224880), MATHEUS DANTAS VILELA (OAB/MG 201253), PABLO EDUARDO (OAB/MG 197048)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

107 - PROCESSO: 0010045-62.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LENO DA SILVA GONCALVES
REPRESENTANTE(S): CAMILA LIMA RODRIGUES (OAB/PA 32953-A), LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (OAB/PA 30580-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555-A), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB/PA 15873-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

108 - PROCESSO: 0800936-02.2020.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL VALDECIR CORDEIRO DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

109 - PROCESSO: 0000309-83.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: ROMARIO BOMFIM TAVEIRA
REPRESENTANTE(S): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA (OAB/PA 5441-A), FERNANDO PINHEIRO QUARESMA (OAB/PA 23727-A), SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA (OAB/PA 23083-A), BRUNA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO (OAB/PA 11805-A), JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO (OAB/PA 11216-A), MARINA DO VALLE FARIAS (OAB/PA 15160-A)
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: DALVA DA SILVA FERREIRA FRANCO
REPRESENTANTE(S): JOAO VITOR PENNA E SILVA (OAB/PA 23935-A), BIANCA CRISTINA VON GRAPP DINIZ (OAB/PA 29903-A), LUCIANA CARDOSO AGUIAR (OAB/PA 25237-A),
REPRESENTANTE(S): VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

110 - PROCESSO: 0800174-84.2021.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALDA MONTEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): GABRIEL FELIPE PINHEIRO MENDES (OAB/PA 33529-A) - DEFENSOR DATIVO
APELANTE: DANIEL DA SILVA DOS SANTOS
APELANTE: JHONATA FELIPE DA SILVA MESQUITA
REPRESENTANTE(S): AURILLANA DE ALMEIDA NEGRAO (OAB/PA 28310-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

111 - PROCESSO: 0800460-98.2021.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NILSON DE LIMA
APELANTE: THIAGO CAITANO SOARES
REPRESENTANTE(S): FLAVIO BUENO PEDROZA (OAB/MT 21797-O), FERNANDO HELEODORO

BRANDAO (OAB/MT 19221-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

112 - PROCESSO: 0800731-86.2021.8.14.0025 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OTON MONTEIRO PEREIRA GUJAJARA

REPRESENTANTE(S): KARLA KAREN SANTOS CARVALHO (OAB/PA 34522-A), GLADISTONE SANTOS DE SOUZA (OAB/MA 24476-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

113 - PROCESSO: 0800726-53.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEODELMAR CASTOR NOVAES

REPRESENTANTE(S): AMANDA VIEIRA MARTINS (OAB/PA 20758-A), RAFAEL ROLLA SIQUEIRA (OAB/PA 14468-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

114 - PROCESSO: 0803267-89.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NEUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): EDNEY WILSON DA SILVA CALDERARO (OAB/PA 10794-A), WESLEY PHELIPE CORREA DA CONCEICAO (OAB/PA 29793-A), CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA (OAB/PA 4725-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: VITORIA DOS SANTOS XAVIER RECH

REPRESENTANTE(S): ALAN JONATAS SILVA DOS REIS (OAB/PA 12411-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

115 - PROCESSO: 0810738-31.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE DO SOCORRO MOREIRA PIMENTEL

REPRESENTANTE(S): WILLAM AVIZ DE ASSIS (OAB/PA 21554-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

116 - PROCESSO: 0800438-15.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JESSELENO FRANCK GALUCIO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): EMANUELE MACHADO BARBOSA (OAB/PA 39728)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CECILIA SIANE CAVALCANTE BENTES

REPRESENTANTE(S): ANA GLAUCIA BENTES DE SOUZA (OAB/PA 23555-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

117 - PROCESSO: 0800767-81.2022.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JESIEL DOS SANTOS SOUZA

REPRESENTANTE(S): FABRICIO MARTINS PEREIRA (OAB/PA 15053-A), ANTONIO DUARTE BRANDAO NETO (OAB/PA 12101-A), ANA ALEXANDRINA TOURINHO DE SENA MATOS (OAB/PA 32553-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

118 - PROCESSO: 0800942-58.2022.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELENILDO SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

119 - PROCESSO: 0800904-12.2022.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE DOMINGOS TRAVASSOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

120 - PROCESSO: 0801175-27.2022.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCIVALDO MOTA SANTOS

REPRESENTANTE(S): TAINA SANTOS RODRIGUES (OAB/PA 32271-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

121 - PROCESSO: 0801236-73.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EULLER DE MATOS

REPRESENTANTE(S): DANILO DE OLIVEIRA SPERLING (OAB/PA 27600-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

122 - PROCESSO: 0801552-35.2022.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMARIO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): VALDICLEA FERREIRA DE MATOS (OAB/PA 35413-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

123 - PROCESSO: 0801666-34.2022.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JULIO ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): ANA MIRLENE DOS SANTOS FIEL (OAB/PA 33169-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

124 - PROCESSO: 0801936-83.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARTUR COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

125 - PROCESSO: 0812208-11.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DORIVAL OLIVEIRA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

126 - PROCESSO: 0818399-93.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ABRAAO ALVES PEREIRA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: PAULO VITOR GONÇALVES SILVA

REPRESENTANTE(S): BRENDA MARGALHO DA ROSA (OAB/PA 28792-A), TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

127 - PROCESSO: 0800340-17.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: ANTONIO DE OLIVEIRA MAXIMIANO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

128 - PROCESSO: 0800468-65.2023.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO CARDOSO SOARES

REPRESENTANTE(S): IZABELLI COSTA FIGUEIREDO (OAB/PA 25857-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

129 - PROCESSO: 0800867-94.2023.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO NAZARENO ANTUNES CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

130 - PROCESSO: 0801759-76.2023.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO GUSTAVO SILVA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

131 - PROCESSO: 0802444-92.2023.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE/APELADO: JOSE SIMPLICIO BAHIA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

132 - PROCESSO: 0802682-10.2023.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE/APELADO: DHONLENO NUNES AMARAL
REPRESENTANTE(S): ANDRE DE LIMA (OAB/SP 420474-A)
APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

133 - PROCESSO: 0802772-06.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: NATHANAEL DA LUZ BRITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

134 - PROCESSO: 0803196-36.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ARTUR ROSA FURTADO
REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

135 - PROCESSO: 0804090-64.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

136 - PROCESSO: 0805366-96.2023.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MAYCON ERICLES MONTEIRO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

137 - PROCESSO: 0805970-39.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JACIEL OLIVEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): BRUNA DANIELLE MARVILA CORREIA (OAB/RJ 207535-A), ALVARO LUIZ

SOBRAL (OAB/RJ 201487-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

138 - PROCESSO: 0806244-27.2023.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: FRANCISCO AILTON SILVA MESQUITA

REPRESENTANTE(S): NATYELE SANTOS SILVA (OAB/PA 31215-A), DJALMA RODRIGUES

FERREIRA FILHO (OAB/CE 30933-A), JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA (OAB/CE 27041-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

139 - PROCESSO: 0807153-28.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): LUCIMAR NAIARA DOS SANTOS ALVES (OAB/PA 34597-A), THALIA COELHO

PEIXOTO (OAB/PA 34614-A), SABRINA LOPES SOUSA (OAB/PA 33156-A), THALLIA FERNANDES DA

SILVA OLIVEIRA (OAB/PA 31485-A), KATRIANE AZEVEDO SOUSA (OAB/PA 21855-A)

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): THALLIA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PA 31485-A), KATRIANE

AZEVEDO SOUSA (OAB/PA 21855-A)

ASSISTENTE: DAYANA JESSICA REGO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ELISANGELA MARIA DE SOUZA PINTO (OAB/PA 25726-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

140 - PROCESSO: 0807455-74.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA ALICE PANTOJA CARDOSO

REPRESENTANTE(S): OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO (OAB/PA 25332-A)

APELANTE: EDILSON LEANDRO DA SILVA ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

141 - PROCESSO: 0808265-70.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AMADEU MARTINS FREIRE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

142 - PROCESSO: 0808327-83.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): VINICIUS AUGUSTUS MORAIS SA (OAB/PA 16673-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

143 - PROCESSO: 0810975-94.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JAIRISON DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**144 - PROCESSO: 0820747-29.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX RIBEIRO CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**145 - PROCESSO: 0823644-51.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FELIPE JOAO XAVIER DA SILVA

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**146 - PROCESSO: 0824267-94.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RONALDO PINHEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): JORGE RIBEIRO DIAS DOS SANTOS (OAB/PA 24399-A)

APELANTE: DANILO FERNANDES DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**147 - PROCESSO: 0800003-70.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSIEL SIQUEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): GEORGE DE ALENCAR FURTADO (OAB/PA 21428-A), SABRYNA OLIVEIRA PINTO (OAB/PA 27064-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**148 - PROCESSO: 0800112-49.2024.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO DE SOUZA SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**149 - PROCESSO: 0800180-80.2024.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MOISES BRASIL OLIVEIRA

APELANTE: JACÓ CAMPOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

150 - PROCESSO: 0800267-77.2024.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROGERIO DE JESUS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

151 - PROCESSO: 0800329-43.2024.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VINICIOS MORAES DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): ADEMAR JULIO DE OLIVEIRA NUNES NETO (OAB/PA 34535-A), ROSENDO BARBOSA LIMA NETO (OAB/PA 16939-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

152 - PROCESSO: 0800417-51.2024.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CRISTIANO DAS NEVES SOUZA LIMA
REPRESENTANTE(S): MARIA DE CAMPOS LUZ SILVEIRA (OAB/PA 13604-A)
APELANTE: MAXUEL CORREIA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

153 - PROCESSO: 0800487-91.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HELILSON DE FREITAS DA SILVA
REPRESENTANTE(S): IASMIM RAINNER PEREIRA GALHARDO (OAB/PA 29039-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

154 - PROCESSO: 0800580-13.2024.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCILON CHAVES NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO (OAB/PA 19745-A)
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

155 - PROCESSO: 0801257-45.2024.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DA SILVA FEITOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

156 - PROCESSO: 0801443-47.2024.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENYSON BATISTA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

157 - PROCESSO: 0801596-58.2024.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO CLEVERTON DE ALMEIDA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

158 - PROCESSO: 0801938-85.2024.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MOISES ANDRADE PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

159 - PROCESSO: 0803462-80.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RICARDO RAIOL FARIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

160 - PROCESSO: 0805632-43.2024.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO ADENILSON DA SILVA BRAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

161 - PROCESSO: 0807425-96.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JEFERSON AUGUSTO FREITAS OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

162 - PROCESSO: 0809898-61.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUIZ CARLOS LISBOA REIS
REPRESENTANTE(S): KLECYTON NOBRE DIAS (OAB/MA 8735-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

163 - PROCESSO: 0811502-51.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS RENAN ALVES BORGES
REPRESENTANTE(S): PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS (OAB/PA 21475-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CLAUDIA KAMILY DE SOUZA SOUZA
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO MAURICIO PINTO JUNIOR (OAB/PA 29830-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

164 - PROCESSO: 0815768-70.2024.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAYLAN MENDES ALVES
REPRESENTANTE(S): HUGO BARROSO SILVA (OAB/AP 3646-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

165 - PROCESSO: 0816011-83.2024.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONAS RODRIGUES FERNANDES
REPRESENTANTE(S): CRISTINA ALVES LONGO (OAB/PA 33144-A), HERLEY OLIVEIRA BUCHINGER (OAB/PA 38097-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CLAUDIANA MELISSA DE SOUSA GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

166 - PROCESSO: 0820855-24.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO ANTENOR MAIA TAVARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JOSIEL AVIZ DA SILVA
REPRESENTANTE(S): THELL THALISMANN DO CARMO FERREIRA (OAB/PA 36468-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

167 - PROCESSO: 0820944-02.2024.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ FERNANDO CONCEICAO TEIXEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

168 - PROCESSO: 0823879-60.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO DIAS DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA (OAB/PA 14840-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

169 - PROCESSO: 0824429-55.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: OZIVALDO DE ALMEIDA BITENCOURT
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

170 - PROCESSO: 0800242-74.2025.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISAILSON GOMES DIAS
REPRESENTANTE(S): ALEXANDER SANTANA ALCANTARA (OAB/PA 39703-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

171 - PROCESSO: 0800280-86.2025.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MELQUIZEDEQUE ALVES SANTANA
REPRESENTANTE(S): MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB/PA 7491-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

172 - PROCESSO: 0800255-48.2025.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MENEZIO TORRES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO (OAB/PA 25138-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

173 - PROCESSO: 0800438-10.2025.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO GRACILIANO DE AZEVEDO
REPRESENTANTE(S): MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB/PA 7491-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

174 - PROCESSO: 0800560-98.2025.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOCLEBER DOS SANTOS LEAO
REPRESENTANTE(S): GUSTAVO LIMA BUENO (OAB/PA 21306-A), MAURICIO LIMA BUENO (OAB/PA 25044-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

175 - PROCESSO: 0800554-19.2025.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIKAEL DOS SANTOS BEZERRA
REPRESENTANTE(S): ELITON SANTOS CUNHA (OAB/PA 36424-A), HENRIQUE DAMASCENO DOS SANTOS CRUZ (OAB/PA 26912-A)
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

176 - PROCESSO: 0800631-40.2025.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DA COSTA ALENCAR

REPRESENTANTE(S): WALTER DE ALMEIDA ARAUJO (OAB/PA 13905-A), IVAN GONCALVES BARBOSA JUNIOR (OAB/PA 34524-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**177 - PROCESSO: 0800785-16.2025.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATHEUS ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): DANIEL PESSALI ANDRADE OLIVEIRA (OAB/MG 90808-A), LEONARDO AUGUSTO MACHADO VIEIRA (OAB/MG 74334-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**178 - PROCESSO: 0800929-23.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDNEY WAGNER COSTA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**179 - PROCESSO: 0801072-09.2025.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): FELIPE EDUARDO NASCIMENTO ROCHA (OAB/PA 29895-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**180 - PROCESSO: 0801283-42.2025.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO MARCOS CONCEIÇÃO ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**181 - PROCESSO: 0802049-62.2025.8.14.0123 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DALVA RAFAELA SOUSA SANTOS

APELADO: WANDERLENE DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**182 - PROCESSO: 0802689-45.2025.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE GOMES FERREIRA

REPRESENTANTE(S): WESLEY RIBEIRO FERREIRA (OAB/PA 32185-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

183 - PROCESSO: 0803789-94.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEITON RUAN RODRIGUES MAIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: AMELIA SATOMI IGARASHI

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

184 - PROCESSO: 0803937-24.2025.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON FERREIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): GEOVANE OLIVEIRA GOMES (OAB/PA 26556-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

185 - PROCESSO: 0804377-95.2025.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DYONATA WILLAME CASTRO ALVES

REPRESENTANTE(S): JACIARA COSTA RODRIGUES (OAB/PA 35838-A), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB/PA 15873-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ASSISTENTE: PAULA JAMILLE DE CASTRO PIMENTEL

REPRESENTANTE(S): PAULA JAMILLE DE CASTRO PIMENTEL (OAB/PA 31634-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

186 - PROCESSO: 0804708-83.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HENRIQUE NEVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

187 - PROCESSO: 0805944-91.2025.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA SILVA

APELANTE: WYLLISON CAUA MIRANDA SANTA BRIGIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA MPPA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

188 - PROCESSO: 0807652-58.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO TRINDADE RODRIGUES

APELANTE: ANDERSON DA SILVA DANTAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

189 - PROCESSO: 0809910-41.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IDENILSON GAMA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): ALFREDO DE JESUS SOUZA DO COUTO (OAB/PA 26644-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**190 - PROCESSO: 0811477-10.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIA CLAUDIELE LIMA DANTAS

REPRESENTANTE(S): ALANA DO SOCORRO AZEVEDO SILVEIRA (OAB/PA 26991-A)

APELANTE: JULIANA GOMES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ABILIO OLIVEIRA MENEZES (OAB/PA 29620-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**191 - PROCESSO: 0813639-75.2025.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: WILSON LIMA MENDES NETO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DANIELLA NAZARE DINIZ DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NILTON GURJAO DAS CHAGAS

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**192 - PROCESSO: 0813941-23.2025.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO SOUZA DA CONCEICAO

REPRESENTANTE(S): DIEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS (OAB/PA 32828-A)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

BELÉM (PA), 17 DE ABRIL DE 2026.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 07ª SESSÃO VIDEOPRESENCIAL da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará para o dia 28 de abril de 2026 (terça-feira), às 09:00 horas (as inscrições para sustentação oral presencial serão recebidas até as 09 horas da data da sessão, enquanto as inscrições para sustentação oral remota devem ser realizadas com 24 horas de antecedência, conforme regimento interno; as sustentações orais serão realizadas mediante uso obrigatório de beca), no Plenário do Prédio da Avenida José Malcher, 485, bairro de Nazaré, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados**Ordem**

: 001

Processo

: 0800661-80.2023.8.14.0128

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GELIARD ALMEIDA VENCESLAU

ADVOGADO

: GABRIELE DE SOUZA FERREIRA - (OAB AM17043-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 002

Processo

: 0800946-56.2024.8.14.0090

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Resolução de conflito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLEONICE CASCAIS BARROS

ADVOGADO

: DRIELLE CARVALHO DE ARRUDA - (OAB AM9121-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 003

Processo

: 0801298-41.2025.8.14.0005

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Práticas Abusivas

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCIELE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO

: PHILIPPE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS - (OAB AM8872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 004

Processo

: 0802470-88.2022.8.14.0048

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Competência dos Juizados Especiais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

APELANTE

: MARIA DA GLORIA BORGES FERREIRA

ADVOGADO

: FABIOLA LUISE DE SOUSA COSTA - (OAB PA13931-A)

ADVOGADO

: JULIANA PANTOJA MACHADO - (OAB PA27731-A)

POLO PASSIVO

APELADO

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

APELADO

: AGYL CONSULTORIA INVESTIMENTOS CORRESPONDENTES BANCARIOS LTDA

APELADO

: NU PAGAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PE21449-A)

OUTROS INTERESSADOS

Ordem

: 005

Processo

: 0806483-86.2024.8.14.0040

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELIDIANE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO

: ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

ADVOGADO

: JOSEANE MARIA DA SILVA - (OAB BA9071-A)

RECORRENTE

: MAX ROBERTO LIMA DE MORAES

ADVOGADO

: ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

ADVOGADO

: JOSEANE MARIA DA SILVA - (OAB BA9071-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ISMAEL L. A. DE MACEDO - ME

ADVOGADO

: OLDRIC SIMIM DA SILVA VIEIRA - (OAB MG144375-A)

Ordem

: 006

Processo

: 0810320-60.2024.8.14.0005

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA LARICE MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO

: ATHOS GABRIEL CABRAL OLIVEIRA - (OAB PA31188-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 007

Processo

: 0820489-91.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FERNANDO WILLIAM FIGUEIREDO DA ROSA

ADVOGADO

: ROBSON FERREIRA DE CARVALHO - (OAB SP405590-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 008

Processo

: 0834516-79.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARMEM NAZARE DE OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO

: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

RECORRENTE

: NILSON DOUGLAS FERREIRA MACIEL

ADVOGADO

: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARCOS PABLO MONTEIRO BRITO

ADVOGADO

: MADSON SOARES LOBATO - (OAB PA31287-A)

Ordem

: 009

Processo

: 0840520-69.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FABRICIO BACELAR MARINHO

ADVOGADO

: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO

: FELIPE MATOS DA COSTA - (OAB PA21596-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BIANCA INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO

: EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO - (OAB PA18350-A)

ADVOGADO

: AMANDA JUNES DE SOUZA - (OAB PA29387-A)

RECORRIDO

: JAIME SOARES

ADVOGADO

: KAROLINY VITELLI SILVA - (OAB PA18100-A)

ADVOGADO

: VERA LUCIA PINTO NASCIMENTO LEDO - (OAB PA32457-A)

RECORRIDO

: AMANDA JUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADVOGADO

: EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO - (OAB PA18350-A)

ADVOGADO

: AMANDA JUNES DE SOUZA - (OAB PA29387-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0854361-97.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELY MARIA DE NEVES E SOUSA

ADVOGADO

: RENATO NEVES DE SOUSA ALBUQUERQUE - (OAB PA40150-A)

ADVOGADO

: PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 011

Processo

: 0872004-68.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Promessa de Compra e Venda

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JULIANO MIRANDA BARROS

ADVOGADO

: KLISMAM ALVES DE OLIVEIRA - (OAB MG194064-A)

RECORRENTE

: JESSICA DE OLIVEIRA ATAIDE

ADVOGADO

: KLISMAM ALVES DE OLIVEIRA - (OAB MG194064-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARAJOARA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA

ADVOGADO

: RICARDO SCALABRINI NAVES - (OAB MG72865-A)

ADVOGADO

: ISABELA ROCHA MARCOS DOS ANJOS DE SOUZA LIMA - (OAB MG198602-A)

ADVOGADO

: EVANDRO FRANCISCO DA CUNHA - (OAB MG226536-A)

RECORRIDO

: VIA SUL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO

: RICARDO SCALABRINI NAVES - (OAB MG72865-A)

ADVOGADO

: ISABELA ROCHA MARCOS DOS ANJOS DE SOUZA LIMA - (OAB MG198602-A)

ADVOGADO

: EVANDRO FRANCISCO DA CUNHA - (OAB MG226536-A)

Ordem

: 012

Processo

: 0800106-57.2023.8.14.0033

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA AUXILIADORA PEREIRA PAULA

ADVOGADO

: SAULO CALANDRINI AZEVEDO DA COSTA - (OAB PA17259-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

Ordem

: 013

Processo

: 0800829-94.2023.8.14.0124

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: KATIUSCIA BUSATO GUINHAZI

ADVOGADO

: CIBELE MARTINS DE SOUSA CARDOSO - (OAB PA28060-A)

ADVOGADO

: DANIEL DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA19396-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem

: 014

Processo

: 0801077-60.2022.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELANA GRACIELLE SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO

: FLAVIO DA SILVA LEAL JUNIOR - (OAB PA28404-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO

: LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem

: 015

Processo

: 0803613-69.2023.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Overbooking

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FILIPE EDUARDO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO

: WYRE PIRES DE SOUZA - (OAB BA61290-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB PA21074-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

RECORRIDO

: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO

: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

Ordem

: 016

Processo

: 0821852-75.2022.8.14.0401

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Leve

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO

: SECCIONAL URBANA DO GUAMÁ

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO

: JOAO EMILIO NOBRE DE MACEDO

ADVOGADO

: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

ADVOGADO

: MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO - (OAB PA10781-A)

INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO

ADVOGADO

: ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES - (OAB PA35962-A)

ADVOGADO

: JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

TERCEIRO INTERESSADO

: ALBERTO LIMA ROCHA

TERCEIRO INTERESSADO

: JOVERLAND OTAVIO DA COSTA LOBATO

ASSISTENTE

: JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA

ASSISTENTE

: ARTUR MATEUS SANTOS DE MENEZES

TERCEIRO INTERESSADO

: EUDOCY DA FONSECA PEREIRA NETO

Ordem

: 017

Processo

: 0863936-66.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JEFFERSON RAFAEL SANTOS AMARAL

ADVOGADO

: ARAO DE JESUS ROCHA - (OAB PA7827-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: QUINTINO MURILO CARDOSO ARAUJO

RECORRIDO

: KEVIN COSTA NAZARÉ

RECORRIDO

: MARIA DO CARMO DA SILVA MARTINS

ADVOGADO

: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

Ordem

: 018

Processo

: 0870726-03.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Serviços Hospitalares

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JAMES MORAES DE LIMA

ADVOGADO

: PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA - (OAB PA22959-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO

: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 019

Processo

: 0804867-18.2020.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RESIDENCIAL CIDADE JARDIM VI SPE-LTDA

ADVOGADO

: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ADALBERTO DE SOUZA COELHO

ADVOGADO

: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Ordem

: 020

Processo

: 0836372-15.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FABRICIO BACELAR MARINHO

ADVOGADO

: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 021

Processo

: 0800114-30.2025.8.14.0044

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DE NAZARE DO ROSARIO RAMOS

ADVOGADO

: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem

: 022

Processo

: 0800218-41.2024.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cheque

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RENALDO DA SILVA BRAGA

ADVOGADO

: IVAN MORAES FURTADO JUNIOR - (OAB PA13953-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INDUSTRIA YOSSAM LTDA

ADVOGADO

: RAFAEL AMARAL DIAS - (OAB PA31353-A)

Ordem

: 023

Processo

: 0800359-52.2023.8.14.0063

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUCAS RIBEIRO MORAIS

ADVOGADO

: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI -
NAO PADRONIZADO

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem

: 024

Processo

: 0800726-31.2018.8.14.0070

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARMITA DO LIVRAMENTO QUARESMA DOS SANTOS

ADVOGADO

: MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)

ADVOGADO

: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES - (OAB PA23422-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: FLAVIA DE MOURA CARVALHO FARIA - (OAB PA40655-A)

Ordem

: 025

Processo

: 0801334-28.2024.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARTA CORREA DE FREITAS

ADVOGADO

: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 026

Processo

: 0802440-02.2024.8.14.0010

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO

: HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC - (OAB MA11365-A)

ADVOGADO

: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB SP270757-A)

PROCURADORIA

: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ALBINO GONCALVES DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO

: IURY DA GAMA PANTOJA - (OAB PA21315-A)

Ordem

: 027

Processo

: 0802713-54.2025.8.14.0039

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLAUDIONOR ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO

: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

PROCURADORIA

: BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem

: 028

Processo

: 0803529-79.2021.8.14.0070

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ALDENORA DE ABREU LOPES

ADVOGADO

: ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA - (OAB PA15700-A)

Ordem

: 029

Processo

: 0806228-34.2024.8.14.0039

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUCIANA DE PINHO ROCHA

ADVOGADO

: TAINA NERY LIMA - (OAB PA37703-A)

ADVOGADO

: SAMARA NAZARE DE SOUZA VIEIRA - (OAB PA36460-A)

ADVOGADO

: ESTEVAO NATA NASCIMENTO DOS SANTOS - (OAB PA26820-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FRANZ MICHEL GONZAGA SILVA

ADVOGADO

: PAULO EDUARDO CARDOSO CARVALHO - (OAB PA32087-A)

Ordem

: 030

Processo

: 0852965-85.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ITAU S/A

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: THIAGO LEOPOLDO LARRAT DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12009-A)

Ordem

: 031

Processo

: 0903816-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MATILDE DE DEUS TELES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: NILDON DELEON GARCIA DA SILVA - (OAB PA17017-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto “Esporte com Justiça” e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 25/2026

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n. 2761/2019-GP

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto “Esporte com Justiça”, a ser realizado no dia 21/04/26 (terça-feira), às 21h30 (horário local), durante a partida do jogo Paysandu X Vasco, no estádio Edgar Proença (Mangueirão).

SERVIDORES	MATRÍCULA
Amanda Danielle Gomes Santos	96504
Gracitônio Sarmento de Castro	61336
Marlena Bento Vasconcellos Chaves	75850

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data de 21/04/2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. **DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES** – Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº 2647/2026-SEGEP. Belém, 15 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0022643-93.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 04 de março de 2025, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora **ELIANE CRISTINA DE AMORIM LOBATO DE CASTRO**, matrícula 40590, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº 2648/2026-SEGEP. Belém, 15 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0025867-39.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 13 da classe C, na data de 09 de abril de 2026, ao servidor **WALDENIR SILVA CORREA**, matrícula 48720, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº 2649/2026-SEGEP. Belém, 15 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0027651-51.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 19 de abril de 2026, ao servidor **RODRIGO RIBEIRO LOBATO**, matrícula 102393, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº 2650/2026-SEGEP. Belém, 15 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0027428-98.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 15 de abril de 2025, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora **LEIDIANE GOMES DE BARROS ANDRADE**, matrícula 176559, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº 2655/2026-SEGEP. Belém, 15 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0027175-13.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor **WANDEL REIS DA SILVA**, matrícula 23191, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 29 de agosto de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor **WANDEL REIS DA SILVA**, matrícula 23191, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº 2656/2026-SEGEP. Belém, 15 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0020567-96.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 07 de abril de 2026, à servidora **ISABELA CARNEIRO DA SILVA**, matrícula 89451, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Fiscal de Arrecadação.

PORTARIA Nº 2675/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0022196-08.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de abril de 2026, à servidora **PATRICIA GOMES DE BRITO**, matrícula 166138, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº 2676/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0023178-22.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de abril de 2026, à servidora **STELA REIS DE SOUZA**, matrícula 166464, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Ciências Contábeis.

PORTARIA Nº 2677/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0027103-26.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 30 de março de 2026, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor **GILBERTO LIMA SANTOS**, matrícula 22659, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

PORTARIA Nº 2680/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0023426-85.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de abril de 2026, ao servidor **JOSUE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula 166294, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº 2683/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0027270-43.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 23 de abril de 2026, à servidora **LEIDIANE RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula 102539, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº 2685/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0022831-86.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de abril de 2026, ao servidor **MURILO BENTES PAES**, matrícula 166235, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº 2686/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0021985-69.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de abril de 2026, ao servidor **ADRIELSON SOUZA ALMEIDA**, matrícula 166332, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

PORTARIA Nº 2687/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0021953-64.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 16 de abril de 2026, à servidora **ILKIMY APARECIDA PAIXAO MENDES**, matrícula 131237, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº 2689/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0021393-25.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de abril de 2026, ao servidor **TELMO SALOMAO DUARTE DA SILVA**, matrícula 166278, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº 2690/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0021212-24.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 12 de abril de 2026, ao servidor **ADAUTO ALVES DE ARAUJO**, matrícula 89842, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº 2697/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0021048-59.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 07 de abril de 2026, à servidora **ANTONIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 89621, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº 2699/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0020555-82.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 09 de abril de 2026, à servidora **FABIOLA HELENA OLIVEIRA BRANDAO DA SILVA**, matrícula 58459, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Psicologia.

PORTARIA Nº 2700/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0018946-64.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 09 de abril de 2026, à servidora **SANDRA DE JESUS SANTIAGO CARDOSO PINHEIRO**, matrícula 21334, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº 2701/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0017816-39.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 07 de abril de 2026, ao servidor **ANDREWS ROGERS FERREIRA FURTADO FORMIGOSA**, matrícula 89427, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº 2702/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0015456-34.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 02 de abril de 2026, à servidora **FERNANDA MATOS CARNEVALI GIBSON**, matrícula 101524, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº 2703/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0026285-74.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de abril de 2026, à servidora **SUSELY GERMANO MUNIZ CUNHA**, matrícula 166367, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº 2704/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0026277-97.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 25 de abril de 2026, ao servidor **LUCIVAN JOSE PESSOA MAIA**, matrícula 102750, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº 2705/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0025639-64.2026.8.14.0900.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 07 de abril de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora **NAZARE COSTA BESSA**, matrícula 89460, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 07 de abril de 2026, à servidora **NAZARE COSTA BESSA**, matrícula 89460, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº 2706/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0026152-32.2026.8.14.0900.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 18 de março de 2026, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora **ELIS REGINA AMARAL SOARES**, matrícula 130061, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº 2708/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0026122-94.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 30 de abril de 2026, à servidora **GREICI DA CRUZ VASCONCELOS**, matrícula 58548, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº 2709/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0026110-80.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de abril de 2026, ao servidor **MATEUS DANTAS DE CARVALHO**, matrícula 210048, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº 2710/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0025917-65.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 29 de abril de 2026, ao servidor **MAYER LEVY OBADIA**, matrícula 41238, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº 2711/2026-SEGEP. Belém, 16 de abril de 2026.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº 0024757-05.2026.8.14.0900.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 21 de abril de 2024, à servidora **IRIS ROSANE BONEMANN**, matrícula 51403, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO: EDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO: 0850498-02.2025.8.14.0301

O(A) Dr(a). LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0850498-02.2025.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como REQUERENTE: RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS brasileira, divorciada, autônoma, portadora da carteira de identidade n.º 4880865, inscrita no CPF sob o nº 368.136.212-20, residente e domiciliada na Rua do Arsenal, Vila Martins, nº 46 - Belém/PA, CEP 66023-300, a interdição de REQUERIDO: EDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 2597968, inscrito no CPF sob o nº 600.407.262-15, residente e domiciliado no mesmo endereço do Requerente, nascido em 19/10/1976, filho(a) de Francisco Augusto dos Santos e Raimunda Rodrigues dos Santos, registrado no Cartório de Val de Cães, nº 038422, livro: 00B66, fls. 0140, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “ **ISTO POSTO**, pelos fatos e fundamentos acima, comungando com o parecer do Ministério Público, **DECLARO** a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **EDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador (a) o (a) senhor (a), **RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem representação dos curadores, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes. O (s) curador (es), ora nomeado (s), devera (m) comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar (em) o compromisso de bem e fielmente exercer (em) o encargo, firmando o competente termo; O (s) curador (es) tem poderes para **REPRESENTAR** o interditando nos **ATOS DA VIDA CIVIL**, podendo receber salário / benefícios / pensões, inclusive realizar movimentação bancária nas referidas contas. Fica **vedado** ao (s) curador (es) movimentar contas poupanças, vender, permutar e onerar bens imóveis e móveis do interditado. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado (s) de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento da interditada que foi decretada a interdição e nomeado curadora (s) mesma (s); Oficie-se a Receita Federal informando sobre a (s) interdição e curatela (s), da (s) interditada (s). Caso seja (m) eleitora (s), expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, da (s) interditada (s). Custas pelo autor, **caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado**, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, **ARQUIVEM-SE**, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA; **LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA** Juiz (a) de Direito. Belém, em 24 de março de 2026 LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: JOSE PAULO LOPES DOS ANJOS

PROCESSO: 0851206-23.2023.8.14.0301

O(A) Dr(a). LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0851206-23.2023.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como AUTORES: ELIZABETH SHEILA DOS SANTOS LOPES E PAULO CESAR DA SILVA DOS ANJOS, a interdição de REQUERIDO: JOSE PAULO LOPES DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, estudante,

portador do RG 7971456, CPF-022.399.482-05, nascido em 21/02/2003, filho de Paulo Cesar da Silva dos Anjos e Elizabeth Sheila dos Santos Lopes, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “ **ISTO POSTO**, pelos fatos e fundamentos acima, comungando com o parecer do Ministério Público, **DECLARO** a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **JOSÉ PAULO LOPES DOS ANJOS**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador (a) o (a) senhor (a), **ELIZABETH SHEILA DOS SANTOS LOPES e PAULO CESAR DA SILVA DOS ANJOS**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem representação dos curadores, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes. O (s) curador (es), ora nomeado (s), devera (m) comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar (em) o compromisso de bem e fielmente exercer (em) o encargo, firmando o competente termo; O (s) curador (es) tem poderes para **REPRESENTAR** o interditando nos **ATOS DA VIDA CIVIL**, podendo receber salário / benefícios / pensões, inclusive realizar movimentação bancária nas referidas contas. Fica **vedado** ao (s) curador (es) movimentar contas poupanças, vender, permutar e onerar bens imóveis e móveis do interditado. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado (s) de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento da interditada que foi decretada a interdição e nomeado curadora (s) mesma (s); Oficie-se a Receita Federal informando sobre a (s) interdição e curatela (s), da (s) interditada (s). Caso seja (m) eleitora (s), expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, da (s) interditada (s). Custas pelo autor, **caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado**, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, **ARQUIVEM-SE**, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA; **LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA** Juiz (a) de Direito”.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE INTERESSADO: TIAGO PEREIRA BRITO

PROCESSO: 0841591-38.2025.8.14.0301

O(A) Dr(a). LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0841591-38.2025.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como REQUERENTE: KARINA DE NAZARÉ PEREIRA BRITO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG 6935563 e CPF-024.052.502-76., a interdição de TIAGO PEREIRA BRITO, brasileiro, solteiro, portador do RG 4328011, CPF-749.143.082-15, nascido em 06/01/1983, filho de Edmundo de Figueiredo Brito e Magnolia Teixeira Pereira, portador do **CID 10 F71.1, F90.0.**, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “ **ISTO POSTO**, pelos fatos e fundamentos acima, comungando com o parecer do Ministério Público, **DECLARO** a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **TIAGO PEREIRA BRITO**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador (a) o (a) senhor (a), **KARINA DE NAZARÉ PEREIRA BRITO**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem representação dos curadores, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes. O (s) curador (es), ora nomeado (s), devera (m) comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar (em) o compromisso de bem e fielmente exercer (em) o encargo, firmando o competente termo; O (s) curador (es) tem poderes para **REPRESENTAR** o interditando nos **ATOS DA VIDA CIVIL**, podendo receber salário / benefícios / pensões, inclusive realizar movimentação bancária nas referidas contas. Fica **vedado** ao (s) curador (es) movimentar contas poupanças, vender, permutar e onerar bens imóveis e móveis do interditado. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado (s) de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento da interditada que foi decretada a interdição e nomeado curadora (s) mesma (s); Oficie-se a Receita Federal informando sobre a (s) interdição e curatela (s), da (s) interditada (s). Caso seja (m) eleitora (s), expeça-se

ofício ao Cartório Eleitoral. comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, da (s) interditada (s). Custas pelo autor, **caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado**, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, **ARQUIVEM-SE**, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA; **LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA** Juiz (a) de Direito".

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Senhora Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 26/2026- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Senhora Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.&bolditalicspace;

Considerando a Portaria n.º 008/2026-DFCri, de 10/02/26,

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de **PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL**, para o mês de **ABRIL/2026**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
17, 18 E 19/04	Dia: 17/04 - 14h às 17h Dias: 18 a 19/4 - 08h às 14h	4ª Vara do Juizado Especial Criminal Dr. Celso Quim Filho, Juiz Titular ou substituto Celular de Plantão: (91) 98901-5242 E-mail: reinaldo.dutra@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Reinaldo Alves Dutra Assessor (a) de Juiz (a): Juliana Helena dos Santos Ferreira Servidor(a) Distribuidor(a): Rodrigo Oliveira Santana Servidor(a) de Secretaria: Taiany Kettly Medeiros (18 e 19/04) Servidor(a) de Biometria: Marloy Jaques C. de Oliveira (18 e 19/04) Oficiais de Justiça: José Luiz Santos (17/04) José Pereira Monteiro (17/04) José Ruberval Macedo Cardoso (17/04 – Sobreaviso) Victor José Luz Barbas (18 e 19/04) Rafael Fontes do Vale (18 e 19/04 – Sobreaviso) Operadores Sociais: Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPM Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 02 de março de 2026.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

*Republicação da Portaria por alteração de servidor distribuidor

PORTARIA nº 024/2026-DFCri

CONSIDERANDO o expediente protocolado SEI n.º **0028040-36.2026.8.14.0900**

I - DESIGNAR **EDSON RAPHAEL BARBOSA FERREIRA**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 98345, para responder pelo Cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes de Belém, durante o período de afastamento por licença, do titular **EDUARDO MELO CHAVES**, matrícula n.º 55689, nos dias 26 e 27/03/2026.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 17 de abril de 2026.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0802565-08.2026.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO OLIVEIRA DUTRA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: FABIO OLIVEIRA DUTRA OAB: 292207/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802565-08.2026.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO HONDA S/A.

ADV.: FABIO OLIVEIRA DUTRA OAB: SP292207

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO HONDA S/A. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 17 de abril de 2026.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802567-75.2026.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: ITAÚ Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 192649/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802567-75.2026.8.14.0201

NOTIFICADO: ITAÚ

ADV.: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: SP192649

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: ITAÚ

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 17 de abril de 2026.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0828339-77.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: IGOR FONSECA DE MORAES Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA DUARTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0828339-77.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IGOR FONSECA DE MORAES - OAB PA26113, JULIANA DUARTE DE MELO - OAB PA36809.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 17 de abril de 2026

Número do processo: 0807246-24.2026.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO NEVES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0807246-24.2026.8.14.0006

NOTIFICADO(A): SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO NEVES COSTA - OAB SP153447.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 16 de abril de 2026

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****Processo nº 0800035-52.2026.8.14.0097 – Ação de curatela****Requerente: WANEZA DEODATO (Adv: Defensoria Pública do Estado do Pará)****Requerida: ANDREZA DEODATO****TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/03/2026), na hora marcada, nesta cidade e comarca de Benevides, Estado do Pará, na sala de audiência da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides. Presente a MMª. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, Exma. **Dra. DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**. Presente o Representante do Ministério Público Dr. **PAULO MORGADO** (por videoconferência). Presente a Requerente **Sra. WANEZA DEODATO** e a Requerida **Sra. ANDREZA DEODATO**. Ausente justificadamente a Defensoria Pública, Dra. JULIANA ROCHA. Aberta a audiência, a MM. Juíza, esclareceu aos presentes que a audiência estava sendo gravada por meio da plataforma audiovisual Microsoft Teams, cujo arquivo de gravação será incluso nos autos, conforme autoriza o § 1º do art.405 do CPP. Em seguida, a MMA. Juíza promoveu a oitiva da Requerida Sra. **ANDREZA DEODATO**, já qualificada nos autos, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente, que às perguntas que lhe foram formuladas, em síntese, não soube dizer seu nome completo, nem sua idade, limitando-se a sorrir, ficando evidente que a Requerida possui dificuldades de se expressar e de se comunicar com o mundo exterior, evidenciando sua incapacidade para o exercício autônomo dos atos da vida civil, tudo consoante gravação em anexa mídia audiovisual. Passou-se à oitiva da requerente Sra. **WANEZA DEODATO**, já qualificada nos autos. Que às perguntas que lhe foram formuladas declarou, em síntese, que é mãe da Requerida; Que a Requerida mora consigo; Que a depoente está trabalhando de forma autônoma; Que a Requerida se comunica no meio familiar, mas que tem dificuldade de se comunicar em outros ambientes; Que a Requerida é dependente da depoente; Que não toma remédios controlados; Que a Requerida recebe BPC/LOAS, não possui outra renda e nem bens em seu nome; tudo consoante declarações gravadas em anexa mídia audiovisual. O RMP não fez perguntas. A MMA. Juíza diante o contexto fático delineado nos autos dispensou o prazo de impugnação previsto no art. 752 do CPC, bem como, tomou por desnecessária a dilação probatória, ressalvado entendimento justificado do RMP, a quem instou à manifestação, tendo por sua vez, manifestado-se conclusiva e favoravelmente ao deferimento do pedido, consoante razões expendidas e gravadas em anexa mídia audiovisual. **SENTENÇA EM AUDIÊNCIA**: Vistos etc. Adoto como relatório o que dos autos consta. Procedida a oitiva da Requerida e de sua mãe Requerente, nesta data, restou evidenciado o estado incapacitante daquela a reclamar a adoção do instituto protetivo da Curatela. O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela. O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que “Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos”. Nesse sentido, a interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade – absoluta ou relativa – de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade. No caso sob exame, é manifesto estado incapacitante da Requerida corroborado por laudo médico incluso nos autos (ID 165333809), atestando ser portadora de retardo mental (CID F71) e paralisia cerebral (CID G80), com prejuízo de habilidades sociais, cognitivas e executivas, possuindo, enfim, incapacidade parcial definitiva para o exercício autônomo dos atos da vida civil. Além disso, em audiência, a Requerida demonstrou não possuir

discernimento suficiente para o exercício dos atos mais simples da vida civil, dependendo totalmente de sua mãe requerente. Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, “a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”. Na espécie, as provas acostadas indicam que o diagnóstico da curatela compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela. Quanto à nomeação da curadora, não há nos autos elementos que desqualifiquem a Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Considerando a comprovação da incapacidade, impõe-se a ratificação da decisão concessiva da tutela provisória de urgência deferida, doravante em sede de sentença, para autorizar desde já a execução da presente decisão e negar efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. Relator em sede recursal. Assim, sem maiores delongas, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 4º, III e 1.767, I do Código Civil c/c art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, para **DEFERIR a CURATELA de ANDREZA DEODATO**, NOMEANDO-LHE Curadora Definitiva sua mãe, a Sra. **WANEZA DEODATO**, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, devendo observar as obrigações previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do Código Civil, sendo à curadora vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Fica a curadora intimada para, no prazo máximo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens da curatelada - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, a curadora deverá apresentar declaração de bens da curatelada ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que a curatelada lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar da mesma - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil. Na oportunidade, **RATIFICO a tutela provisória de urgência DEFERIDA** nossa autos, para autorizar desde já a execução da presente sentença e negar efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. Relator em sede recursal. Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, encaminhe-se cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial. Após, efetuado o registro da curatela, encaminhe-se a respectiva certidão de curatela ao Cartório do Registro Civil de nascimento da Curatelada, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC). **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC. Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária. Sentença publicada em audiência, ficando intimados os presentes. As partes e o RMP dispensaram o prazo recursal. **INTIME-SE a Defensoria Pública**. Preclusa a via recursal, certifique-se, arquivando-se, oportunamente, os autos com as cautelas de praxe. Nada mais havendo, a MMA. Juíza deu por encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, segue eletronicamente assinado, dispensada a assinatura dos demais presente. Eu, Ana Francisca Viana, auxiliar de secretaria, que o digitei e subscrevo.

Danielly Modesto de Lima Abreu

Juíza Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides

EDITAIS

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS

PROCESSO: **0826861- 56.2024.8.14.0301**

AÇÃO: **REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR**

REQUERENTE: **ADRIENE DE NAZARE BARATA FONSECA - CPF: 901.288.422-53**

ADVOGADA: **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO ROSSY – OAB 5580**

REQUERENTE: **REGIANE BRITO FURTADO - CPF: 673.115.802-00**

CURATELADO: **ISMAEL JOSE CUNHA FERREIRA - CPF: 722.757.402-44**

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 de março de 2026, às 9h, na sala de Audiência da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci/PA, na presença da MM. Juíza Dra. **ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA** e o Dr. **MAURO MENDES**, promotor de Justiça. Feito o pregão de acordo com as formalidades legais, constatou-se a presença da requerente e sua advogada. Presente o curatelado.

Presentes os acadêmicos de Direito: **ELAINE SANTOS COSTA DOS REMEDIOS – 930.798.932-04**, **SABRINA CRISTINY DE MOURA LIMA – CPF: 005.337.912-86** e **JORDAN DANIEL CORDEIRO DA COSTA – CPF: 055.172.402-16**

Aberta a sala de audiência, a antiga curadora concordou com a substituição da sua condição de curadora, e a autora, atual companheira dele, confirmou que é a atual responsável por ele.

O Ministério Público manifestou-se favorável em audiência.

SENTENÇA

PROCESSO N. 0826861- 56.2024.8.14.0301

ADRIENE DE NAZARÉ BARATA FONSECA, já qualificada nos autos, propôs ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR** de **ISMAEL JOSÉ CUNHA FERREIRA**.

Alegou ser a atual companheira e que o curatelado foi interdito por sentença prolatada em outro processo, no qual foi nomeada como curadora a antiga companheira, **REGIANE BRITO FURTADO**, a qual concorda com a substituição.

Juntou documentos.

A substituição foi deferida provisoriamente, em decisão liminar.

Em audiência, a autora e a antiga curadora concordaram com a substituição.

O pedido foi submetido à apreciação e parecer do Ministério Público, que se manifestou favorável em

audiência.

É o Relatório. Decido.

Trata-se de demanda em que se pretende a modificação de curatela de ISMAEL JOSÉ CUNHA FERREIRA.

A curadora anterior informou, em audiência, que era companheira, mas que atualmente ele convive com outra pessoa. Concorde com a substituição requerida na inicial.

Fica evidente, então, que há necessidade de nomeação de novo curador.

Nesse contexto, uma vez comprovada a relação de cuidado e de atenção e o atendimento aos interesses do curatelado, corroborada pela manifestação favorável do Ministério Público, o acolhimento do pleito é medida que se impõe.

Ante o exposto, tendo sido preenchidas as exigências legais e diante da documentação exibida, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e, assim, nomeio ADRIENE DE NAZARÉ BARATA FONSECA (CPF: 901.288.422-53) como curadora de ISMAEL JOSÉ CUNHA FERREIRA (CPF; 722.757.402-44), em substituição à anteriormente nomeada, nos termos do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, cabendo-lhe representar o curatelado na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas, ficando dispensado(a) da prestação de caução pela inexistência, nos autos, de bens ou rendas significativas pertencentes ao curatelado.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) curatelado(a) se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio.

Transitada em julgado nesta data, em face da ausência de interesse recursal, valendo esta como certidão de trânsito em julgado.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

SERVE A PRESENTE SENTENÇA COMO mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem custas e despesas processuais por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de

procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Sentença publicada em audiência, todos cientes, da qual a requerente já recebe uma cópia.

Nada mais havendo a MM. Juíza mandou encerrar o presente termo digital que vai lido e assinado eletronicamente. Eu, Radija De Souza Pena, estagiária, digitei.

TERMO ENCERRADO DIANTE DOS PRESENTES. DISPENSADAS AS ASSINATURAS.

PROCESSO Nº 0801344-24.2025.8.14.0201

REQUERENTE: EDRIENY SOMARA ALMEIDA ARAUJO

REQUERIDO: EDRINO SILMARO ALMEIDA ARAUJO

SENTENÇA

EDRIENY SOMARA ALMEIDA ARAUJO propôs AÇÃO DE CURATELA em favor de EDRINO SILMARO ALMEIDA ARAUJO, em razão de ele não ser mentalmente capaz de gerenciar sua vida, diagnosticado com patologia codificada na CID 10 e H54.

A inicial veio instruída com documentos.

A curatela provisória foi deferida em favor de EDRIENY SOMARA ALMEIDA ARAUJO.

Em audiência, foi procedida a oitiva do curatelando e da requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado na inicial.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de EDRINO SILMARO ALMEIDA ARAUJO.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às necessidades e às circunstâncias de cada caso” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa

que:

“Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

“Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.”

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que, em razão de problemas de cegueira e visão subnormal, o curatelando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil que exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e de suas consequências, por não possuir capacidade mental para gerenciar sua própria vida. Ressalta-se que foi diagnosticado com patologia classificada sob o CID10 e H54, encontrando-se incapaz para o exercício de atividades laborais e para prover a própria subsistência.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico.

Portanto, com esse comprometimento, o curatelando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **EDRINO SILMARO ALMEIDA ARAUJO**, portador do **CPF Nº 004.402.672-26**, em razão de ele não ser mentalmente capaz de gerenciar sua vida, diagnosticado com patologia codificada na CID 10 e H54, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **EDRIENY SOMARA ALMEIDA ARAUJO**, portadora do **CPF N° 014.039.982-80**, irmã do curatelando, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA

Juíza de Direito, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO: **0887876- 89.2025.8.14.0301**

AÇÃO: CURATELA

REQUERENTE: **ANTONIA MARIA DE MEDEIROS DE SOUZA - CPF: 751.356.042-00**

ADVOGADA: **LIDIANE BAIA PEREIRA – OAB 38958**

CURATELANDA: **INGRID DE SOUZA QUEIROZ - CPF: 875.951.092-72**

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 24 de março de 2026, às 10h e 30 min, na sala de Audiência da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci/PA, na presença da MM. Juíza Dra. **ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA** e da Dra. **SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE**, Promotora de Justiça. Feito o pregão de acordo com as formalidades legais, presentes a requerente e sua advogada. Presente a curatelanda.

Presentes os acadêmicos de Direito: **ULDARICO ADRIAO TEMBRA NETO – CPF: 030.637.102-29**, **KILZA CARLA SOUZA DA COSTA – CPF: 933.424.462-34**, **CLAUDETE PEREIRA DOS REIS SANTOS -CPF: 987.646.242-34**, **BRENDA BRAGA MENDES ARRUDA – CPF: 783.611.172-53**, **JULIANA VAZ DE ALBUQUERQUE CPF: 000.226.702-03** e **PAULA SU ELLEN ALVES ALMEIDA – CPF: 831.596.732-00**.

Aberta a sala de audiência, passou a MM. Juíza à oitiva da requerente, Sra. **ANTONIA MARIA DE MEDEIROS DE SOUZA - CPF: 751.356.042-00**, conforme mídia anexa.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado em audiência.

SENTENÇA

ANTONIA MARIA DE MEDEIROS DE SOUZA propôs **AÇÃO DE CURATELA** em favor de sua filha, **INGRID DE SOUZA QUEIROZ**, em razão do seu quadro diagnosticada nas (CIDS 10: F89, F72 e F90).

A inicial veio instruída com documentos.

A curatela provisória foi deferida.

Em audiência, foi procedida a oitiva do requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado em audiência.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de curatela de **INGRID DE SOUZA QUEIROZ**.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às necessidades e às circunstâncias de cada caso” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

“Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1o. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2o. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

“Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3o A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.”

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se em razão do seu quadro diagnosticada nas (CIDS 10: F89, F72 e F90).

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico.

Portanto, com esse comprometimento, a curatela é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser

aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de INGRID DE SOUZA QUEIROZ (portadora de RG n. 5393000; CPF 875.951.092-72), em razão do seu quadro diagnosticada nas (CIDS 10: F89, F72 e F90), a mesma apresenta: perda da autonomia e independência, incapacidade e inaptidão em gerir e ser responsável pelos seus atos civis, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio ANTONIA MARIA DE MEDEIROS DE SOUZA (CPF: 751.356.042-00) mãe da curatelanda, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil correspondente;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

SERVE A PRESENTE SENTENÇA COMO MANDADO dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, para cumprimento.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de

procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Sentença publicada em audiência, todos cientes.

Nada mais havendo a MM. Juíza mandou encerrar o presente termo digital que vai lido e assinado eletronicamente. Eu, Radija De Souza Pena, estagiária, digitei.

TERMO ENCERRADO DIANTE DOS PRESENTES. DISPENSADAS AS ASSINATURAS.

PROCESSO Nº **0805715-31.2025.8.14.0201**

REQUERENTE: **MARIA HILDENE SOUSA DE QUEIROZ**
CURATELANDO: **MIGUEL QUEIROZ RAMOS**

SENTENÇA

MARIA HILDENE SOUSA DE QUEIROZ propôs AÇÃO DE CURATELA em favor de MIGUEL QUEIROZ RAMOS, em razão de ser não ser mentalmente capaz de gerenciar sua vida. Diagnosticado com patologia codificada na CID- F84.0 e F71, tal patologia é crônica e irreversível, sendo incapaz para atividade laborais e prover sua própria subsistência.

A inicial veio instruída com documentos.

A curatela provisória foi deferida em favor de MARIA HILDENE SOUSA DE QUEIROZ.

Em audiência, foi procedida a oitiva do curatelando, da requerente e das testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado na inicial.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de MIGUEL QUEIROZ RAMOS.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às *necessidades e às circunstâncias de cada caso*” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no

Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

“Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

“Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.”

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que, em razão de ser não ser mentalmente capaz de gerenciar sua vida. Diagnosticado com patologia codificada na CID- F84.0 e F71, tal patologia é crônica e irreversível, sendo incapaz para atividade laborais e prover sua própria subsistência.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico.

Portanto, com esse comprometimento, o curatelando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MIGUEL QUEIROZ RAMOS**, portador do **CPF N° 035.988.542-00**, em razão de ser não ser mentalmente capaz de gerenciar sua vida. Diagnosticado com patologia codificada na CID- F84.0 e F71, tal patologia é crônica e irreversível, sendo incapaz para atividade laborais e prover sua própria subsistência, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo **EXTINTO** o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **MARIA HILDENE SOUSA DE QUEIROZ**, portadora do **CPF N° 354.354.533-72**, mãe do curatelando, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem **PRÉVIA** autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, **ARQUIVEM-SE** os autos, com observância

das formalidades legais.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA

Juíza de Direito, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Sr. Dr. JESSINEI GONÇALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, respondendo pela Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Processo Nº 0808129-98.2024.8.14.0051, em que figura como requerente: AUTOR: ESTADO DO PARÁ e requeridos:REU: CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTROS. Pelo presente EDITAL ficam devidamente CITADOS os sucessores, herdeiros e eventuais interessados no espólio de CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 256, III, do CPC, para, querendo, apresentarem contestação ao pedido no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, nos termos do art. 335 e ss., e 344 do CPC, ficando, ainda, cientes que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 157, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o EDITAL publicado no DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional e no DJE, bem como afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08 às 14h, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, aos 14 de abril de 2026. Eu, **Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira, Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá**, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006 c/c 006/2009-CGJ).

Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira

Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá.

Certifico para os devidos fins que, nesta data, enviei o presente EDITAL para publicação no DJEN e no DJE, pelo prazo de 30(trinta) dias, bem como o AFIXEI no Átrio da Vara Agrária de Marabá. O referido é verdade e dou fé. Marabá, 14 de abril de 2026. Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Sr. Dr. JESSINEI GONÇALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, respondendo pela Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos de REINTEGRAÇÃO DE

POSSE - Processo Nº 0808129-98.2024.8.14.0051, em que figura como requerente: AUTOR: ESTADO DO PARÁ e requeridos: REU: CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTROS. Pelo presente EDITAL ficam devidamente CITADOS os sucessores, herdeiros e eventuais interessados no espólio de CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 256, III, do CPC, para, querendo, apresentarem contestação ao pedido no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, nos termos do art. 335 e ss., e 344 do CPC, ficando, ainda, cientes que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 157, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o EDITAL publicado no DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional e no DJE, bem como afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08 às 14h, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, aos 14 de abril de 2026. Eu, **Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira, Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá**, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006 c/c 006/2009-CGJ).

Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira

Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá.

Certifico para os devidos fins que, nesta data, enviei o presente EDITAL para publicação no DJEN e no DJE, pelo prazo de 30(trinta) dias, bem como o AFIXEI no Átrio da Vara Agrária de Marabá. O referido é verdade e dou fé. Marabá, 14 de abril de 2026. Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Sr. Dr. JESSINEI GONÇALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, respondendo pela Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Processo Nº 0808129-98.2024.8.14.0051, em que figura como requerente: AUTOR: ESTADO DO PARÁ e requeridos: REU: CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTROS. Pelo presente EDITAL ficam devidamente CITADOS os sucessores, herdeiros e eventuais interessados no espólio de CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 256, III, do CPC, para, querendo, apresentarem contestação ao pedido no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, nos termos do art. 335 e ss., e 344 do CPC, ficando, ainda, cientes que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 157, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o EDITAL publicado no DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional e no DJE, bem como afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08 às 14h, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, aos 14 de abril de 2026. Eu, **Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira, Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá**, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006 c/c 006/2009-CGJ).

Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira

Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá.

Certifico para os devidos fins que, nesta data, enviei o presente EDITAL para publicação no DJEN e no DJE, pelo prazo de 30(trinta) dias, bem como o AFIXEI no Átrio da Vara Agrária de Marabá. O referido é verdade e dou fé. Marabá, 14 de abril de 2026. Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****Autos nº. 2000002-83.2025.8.14.0004****EXECUÇÃO DE PENAS****NOME: LUCAS DE FREITAS RIBEIRO, CPF 705.365.342-09, Nome do Pai: LUZINEY DUARTE RIBEIRO, Nome da Mãe: REGIANE PINTO DE FREITAS, nascido em 29/05/2000, natural de ALMEIRIM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretária, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado(a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente **INTIMADO(A)** o(a) Sr(a). **LUCAS DE FREITAS RIBEIRO, CPF 705.365.342-09, Nome do Pai: LUZINEY DUARTE RIBEIRO, Nome da Mãe: REGIANE PINTO DE FREITAS, nascido em 29/05/2000, natural de ALMEIRIM**, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (91) 98426-2570, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. **CUMPRA-SE** na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 17 de abril de 2026. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi.

ÁDRIA GONÇALVES VINHOTE
Analista Judiciário

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0817814-95.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JANAINA LEAO BRAGA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS GRACAS PAZ LOBATO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817814-95.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): MARIA DAS GRACAS PAZ LOBATO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JANAINA LEAO BRAGA OAB –DF Nº 63.357 e OAB/AM Nº 12906

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA DAS GRACAS PAZ LOBATO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0817910-13.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: ERON CAMPOS SILVA Participação:

REQUERIDO Nome: BANPARA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA OAB: 9127/PA Participação: ADVOGADO Nome: ERON CAMPOS SILVA OAB: 011362/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817910-13.2025.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): BANPARA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA OAB/PA Nº 9127, ERON CAMPOS SILVA OAB/PA Nº 11362

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o BANPARA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819789-55.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO Participação: REQUERIDO Nome: JOSE PEDRO NUNES CESAR

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819789-55.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): JOSE PEDRO NUNES CESAR

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO OAB/PA Nº 22428

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JOSE PEDRO NUNES CESAR

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0821406-50.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAPEVA X MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO - PADRONIZADOS Participação: ADVOGADO Nome: GIULIO ALVARENGA REALE OAB: 20107/PA Participação: ADVOGADO Nome: GIULIO ALVARENGA REALE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0821406-50.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ITAPEVA X MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO - PADRONIZADOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GIULIO ALVARENGA REALE- OAB/PA/20107

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ITAPEVA X MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO - PADRONIZADOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0822433-68.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALCINEI FEITOSA RODRIGUES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 15ª Unidade Regional de Arrecadação da Comarca de Santarém, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça – Edição nº 7245/2021.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0822433-68.2025.8.14.0051, extraído dos autos do Processo Judicial nº 08038873320238140051

Devedor(a): REQUERIDO: ALCINEI FEITOSA RODRIGUES

FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital de Notificação, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Santarém,

os autos do Procedimento Administrativo de Cobrança, acima mencionado, e como não houve êxito na notificação pelos correios, expede-se o presente, com a finalidade de notificar o (a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, correspondente ao boleto nº 2026090870 no valor de R\$ 907,00, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar desconhecimento, será o presente Edital, publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Santarém, 17 de abril de 2026, Estado do Para, República Federativa do Brasil. Eu, _____ (MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES) – 15ª Regional de Arrecadação da Comarca de Santarém o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0822201-56.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO NEVES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0822201-56.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO NEVES COSTA OAB/SP Nº 153447

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0821943-46.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIO SERGIO DA SILVA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: NYOHANNDRO CHRISTIAN BRAGA DA COSTA OAB: 76645/DF

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0821943-46.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): MARIO SERGIO DA SILVA COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NYOHANNDRO CHRISTIAN BRAGA DA COSTA **OAB-DF Nº 76645**

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIO SERGIO DA SILVA COSTA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0816084-83.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SILVIO TADEU COIMBRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: NELSON JUNIO LIMA MOURA OAB: 27674/PA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON JUNIO LIMA MOURA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816084-83.2024.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): SILVIO TADEU COIMBRA DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON JUNIO LIMA MOURA OAB/PA Nº 27674

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SILVIO TADEU COIMBRA DOS SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0802466-71.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALDEMAR ABINTES SANTANA

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL - UNAJ - SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802466-71.2024.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ALDEMAR ABINTES SANTANA

ENDEREÇO: Avenida Irura, 955, - de 955/956 ao fim, Aparecida, SANTARÉM - PA - CEP: 68040-110

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: ALDEMAR ABINTES SANTANA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O **boleto bancário** a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional – UNAJ – Santarém

Número do processo: 0816969-63.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MACEDO CONSTRUTORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: CLEBER PARENTE DE MACEDO OAB: 9429/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLEBER PARENTE DE MACEDO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816969-63.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): MACEDO CONSTRUTORA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLEBER PARENTE DE MACEDO OAB/PA Nº 9429

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o MACEDO CONSTRUTORA LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819937-66.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819937-66.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB/SP nº 73055 e OAB/PA Nº OAB/PA 33903-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0818127-56.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CELSO RONILSON DE SOUSA CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: GEORGIANNE CASTRO FEITOSA registrado(a) civilmente como GEORGIANNE CASTRO FEITOSA Participação: ADVOGADO Nome: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818127-56.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CELSO RONILSON DE SOUSA CARVALHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GEORGIANNE CASTRO FEITOSA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO GEORGIANNE CASTRO FEITOSA- OAB/PA/27148-A - , IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - OAB/PA/19567-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CELSO RONILSON DE SOUSA CARVALHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0820704-07.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEONARDO MILANO Participação: ADVOGADO Nome: DAGNER DE SOUSA MACHADO OAB: 51568/GO Participação: ADVOGADO Nome: GEOVANA CABRAL CAETANO ARAUJO OAB: 65722/GO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0820704-07.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LEONARDO MILANO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GEOVANA CABRAL CAETANO ARAUJO- OAB/GO/65722, - DAGNER DE SOUSA MACHADO- OAB/GO/51568

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LEONARDO MILANO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0818800-49.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO NEVES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818800-49.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): **SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO NEVES COSTA OAB SP Nº 153447

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0818909-63.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB: 39768/SP Participação: ADVOGADO Nome: MARIANA BARROS MENDONCA OAB: 121891/RJ Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: MARIANA BARROS MENDONCA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818909-63.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR OAB/SP Nº 39768, MARIANA BARROS MENDONCA OAB/RJ Nº 121891-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0818406-42.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OSENILDO NOGUEIRA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: VILNEY RODRIGUES CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818406-42.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: OSENILDO NOGUEIRA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: VILNEY RODRIGUES CORDEIRO- OAB/PA/20036

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: OSENILDO NOGUEIRA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819451-81.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO NEVES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819451-81.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO NEVES COSTA OAB/SP Nº 153447-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819449-14.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: 19411A/MA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819449-14.2025.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB/PI/2338 e OAB/MA 19411A-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o BANCO BRADESCO S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0817661-62.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES OAB: 5553/RN Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817661-62.2025.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES OAB/RN Nº 5.553

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0818122-34.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

LTDA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818122-34.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB/SP Nº 107414 e OAB/PA Nº 16837-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0817337-72.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NEICLEDES DA ROCHA BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: IGOR JOSE BENTO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817337-72.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): NEICLEDES DA ROCHA BARBOSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: IGOR JOSE BENTO BARBOSA OAB/AM Nº 12774

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) NEICLEDES DA ROCHA BARBOSA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819760-05.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO IGEL OAB: 306018/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819760-05.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO IGEL OAB/SP Nº 306018

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0820723-13.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: OLSIMARY FERNANDES LIRA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ Participação: ADVOGADO Nome: FABIO OLIVEIRA DUTRA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0820723-13.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: OLSIMARY FERNANDES LIRA OAB /PA Nº 012802, FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ OAB/SP Nº 206339, FABIO OLIVEIRA DUTRA OAB/SP Nº 292207

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0821545-02.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HOFFIMAN LUIS AZULINO REPOLHO Participação: ADVOGADO Nome: MARCO AURELIO MAGALHAES CASTRILLON Participação: ADVOGADO Nome: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0821545-02.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: HOFFIMAN LUIS AZULINO REPOLHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCO AURELIO MAGALHAES CASTRILLON, WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: HOFFIMAN LUIS AZULINO REPOLHO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0823192-32.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ELISON MONTEIRO DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: GENIVALDO SANTIAGO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0823192-32.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: GENIVALDO SANTIAGO DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ELISON MONTEIRO DA SILVA

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GENIVALDO SANTIAGO DA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0822202-41.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO NEVES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0822202-41.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO NEVES COSTA OAB/SP Nº 153447

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

ATENÇÃO: ÚLTIMO AVISO

FINALIDADE: NOTIFICAR o SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 17 de abril de 2026

BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0817806-21.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NELB FURTADO MACHADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 15ª Unidade Regional de Arrecadação da Comarca de Santarém, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça – Edição nº 7245/2021.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0817806-21.2025.8.14.0051, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800105-52.2022.8.14.0051

Devedor(a): NELB FURTADO MACHADO

FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital de Notificação, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Santarém, os autos do Procedimento Administrativo de Cobrança, acima mencionado, e como não houve êxito na notificação pelos correios, expede-se o presente, com a finalidade de notificar o (a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, correspondente ao **boleto nº 2026090434, no valor de R\$ 757,35**, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar desconhecimento, sera o presente Edital, publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Santarém, 17 de abril de 2026, Estado do Para, República Federativa do Brasil. Eu, _____ (BENEDITO RAGNO PIRES DA SILVA) – 15ª Regional de Arrecadação da Comarca de Santarém o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor RODRIGO SILVEIRA AVELAR, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802105-71.2019.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: MAILZA DE OLIVEIRA SANTANA e REQUERIDO: REQUERIDO: MICHAEL DE OLIVEIRA COSTA “ SENTENÇA Vistos etc. MAILZA DE OLIVEIRA SANTANA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de MICHAEL DE OLIVEIRA COSTA, filho da requerente, alegando que este é acometido de “Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome de dependência (CID-10:F19.2)” estando incapaz para os atos da vida civil, conforme Laudo Médico, estando incapaz para os atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à parte autora (ID 10768593).O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e assinado pela autora nos autos (id 11593956). Realizada audiência para entrevista do réu e oitiva da parte autora, oportunidade em que houve designação de perícia médica para o caso (id 16285593). Ademais, a Defensoria Pública nomeada pelo Juízo, em sede de curadoria especial do(a) curatelando(a), apresentou contestação (ID 62652234). Após, realizada audiência, passou-se a oitiva da curatelanda e, em seguida, da parte autora, tudo conforme mídia anexa (ID 160151293). Realização de perícia médica com laudo acostado em id 160549951.Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 162455338). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como realizada a perícia médica com laudo médico acostado aos autos (id 160549951), atestam que o(a) curatelando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Em entrevista da requerida, verificou-se que a parte relatou suas dificuldades médicas, não demonstrando tal compreensão da realidade do estava sendo questionado em audiência. Em audiência a parte ré narrou que conhece a mãe; que mora com mãe e irmão; que tem 25 anos; que não sabe bem a data de nascimento; que não estuda; que não trabalha; que não pode falar; que ninguém pode ajudar; que não tem problema em casa e nem nas ruas; que não tem nada a falar e tem de esperar em Deus. A parte requerente, em apertada síntese, asseverou que seu filho é esquizofrênico; que faz uso de entorpecentes; que tem delírios; que toma remédios de uso controlado; que faz acompanhamento com psicólogo e psiquiatra e que ainda faz uso de entorpecentes; que acredita que é usuário de maconha; que é introvertido e que é segredo dele e Deus; que tem discurso suicida; que é ansioso; que estudou até a 8ª série; que tem 25 anos; que parou de trabalhar há dois anos; que era saudável, mas surtou e há dois anos apresentou quadro alterado; que é dependente para o dia a dia. Enfim, diante da oitiva das partes em audiência e documentos acostados, especialmente a perícia médica realizada, justifica a procedência do pedido, notadamente com o depoimento do requerido que demonstrou a confusão mental, falta de compreensão da realidade, assim como a declaração da requerente que pontuou, dentre outros aspectos, a necessidade contínua do réu em atividades básicas do cotidiano, delírios mentais; esquizofrenia. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) curatelando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura

do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de WAGNER LUIZ OLIVEIRA XIMENES para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MICHAEL DE OLIVEIRA COSTA e nomeio MAILZA DE OLIVEIRA SANTANA curadora do(a) curatelado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. RODRIGO SILVEIRA AVELAR, Juiz de Direito Titular”. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 8 de abril de 2026. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Rodrigo Silveira Avelar
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor RODRIGO SILVEIRA AVELAR, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802663-72.2021.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: FRANCELINA MARIA DE SOUZA e REQUERIDO: REQUERIDO: FRANCISCO JOSE DE SOUZA“ SENTENÇA Vistos etc. FRANCELINA MARIA DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos, requereu a curatela de FRANCISCO JOSE DE SOUZA, seu esposo, idoso e com diagnóstico de CID 10 – F 31.5 (transtorno afetivo bipolar), encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória do curatelando à autora (ID 28033708). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID's 28476668 e 28556652). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do curatelado e da requerente (ID's 32979729 a 32981542). Intimada, a curadoria especial do(a) interditado(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 68146518).A parte autora apresentou laudo atualizado do estado de saúde do curatelando, confirmando o diagnóstico inicial (Id 166814540). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer

conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 170820811). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o curatelando teve dificuldade em responder perguntas básicas, tais como idade, dia e mês atual, nome da cidade, entre outros. Em entrevista afirmou que tem alguns problemas de saúde, mas só lembrou da diabetes, que precisa da esposa para higiene pessoal e que concorda o pedido de curatela formulado por ela. No mais, a demandante esclareceu que o curatelando apresenta problemas psicológicos, de depressão, de bipolaridade, de diabetes, que apresenta uma confusão mental, não lembra de situações atuais, que faz tratamento psiquiátrico, não tem mais gerência dos negócios, dependendo da autora e dos filhos e que é totalmente dependente para as atividades do dia-a-dia como tomar a medicação, para tomar banho, para se alimentar, entre outros. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA e nomeio FRANCELINA MARIA DE SOUZA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. RODRIGO SILVEIRA AVELAR, Juiz de Direito Titular”. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 8 de abril de 2026. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Rodrigo Silveira Avelar
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0808805-53.2025.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: CARLOS NAZARENO MONTEIRO CAVALLERO e REQUERIDO: INTERESSADO: CLEONICE MONTEIRO CAVALLERO “ SENTENÇA Vistos etc. Vistos. Tratam os autos de ação de interdição e curatela movida por CARLOS NAZARENO MONTEIRO CAVALLERO em face de sua genitora CLEONICE MONTEIRO CAVALLERO, devidamente qualificados na inicial. Juntou documentos. Na audiência de entrevista realizada nesta data, foram ouvidos a interditanda e o autor. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido, requerendo a dispensa da fase probatória, considerando a incapacidade manifesta da interditanda (id 171841213). É o relatório. Decido. Pelos documentos médicos acostados aos autos (em especial o laudo médico) e, notadamente, a partir da audiência de entrevista, verifica-se que a requerida apresenta enfermidade (Doença de Alzheimer) que a impede de praticar os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial sem o auxílio de outra pessoa. Restou constatada a incapacidade manifesta da requerida na presente entrevista, sendo dispensada a produção de prova pericial em virtude das evidências e laudos que instruem os autos. Assim, a interditanda se enquadra em uma das hipóteses previstas no art. 1.767 do Código Civil, devendo ser-lhe nomeado curador, já que a curatela deve ser deferida a alguém para reger e defender uma pessoa e administrar os bens de maiores incapazes, que, por si sós, não estão em condições de fazê-lo, em razão de enfermidade ou deficiência mental. Sendo a interdição medida de proteção ao incapaz, que não consegue gerenciar sua vida sem a assistência externa, motivo pelo qual necessita de um curador, julgo procedente o pedido e nomeio como curador definitivo de CLEONICE MONTEIRO CAVALLERO o seu filho, Sr. CARLOS NAZARENO MONTEIRO CAVALLERO, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, razão pela qual julgo extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, CPC. Considerando que a sentença tem eficácia imediata, determino que seja OFICIADO ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, a fim de que o Oficial proceda as anotações devidas. EXPEÇA-SE o termo de curatela definitivo. Sem custas e honorários, uma vez que foi deferida a gratuidade de justiça à parte autora. Altamira-PA, data e hora conforme sistema. Desnecessário a assinatura física do presente termo, tendo em vista que se trata de audiência virtual, sendo as declarações transcritas com juntada de mídia com áudio e vídeo do narrado em audiência dos participantes. FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, Juiz de Direito Titular”. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de março de 2026. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Francisco Gilson Duarte Kumamoto Segundo
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor RODRIGO SILVEIRA AVELAR, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0800197-66.2025.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ADRYANA DE SOUZA NASCIMENTO e REQUERIDO: REQUERIDO: ALINE GRACIELA DE SOUZA SOARES “ SENTENÇA Vistos etc. ADRYANA DE SOUZA NASCIMENTO devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de ALINE GRACIELA DE SOUZA SOARES, filha da requerente, alegando que é acometida por “d Retardo Mental”(CID10 F79.1),” estando incapaz para os atos da vida civil, conforme Laudo Médico, estando incapaz para os atos da vida civil.Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à parte autora (ID 134803864). Deferida a gratuidade de justiça.O termo de

compromisso de curatela provisória foi expedido e assinado pela autora nos autos (id 137671837). A requerida foi citada e a autora intimada (id 138384970). Após, realizada audiência, passou-se a oitiva da curatela e, em seguida, da parte autora, tudo conforme mídia anexa (ID 138839996). Ademais, a Defensoria Pública nomeada pelo Juízo, em sede de curadoria especial do(a) curatela(a), apresentou contestação (ID 170527020). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 171349921). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) curatela(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Em entrevista com as partes, requerente e requerida, confirmou-se o narrado na inicial, ou seja, a necessidade de terceiros cuidador para prática de atos básicos da vida e a manifesta intenção da autora em exercer o múnus. Em audiência, a requerida não soube dizer sua idade, nome completo, que afirma ter 100 anos, que não soube dizer endereço, mas apenas que mora com mãe, pai, tio e tia e que gosta de ficar ao celular. A requerente ouvida na mesma oportunidade, afirmou ser mãe da requerida, narrou os remédios que toma, o diagnóstico da ré, que não sai de casa sozinha, bem como sua rotina diária. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) curatela(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ALINE GRACIELA DE SOUZA SOARES para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ALINE GRACIELA DE SOUZA SOARES e nomeio ADRYANA DE SOUZA NASCIMENTO curadora do(a) curatela(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatela(a), sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatela(a), incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatela(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. RODRIGO SILVEIRA AVELAR, Juiz de Direito Titular ". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 8 de abril de 2026. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Rodrigo Silveira Avelar
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor RODRIGO SILVEIRA AVELAR, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0804987-93.2025.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: DELIZETE DE OLIVEIRA BENTES XIPAIA e REQUERIDO: REQUERIDO: MANOEL VALDEMAR XIPAIA DE CARVALHO “ SENTENÇA Vistos etc. DELIZETE DE OLIVEIRA BENTES XIPAIA, devidamente qualificado nos autos, requereu a curatela de MANOEL VALDEMAR XIPAIA DE CARVALHO, seu esposo, idoso (72 anos) e portador de doença de Alzheimer (CID 10 – G 30), encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória do curatelando à autora (ID 148834751). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID's 149101763 e 156498193). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do curatelado e da requerente (ID's 156870142 a 156870139). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 168700222). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 167887007). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, o curatelando teve dificuldade em responder perguntas básicas, tais como data de nascimento, data atual, idade, nome dos filhos. No mais, a demandante esclareceu que o curatelando apresenta esquecimento, tem dificuldade de tempo e localização e que não sai de casa sozinho. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MANOEL VALDEMAR XIPAIA DE CARVALHO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MANOEL VALDEMAR XIPAIA DE CARVALHO e nomeio DELIZETE DE OLIVEIRA BENTES XIPAIA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. RODRIGO SILVEIRA AVELAR,

Juiz de Direito Titular ". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 8 de abril de 2026. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Rodrigo Silveira Avelar
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA, Processo nº.: 0808220-98.2025.8.14.0005, em que é REQUERENTE: ADRIANE SOARES DE MELO SILVA e REQUERIDO: VALMIR CESAR DE MELO, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: SENTENÇA. Tratam os autos de ação de interdição e curatela movida por Adriane Soares de Melo Silva em face de seu genitor Valmir Cesar de Melo, devidamente qualificados na inicial. Juntou documentos. Na audiência de entrevista realizada nesta data, foram ouvidos o interditando e a autora. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido, requerendo a dispensa da fase probatória, considerando a incapacidade manifesta do interditando. É o relatório. Decido. Pelos documentos médicos acostados aos autos (em especial o laudo médico) e, notadamente, a partir da audiência de entrevista, verifica-se que o requerido apresenta enfermidade (sequelas irreversíveis de traumatismo cranioencefálico, tetraplegia, entre outras) que o impede de praticar os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial sem o auxílio de outra pessoa. Restou constatada a incapacidade manifesta do requerido na presente entrevista, sendo dispensada a produção de prova pericial em virtude das evidências e laudos que instruem os autos. Assim, o interditando se enquadra em uma das hipóteses previstas no art. 1.767 do Código Civil, devendo ser-lhe nomeado curador, já que a curatela deve ser deferida a alguém para reger e defender uma pessoa e administrar os bens de maiores incapazes, que, por si sós, não estão em condições de fazê-lo, em razão de enfermidade ou deficiência mental. Sendo a interdição medida de proteção ao incapaz, que não consegue gerenciar sua vida sem a assistência externa, motivo pelo qual necessita de um curador, julgo procedente o pedido e nomeio como curadora definitiva de Valmir Cesar de Melo a sua filha, Sra. Adriane Soares de Melo Silva, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, razão pela qual julgo extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, CPC. Considerando que a sentença tem eficácia imediata, determino que seja OFICIADO ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, a fim de que o Oficial proceda as anotações devidas. EXPEÇA-SE o termo de curatela definitivo. Sem custas e honorários, uma vez que foi deferida a gratuidade de justiça à parte autora. O Juiz encerrou a audiência, dispensando a assinatura dos presentes, considerando que o ato foi realizado por videoconferência. Altamira-PA, 19 de março de 2026. Desnecessário a assinatura física do presente termo, tendo em vista que se trata de audiência virtual, sendo as declarações transcritas com juntada de mídia com áudio e vídeo do narrado em audiência dos participantes. FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO Juiz de Direito". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 30 de março de 2026. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, conferi

FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO

Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0808805-53.2025.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: CARLOS NAZARENO MONTEIRO CAVALLERO e REQUERIDO: INTERESSADO: CLEONICE MONTEIRO CAVALLERO “ SENTENÇA Vistos etc. Vistos. Tratam os autos de ação de interdição e curatela movida por CARLOS NAZARENO MONTEIRO CAVALLERO em face de sua genitora CLEONICE MONTEIRO CAVALLERO, devidamente qualificados na inicial. Juntou documentos. Na audiência de entrevista realizada nesta data, foram ouvidos a interditanda e o autor. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido, requerendo a dispensa da fase probatória, considerando a incapacidade manifesta da interditanda (id 171841213). É o relatório. Decido. Pelos documentos médicos acostados aos autos (em especial o laudo médico) e, notadamente, a partir da audiência de entrevista, verifica-se que a requerida apresenta enfermidade (Doença de Alzheimer) que a impede de praticar os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial sem o auxílio de outra pessoa. Restou constatada a incapacidade manifesta da requerida na presente entrevista, sendo dispensada a produção de prova pericial em virtude das evidências e laudos que instruem os autos. Assim, a interditanda se enquadra em uma das hipóteses previstas no art. 1.767 do Código Civil, devendo ser-lhe nomeado curador, já que a curatela deve ser deferida a alguém para reger e defender uma pessoa e administrar os bens de maiores incapazes, que, por si sós, não estão em condições de fazê-lo, em razão de enfermidade ou deficiência mental. Sendo a interdição medida de proteção ao incapaz, que não consegue gerenciar sua vida sem a assistência externa, motivo pelo qual necessita de um curador, julgo procedente o pedido e nomeio como curador definitivo de CLEONICE MONTEIRO CAVALLERO o seu filho, Sr. CARLOS NAZARENO MONTEIRO CAVALLERO, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, razão pela qual julgo extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, CPC. Considerando que a sentença tem eficácia imediata, determino que seja OFICIADO ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, a fim de que o Oficial proceda as anotações devidas. EXPEÇA-SE o termo de curatela definitivo. Sem custas e honorários, uma vez que foi deferida a gratuidade de justiça à parte autora. Altamira-PA, data e hora conforme sistema. Desnecessário a assinatura física do presente termo, tendo em vista que se trata de audiência virtual, sendo as declarações transcritas com juntada de mídia com áudio e vídeo do narrado em audiência dos participantes. FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, Juiz de Direito Titular”. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de março de 2026. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Francisco Gilson Duarte Kumamoto Segundo
Juiz de Direito

COMARCA DE CASTANHAL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0810742-68.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO Participação: REQUERIDO Nome: KEYLA CRISTINA ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO OAB: 7932/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0810742-68.2025.8.14.0015**NOTIFICADO(A):** KEYLA CRISTINA ALVES DA SILVA**ENDEREÇO:** Rua Claudio Sanders, 07, Centro, ANANINDEUA - PA - CEP: 67030-325**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO (OAB/PA nº 7932)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **KEYLA CRISTINA ALVES DA SILVA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0805468-31.2022.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario, do Relatório de Conta do Processo”** em seguida consultar o número do PAC indicado acima e clicar em pagamento via boleto, ou clicar em outra forma de pagamento disponível (cartão de crédito, pix), caso queira. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 17 de abril de 2026

JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Analista Judiciario - Ciências Contabeis

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Castanhal

Número do processo: 0810672-51.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA LIMA DOS SANTOS ALVES Participação: REQUERIDO Nome: HANDERSON SOUSA ALVES Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA LIMA DOS SANTOS ALVES OAB: 19100/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0810672-51.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): HANDERSON SOUSA ALVES

ENDEREÇO: Avenida dos Universitarios, 370, LOTE 45, Jaderlândia, CASTANHAL - PA - CEP: 68746-360

ADVOGADO(A): PATRICIA LIMA DOS SANTOS ALVES (OAB/PA nº 19100)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **HANDERSON SOUSA ALVES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0810961-52.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario, do Relatório de Conta do Processo**” em seguida consultar o número do PAC indicado acima e clicar em pagamento via boleto, ou clicar em outra forma de pagamento disponível (cartão de crédito, pix), caso queira. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 17 de abril de 2026

JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Analista Judiciario - Ciências Contabeis

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Castanhal

Número do processo: 0804853-36.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUZIA RODRIGUES ALVES Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE NASCIMENTO DA SILVA registrado(a) civilmente como ANDRE NASCIMENTO DA SILVA OAB: 32891/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS OAB: 13660/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE NASCIMENTO DA SILVA registrado(a) civilmente como ANDRE NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0804853-36.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): LUZIA RODRIGUES ALVES

ENDEREÇO: Rua Pedro Porpino da Silva, 384, lanetama, CASTANHAL - PA - CEP: 68744-000

ADVOGADO(A): MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS - OBA/PA nº 13660A, ANDRE NASCIMENTO DA SILVA - OAB/PA nº 32891

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LUZIA RODRIGUES ALVES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado

(proc. nº 0000310-14.2011.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 15 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

COMARCA DE RURÓPOLIS**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS**

PROCESSO: 0800274-31.2026.8.14.0073

AÇÃO:[Capacidade]

PARTE REQUERENTE: Nome: IVANILDES LIMA SCHNAIDER

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, SN, PROX AO PETEZINHO, AEROPORTO II, RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

PARTE REQUERIDA: Nome: LETICIA LIMA SCHNAIDER

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN, PROX. A CASA DO PETEZINHO, AEROPORTO II, RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

SENTENÇA

Vistos os autos processo 0800274-31.2026.8.14.0073

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **IVANILDES LIMA SCHNAIDER**, qualificado nos autos, através da Defensoria Pública, requerer a interdição e curatela de **LETÍCIA LIMA SCHNAIDER**.

A autora pleiteia a interdição da requerida, em sede de tutela de urgência, alegando, que a interditanda é pessoa PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Paralisia Cerebral (CID G80), condição que lhe impõe atraso global do desenvolvimento neuropsicomotor, limitações permanentes para atividades da vida diária e mobilidade reduzida, com necessidade de vigilância e assistência de terceiros para atividades básicas diárias, faz uso de medicamentos.

Com a inicial juntou atestado e receituário médico atestando a incapacidade Id. 170978161 - Pág. 9 - 15.

É o relatório. Decido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO**DO JULGAMENTO ANTECIPADO**

A necessidade de interdição foi demonstrada pelo Laudo Médico de ID 170978161 - Pág. 9 - 15, PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Paralisia Cerebral (CID G80), condição que lhe impõe atraso global do desenvolvimento neuropsicomotor, limitações permanentes para atividades da vida diária e mobilidade reduzida, com necessidade de vigilância e assistência de terceiros para atividades básicas diárias, faz uso de medicamentos.

Observo que o processo se encontra apto a julgamento, não sendo necessária a produção de outras provas além daquelas já constantes do processo, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.

O Ministério Público em outros processos semelhantes, se manifestou favorável ao pedido de interdição, portanto, em observância aos princípios da duração razoável do processo e economia processual, deixo de dar vista ao MP para parecer, nada o impede de pedir a reconsideração da sentença ou apresentar recurso se entender pertinente.

Consta na petição inicial que a Requerente é genitora da requerida, que apresenta limitações físicas e mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto a requerida deve, realmente, ser interditado, pois, concluiu-se que é portador de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitada para desempenhar atividade laboral, sendo desprovida de capacidade de fato.

Conforme DISCIPLINA a Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterou e revogou vários artigos do Código Civil/2002 relativos à capacidade da pessoa, de modo que não há mais que se falar em incapacidade absoluta – com exceção dos menores de dezesseis anos –, sendo que o atual artigo 4º, inciso III do CC/2002 descreve como incapazes, “relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”.

Desse modo, considerando que no Laudo Médico de ID 170726898 - Pág. 9 - 11, PORTADOR DE NESSECIDADES ESPECIAIS – 170978161 - Pág. 9 - 15, PORTADOR DE NESSECIDADES ESPECIAIS – Paralisia Cerebral (CID G80), condição que lhe impõe atraso global do desenvolvimento neuropsicomotor, limitações permanentes para atividades da vida diária e mobilidade reduzida, com necessidade de vigilância e assistência de terceiros para atividades básicas diárias, faz uso de medicamentos, sendo incapaz para gerir sua vida e praticar os atos da vida civil, em decorrência da modificação anteriormente descrita, pelo que se apresenta válida a decretação, neste feito, de curatela na forma dos artigos 4º, III do CC/2002 e do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **DECRETAR A CURATELA** da requerida **LETICIA LIMA SCHNAIDER**, para vedar, sem representação de curador, a prática de todos os atos jurídicos (art. 755, § 3º do CPC/2015), dando-lhe curador na pessoa da requerente **IVANILDES LIMA SCHNAIDER**, possibilitando que essa venha representar o curatelado nos atos da vida civil.

Assim, não poderá o requerido, sem representação da curadora nomeada, praticar nenhum ato jurídico, de maneira que a curadora nomeada por meio da presente sentença poderá representar o requerido nos atos da vida civil.

Intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso em 05 (cinco) dias.

Lavre-se o competente termo. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial (Diário da Justiça).

Ciência ao Ministério Público.

Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita e sem honorários.

Transitada em julgado, archive-se.

Publique. Intime-se.

Considerando a ausência de prejuízo a quaisquer das partes e em face da preclusão lógica do direito de recorrer, por aplicação do artigo 1.000 do Código de Processo Civil, **o trânsito em julgado se opera de imediato**, independente de renúncia expressa dos interessados ou de certidão cartorária a respeito. **ARQUIVEM-SE** os autos, dando baixa da distribuição no Sistema.

Servirá a presente sentença, por cópia digitalizada, como **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, nos termos do Prov. Nº 03/2009 da CJRMB – TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. Nº 011/2009 daquele órgão correccional. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RURÓPOLIS - PARÁ, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

WANDERSON FERREIRA DIAS

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga,

cumulativamente com a Vara Única da Comarca de Rurópolis/PA

Portaria Nº 447/2026 -GP

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0800579-36.2026.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDVAN PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO JOSE MARIA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREIA LOPES PEREIRA OAB: 34673/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDVAN PEREIRA OAB: 34473/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREIA LOPES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO VIA DJE

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia inscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800579-36.2026.8.14.0066

NOTIFICADO: ANTÔNIO JOSÉ MARIA

Advogado: Dr. Edvan Pereira - OAB/PA nº 34473 e Dra. Andreia Lopes Pereira - OAB/PA nº 34673

Boleto nº 2026090313 - Valor: R\$ 1.367,98

FINALIDADE: Notificar o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MARIA, inscrito no CPF/MF nº 050.529.802-30, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026). Eu, _ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE PACAJÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0800520-39.2026.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GASPARIM - NUTRICA0 ANIMAL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL TEOBALDO REMONDINI OAB: 352297/SP Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL TEOBALDO REMONDINI

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800520-39.2026.8.14.0069**NOTIFICADO(A):** GASPARIM - NUTRICA0 ANIMAL LTDA**ADVOGADO(A):** Dr. RAFAEL TEOBALDO REMONDINI - OAB/SP 352297

FINALIDADE: Notificar o (a) empresa GASPARIM - NUTRICA0 ANIMAL LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3798-1113 nos dias úteis das 8h às 14h.

Pacaja/PA, 16 de abril de 2026

ÂNGELA DO SOCORRO VIANA DA SILVA

Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ/Pacaja

Matrícula 131741

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE AUGUSTO CORRÊA**

Número do processo: 0800186-76.2024.8.14.0068 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA PADILHA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS PAULO DE FIGUEIREDO SOARES OAB: 5971/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE NAZARENO ROSARIO CAMELO OAB: 22336/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE NAZARENO ROSARIO CAMELO Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS PAULO DE FIGUEIREDO SOARES Participação: REQUERIDO Nome: LUCIVALDA BARRETO ALVES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJMANETO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - UNAJ - FRJ - AUGUSTO CORREA / PA**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - UNAJ - FRJ - AUGUSTO CORREA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e §2º do art. 2º e 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800186-76.2024.8.14.0068.

NOTIFICADO(A): **MARCOS ANTONIO FERREIRA PADILHA - CPF nº 85.288.902-44**

ADVOGADO(A) DR(A) JOSE NAZARENO ROSARIO CAMELO / OAB / PA Nº 22.336

ADVOGADO(A) DR(A) MARCOS PAULO DE FIGUEIREDO SOARES / OAB / PA Nº 15.971

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARCOS ANTONIO FERREIRA PADILHA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**
- 2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima**
- 3. O boleto bancario também pode ser solicitado presencialmente junto a UNAJ de Augusto Correa - Fórum.**

Augusto Correa / PA, data eletronicamente

LÉCIO ADAMOR GOMES DE CARVALHO

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - UNAJ - FRJ - AUGUSTO CORREA / PA EM EXERCICIO

COMARCA DE BREVES**SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA BEATRIZ GONÇALVES DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0108657-20.2015.8.14.0010**, que ERCILEIA CORREA LIMA ALVES, moveu em face de **GEOVANE SOUSA DE FREITAS**, pelo presente dá-se conhecimento a quem interessar possa de que em 25/03/2026 foi proferido por este juízo Sentença que interditou **GEOVANE SOUSA DE FREITAS, em virtude do quadro de saúde**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a).**ERCILEIA CORREA LIMA ALVES**.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 7 de abril de 2026.

NEIDILENE AIRES DOS SANTOS Servidora Geral da Secretaria da 1ª Cível e Criminal de Breves/PA
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

<p>Poder JudiciárioTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁVara Única de São Domingos do AraguaiaAvenida Jarbas Passarinho, 241, Centro, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA - CEP: 68520-000Telefone: (94) 33321191tjepa052@tjpa.jus.br</p>
<p>Número do Processo Digital: 0800005-33.2026.8.14.0124 Classe e Assunto: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) - Capacidade (9541) REQUERENTE: LEILANE DE ALENCAR MOURA REU: LAUANE MOURA DOS REIS</p>
<p>EDITAL DE INTERDIÇÃO E NOMEAÇÃO DE CURADOR(A) (Conforme o §3º do art. 755 do Código de Processo Civil)</p>
<p>O Juízo faz saber a todas as pessoas que virem este edital, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara uma ação cível de interdição, ajuizada por parte autora identificada nos autos, em favor da pessoa mencionada abaixo.Foi decretada a interdição de LAUANE MOURA DOS REIS, nascida em 20/01/2006, filha de GILMAR SILVINO DOS REIS e LEILANE DE ALENCAR MOURA, residente na Rua Antônio Cirilo, 72, São Luis, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA - CEP: 68520-000.</p> <p>A interdição foi determinada porque não tem condições de cuidar sozinha dos seus próprios interesses, por motivo de saúde, deficiência ou outra condição que afeta sua capacidade de tomar decisões sobre sua vida e seus bens.Por decisão judicial, foi nomeada como curadora LEILANE DE ALENCAR MOURA, mãe, que será responsável por representar a interditada em todos os atos da vida civil.Limites da curatela: a curadora poderá agir em nome da interditada em decisões patrimoniais, médicas e pessoais.Atos que a interditada poderá praticar sozinho(a): [se houver, indicar quais atos ainda podem ser praticados autonomamente. Se não houver, informar que a interdição é total]. "No caso dos autos, a medida pleiteada se faz necessária, uma vez que a interditanda, é, segundo laudo médico acostado aos autos, portador de retardo mental grave, o que afeta diretamente a sua competência cognitiva intelectual, conforme exposto em audiência, sendo, neste caso, medida necessária e urgente, como medida de amparo e proteção". Este edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por 6 meses, na imprensa local uma vez e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação.Este aviso tem como objetivo informar a sociedade sobre a interdição e a nomeação da curadora, conforme determina a lei.Local para afixação: Vara Cível – Vara Única de São Domingos do Araguaia, Avenida Jarbas Passarinho, 241, Centro, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA - CEP: 68520-000.Data de emissão: 9 de abril de 2026. MAILME RIBEIRO DE OLIVEIRA, servidor(a) responsável pela publicação deste edital.Deliberação da sentença: Ante o exposto, confirmo os efeitos da tutela antecipada de id. 165245418, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, acolho a manifestação ministerial e assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, com base no art. 487, I do NCP. Em consequência decreto a interdição de LAUANE MOURA DOS REIS, já devidamente qualificado nos autos, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil e nomeando curadora LEILANE DE ALENCAR MOURA, a qual deverá prestar o compromisso legal, conforme dispõe o art. 759 do Novo Código de Processo Civil. Em obediência ao que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, publique-se esta, por extrato, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no lugar de costume, face à inexistência de imprensa local, devendo constar, no edital respectivo, os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que, no caso, é relativa. Transitada está em julgado, em cumprimento ao que preceitua o art. 9º, III, do Código Civil, combinado com o art. 755, § 3º, do CPC, expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, determinando a inscrição da presente sentença no registro respectivo. As partes dispensaram o prazo recursal. Na ausência do advogado para atuar no presente feito, o MM. Juiz nomeou como defensora dativa para representar a defesa da requerida, a advogada Dra. Elaine Borges Estevam – OAB/PA 37877-A. Assim, tendo por norte tal desiderato, fixou-se com base na Tabela de Honorários Advocatórios do Estado do Pará, por se tratar de ato para audiência de instrução, os honorários do advogado nomeado no valor de R\$ 1.386,91 (mil, trezentos e oitenta e seis e noventa e um centavos), previsto no item II – DILIGÊNCIAS PROFISSIONAIS AVULSAS, subitem 3.1 – ACOMPANHAR CLIENTE A AUDIÊNCIA, em consonância com o que dispõe a nova Tabela de Honorários Mínimos de Serviços Advocatórios 2024, disponibilizada no sítio https://www.oabpa.org.br/publicacoes/tabela-de-honorarios a serem cobrados no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Pará e dá outras providências, ou seja, R\$ 693,45 (seiscentos e noventa e três e quarenta e cinco centavos), servindo a presente decisão como título executivo judicial. Servirá esta decisão, mediante cópia, como Carta Precatória/Mandado de Citação/Intimação, bem como intimação via DJE/PA, de acordo com o Provimento nº 003/2009-CJCI. SERVE A PRESENTE COMO MANDADO/OFÍCIO São Domingos do Araguaia/PA, datado e assinado eletronicamente. LEONARDO BATISTA PEREIRA CAVALCANTE Juiz de Direito Substituto Respondendo pela Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA.</p>
<p>FLÁVIA CAROLINA RAMOS MENDONÇA RABELO ROCHA Diretora de SecretariaMat. 88030</p>

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800565-88.2026.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como WILSON SALES BELCHIOR OAB: 17314/CE Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como WILSON SALES BELCHIOR Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800565-88.2026.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0800403-98.2023.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO WILSON SALES BELCHIOR, GUILHERME DA COSTA FERREIRA

PIGNANELI REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: WILSON SALES BELCHIOR - CE17314, GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - RO5546-A, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - SP107414

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera imprimir o boleto bancario e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 17 de abril de 2026, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 17 de abril de 2026.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA